



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 169

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 202ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Aviso do Ministro da Infra-Estrutura

- Nº 622/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Departamento Nacional de Estrada de Rodagem - DNER, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 252, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena.

1.2.2 - Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

- Projeto de Lei da Câmara nº 103/90 (nº 5.943/90, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

1.2.3 - Ofício

- Nº S/61/90 (nº 198/90, na origem), do Governador do Estado do Amapá, submetendo à deliberação do Senado Projeto de Lei do Senado nº 227/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.909.636.520,00 (sete bilhões, novecentos e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

1.2.4 - Comunicação da Presidência

- Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 103/90 e Projeto de Lei do Senado nº 227/90.

1.2.5 - Leitura de Projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 228/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta inciso ao art. 28 da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988, que dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

1.2.6 - Ofício

- Nº 130/90, da Liderança do PFL, de substituições de membros em comissões permanentes.

1.2.7 - Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD - Violência contra o menor no Rio de Janeiro.

SENADOR AFFONSO CAMARGO - Anunciando pronunciamento que fará oportunamente a respeito da criação de bloco parlamentar no Senado.

SENADOR NELSON WEDEKIN - Pesquisas eleitorais.

SENADOR LAVOISIER MAIA - Falta de recurso para os produtores rurais no Nordeste. Aumento da pobreza no Nordeste. Relato da campanha eleitoral no Rio Grande do Norte.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Necessidade de alterações na lei que regula a venda de imóveis funcionais aos ministros, no Poder Judiciário. Notícia inverídica de jornal atribuindo aos deputados federais

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tragem 2.200-exemplares.

e aos senadores salários abusivos. Segurança excessiva na visita do Presidente George Bush ao Brasil.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Edição do Decreto nº 99.684, que consolida a legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

SENADOR MÁRCIO LACERDA - Falta de recursos para os produtores rurais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Má distribuição de renda como fator gerador da pobreza no País.

SENADOR NEY MARANHÃO - Invasão do Kuwait pelo Iraque.

SENADOR MÁRCIO BEREZOSKY - Descaso do Governo federal na questão da duplicação da rodovia BR-101, no Estado de Santa Catarina.

SENADOR MAURO BENEVIDES - Adoção urgente de solução para minimizar os efeitos da seca verde no Ceará.

SENADOR MARCO MACIEL - Visita do Presidente George Bush ao Brasil.

1.2.8 - Apreciação de Matéria

- Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88/90, que dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 480/90. À Câmara dos Deputados.

1.2.9 - Fala da Presidência

- Decisão sobre questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa, em

sessão anterior, no concernente ao prazo do Senado para apreciação de vetos do Governo do Distrito Federal, tendo o interessado recorrido da decisão prolatada para a CCJ.

1.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão, após pareceres da comissão competente favoráveis ao projeto, na forma de substitutivo e a emenda a ele apresentada, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Edison Lobão, Hugo Napoleão, Marco Maciel, Ronan Tito, José Fogaça, Jutahy Magalhães e Mário Covas.

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1990, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que revoga o art. 370 do Regimento Interno do Senado Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique

Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 33 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 203ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Mensagem do Governador do Distrito Federal

- Nº 147/90-DF (nº 120/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

2.2.2 - Pareceres

- Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Dis-

trito Federal nº 61, de 1990, (Mensagem nº 108, de 12-11-90, na origem), que dispõe sobre a alteração da denominação dos cargos de Assistente Jurídico, de que trata a Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989, para Defensor Público do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 62, de 1990, que regula o reconhecimento da imunidade tributária pelo GDF, em relação aos tributos de sua competência, das entidades e instituições, vinculadas a governos estrangeiros.

— Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Estado de Roraima créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.544.000.000,00 e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Brasília, a 8 de março de 1990.

2.2.3 — Ofício

— Nº 227/90-DF, do Presidente da Comissão do Distrito Federal, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do DF nº 62/90, que regula o reconhecimento da imunidade tributária pelo Governo do Distrito Federal, em relação aos tributos de sua competência, das entidades e instituições vinculadas a governos estrangeiros.

2.2.4 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do DF nº 62/90, seja apreciado pelo plenário.

— Recebimento do Ofício nº 5/62/90 (nº 1.107/90, na origem), do Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para que aquele estado possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício 5/63/90 (nº 27/90, na origem), do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para proceder à emissão de Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — série especial, em montante equivalente a 462.197.349 BTNf, que corresponde às Letras Financeiras do Tesouro daquele estado, resgatadas junto ao Banco Central do Brasil.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 191/90.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 197/90 (nº 732/90, na origem), de 15 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Félix Baptista de Faria, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 212/90 (nº 828/90, na origem), de 20 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senador Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile. **Apreciação adiada**

por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 213/90 (nº 829/90, na origem), de 20 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Silva Alves, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem (nº 220/90, nº 872/90, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Carlos Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.3.1 Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 119/89 e 218/90 (Republicação)

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

— Nº 28/90

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

— Ata da 163ª reunião

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 202ª Sessão, em 5 de dezembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Carlos De Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes —

Oziel Carneiro — Carlos Patrício — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão

- João Lobo - Chagas Rodrigues
 - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Marccondes Gadelha - Humberto Lucena - Marco Maciel - Mansueto de Lavor - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana - Jutahy Magalhães - Ruy Baciellar - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Hydekel Freitas - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Meira Filho - Roberto Campos - Lourenberg Nunes Rocha - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Afonso Camargo - Márcio Berezowski - Nelson Wedekin - José Paulo Bisol - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1ª Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA

Nº 622/90, de 29 de novembro último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 252, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena.

Encaminhe-se cópia ao requerente

OFÍCIO

Do Sr. 1ª Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 103, de 1990

(Nº 5.943/90,
 na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo no valor de 75% (setenta e cinco por cento) dos vencimentos do médico do Ministério da Educação, Nível V, acrescido de um adicional de 100% (cem por cento), por regime especial de treinamento ao serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

§ 1º O médico residente é filiado ao Sistema Previdenciário na qualidade de segurado autônomo.

§ 2º Para efeito do reembolso previsto no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, combinada com o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, o valor da bolsa referida neste artigo será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o salário-base ao qual está vinculada a contribuição do médico residente, em sua qualidade de segurado autônomo do Sistema Previdenciário.

§ 3º Para fazer jus ao acréscimo de que trata o § 2º deste artigo o médico residente deverá comprovar, mensalmente, os recolhimentos efetivados para a Previdência Social.

§ 4º As instituições de saúde responsáveis por programas de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e moradia no decorrer do período de residência.

§ 5º Ao médico residente filiado ao Sistema Previdenciário na forma do § 1º deste artigo são assegurados os direitos previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e suas alterações posteriores, bem como os decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 6º A médica residente será assegurada a continuidade de bolsa de estudos durante o período de quatro meses, quando gestante, devendo, porém, o período da

bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes desta lei."

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revoga-se a Lei nº 7.601, de 15 de maio de 1987.

MENSAGEM Nº 817, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o anexo projeto de lei que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

Brasília, 14 de novembro de 1990.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 188, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre os valores das bolsas de estudo concedidas aos médicos residentes.

O projeto busca não apenas ajustar expressões numéricas de retribuição das atividades exercidas pelos médicos residentes, mas igualmente recolocar no âmbito do Ministério da Educação o padrão que serve de referencial para a fixação dos valores das bolsas, vinculando-o aos vencimentos do médico de carreira do próprio ministério.

Ressalta-se, destarte, a dupla especificidade da residência médica: a de etapa de formação especializada do acadêmico e a de pré-profissionalização em estabelecimentos hospitalares.

Dadas as exigências legais aplicáveis, a jornada de formação-trabalho do médico residente perfaz um total de sessenta horas semanais, pelo que o projeto - a exemplo de seus antecessores - prevê, na alteração proposta para o art. 4º da Lei nº 6.932, um adicional de cem por cento sobre o valor apurado com base nos vencimentos do médico de carreira, nível V.

É esta a terceira alteração da referida Lei nº 6.932, que dispõe sobre residência médica. Em 1984 e em 1987, respectivamente, em meio a defasagens geradoras de insatisfações e de paralisações da indispensável prestação de serviços, com prejuízo da formação desejada e do interesse público em geral, foram alterados justamente os dispositivos que regulavam os critérios remuneratórios (Lei nº 7.217, de setembro de 1984, e Lei nº 7.601, de 15 de maio de 1987).

Tenho por certo que a proposta consubstanciada no projeto que ora levo ao elevado descortino de Vossa Excelência consagra sistemática que contribuirá decisivamente para superar tais dificuldades, fazendo com que empecilhos de tal ordem deixem de prejudicar o processo educacional e formativo dos acadêmicos de medicina e, mui particularmente, o bem-estar da população, carente de assistência médica.

Levando em conta a atual fase de desenvolvimento dos trabalhos legislativos no Congresso Nacional, considero oportuno e permito-me sugerir a Vossa Excelência o recurso ao art. 64, § 1º, da Constituição Federal, para solicitar a urgência por ele facultada ao chefe do Poder Executivo.

Com expressão de meu mais profundo respeito e distinta consideração. — Carlos Chiarélli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.932,
DE 7 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A residência médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

§ 1º As instituições de saúde de que trata este artigo somente poderão oferecer programas de residência médica depois de credenciadas pelas Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º É vedado o uso da expressão "residência médica" para designar qualquer programa de treinamento médico que não tenha sido aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º Para a sua admissão em qualquer curso de residência médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 3º O médico residente admitido no programa terá anotado no contrato padrão de matrícula:

- a) a qualidade de médico residente, com a caracterização da especialidade que cursa;
- b) o nome da instituição responsável pelo programa;
- c) a data de início e a prevista para o término da residência;
- d) o valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo programa.

Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo de valor equivalente ao vencimento inicial da carreira de médico, de 20 (vinte) horas semanais, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), paga pela instituição, acrescido de um adicional de 8% (oito por cento), a título de compensação previdenciária, incidente na classe da escala de salário-base a que fica obrigado por força de sua vinculação, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

§ 1º As instituições de saúde responsáveis por programa de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e alojamento no decorrer do período da residência:

LEI Nº 3.807,
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

**Lei Orgânica da
Previdência Social**

TÍTULO IV

Do Custeio

CAPÍTULO I

Das Fontes de Receita

Art. 69. O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos; na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com acréscimo de 1% (um por cento) para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus e de 2% (dois por cento) para assistência patronal;

III — dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontrem na situação do art. 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

IV — dos servidores de que trata o parágrafo único do art. 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

V — das empresas, em quantidade igual à que for devida pelos segurados a seu serviço inclusive os de que tratam os itens II e III do art. 5º, obedecida, quanto ao autônomos, a regra a eles pertinente;

VI — dos estados e dos municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo;

VII — da União, em quantia destinada a custear as despesas de pessoa e de administração geral do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — Inamps, e do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — Iapás, bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — Sinpas.

§ 1º A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida até o limite do seu salário-de-contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2º Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário-de-contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4º Sobre o valor da remuneração de que tratam, aos parágrafos anteriores, não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5º Para os efeitos dos §§ 2º e 3º a remuneração total paga em cada mês só será considerada até vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 6º Equiparam-se à empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunera serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, a cooperativa de trabalho e à sociedade civil, de direito e de fato, prestadora de serviços, o empregador doméstico bem como a missão diplomática estrangeira no Brasil e o membro desta missão, em relação aos empregados admitidos a seu serviço.

DECRETO-LEI Nº 1.910,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º As alíquotas das contribuições dos segurados e das empresas em geral, destinadas ao custeio da Previdência Social, ficam elevadas para:

I - 10% (dez por cento) em relação às empresas em geral, exceto a contribuição destinada ao abono anual, cujo acrés-

cimo guardará a mesma proporcionalidade;

II - 8,5% (oito e meio por cento) para os segurados cujo salário-de-contribuição for igual ou inferior a 3 (três) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

III - 8,75% (oito e setenta e cinco centésimos por cento) para os segurados cujo salário-de-contribuição for superior a 3 (três) vezes e inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

IV - 9% (nove por cento) para os segurados cujo salário-de-contribuição for superior a 5 (cinco) vezes e inferior ou igual a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

V - 9,5% (nove e meio por cento) para os segurados cujo salário-de-contribuição for superior a 10 (dez) vezes e inferior ou igual a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

VI - 10% (dez por cento) para os segurados cujo salário-de-contribuição for superior a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho e inferior ou igual ao teto de contribuição previdenciária.

§ 1º Os segurados cujas contribuições venham sendo calculadas segundo alíquotas diferentes de 8% (oito por cento) terão suas contribuições majoradas em 20% (vinte por cento).

§ 2º Ficam mantidas as atuais alíquotas de contribuição a cargo das empresas em geral, para custeio do salário-família e do salário-maternidade.

§ 3º Os acréscimos referidos neste artigo serão considerados para todos os fins e procedimentos estabelecidos em lei, relativos às alíquotas anteriormente vigentes, inclusive nas relações entre empregadores e empregados, no que concerne à legislação da Previdência Social.

LEI Nº 7.601,
DE 15 DE MAIO DE 1987

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo no valor de 70% (setenta por cento) do salário do professor auxiliar, Nível 1, em regime de dedicação exclusiva, das instituições federais de ensino superior.

§ 1º O médico residente é filiado ao sistema previdenciário na qualidade de segurado autônomo.

§ 2º Para efeito do reembolso previsto no § 1º do art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, combinada com o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, o valor da bolsa referida neste artigo será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o salário-base ao qual está vinculada a contribuição do médico residente, em sua qualidade de segurado autônomo do sistema previdenciário.

§ 3º Para fazer jus ao acréscimo de que trata o § 2º deste artigo, o médico residente deverá comprovar, mensalmente, os recolhimentos efetivados para a Previdência Social.

§ 4º As instituições de saúde responsáveis por programa de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e alojamento no decorrer do período de residência.

§ 5º Ao médico residente filiado ao sistema previdenciário na forma do § 1º deste artigo, são assegurados os direitos previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e suas alterações posteriores, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

§ 6º A médica residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 4 (quatro) meses, quando gestante, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes do art. 7º desta lei."

Art. 2ª Os efeitos financeiros do disposto na presente lei correrão a partir do dia 1ª de abril de 1987.

Art. 3ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República. — JOSÉ SARNEY — Jorge Bornhausen — Almir Pazianotto Pinto — Roberto Figueira Santos — Raphael de Almeida Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

OFÍCIO Nº S/61, DE 1990

nº 198/90, na origem

Macapá-AP, 29 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, e em observância do disposto no art. 3º da Resolução nº 157, de 10 de novembro de 1988, dessa Câmara Alta do Poder Legislativo, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei, que autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual até o limite de Cr\$ 7.909.635.520,00 (sete bilhões, novecentos e nove milhões, seicentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

Conforme se observa pelo teor do referido projeto, propõe-se, também, a consolidação com os créditos adicionais autorizados pela Lei nº 02, de 28 de agosto de 1990, em função da necessidade de ajustamento de alguns projetos para maior facilidade no controle dos tetos estabelecidos por essa Casa Legislativa.

Considerando a importância da matéria para o encerramento das atividades do Governo do Amapá no corrente exercício, solicito a Vossa Excelência, nos termos do art. 4º da citada resolução, conceder caráter de urgência na apreciação do aludido projeto de lei.

Na certeza de contar com especial atenção de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada consideração e apreço José Gilton Pinto Garcia, Governador do Estado do Amapá.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.909.635.520,00 (sete bilhões, novecentos e nove milhões, seicentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte cruzeiros).

O Governador do Estado do Amapá,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá (Lei nº 01, de 02 de janeiro de 1990) até o limite

de Cr\$ 7.743.636.520,00 (sete bilhões, setentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros) para atender programação do corrente exercício.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais à Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá (Lei nº 1, de 2 de janeiro de 1990) até o limite de Cr\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzeiros) para atender programação do corrente exercício.

Art. 3º Os créditos adicionais autorizados através desta lei, acrescidos da autorização contida na Lei nº 02, de 28 de agosto de 1990, ficam consolidados nos termos dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, nos valores ali indicados para cada projeto/atividade, totalizando a importância de Cr\$ 20.750.875.520,00 (vinte bilhões, setecentos e cinquenta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados nesta lei correção à conta do previsto no art. 43, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 1990.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá — Ap, 29 de novembro de 1990. — José Gilton Pinto Garcia, Governador do Estado do Amapá.

A N E X O I

Cr\$ 1,00 (preços de outubro de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

(fonte: Outras Transferências da União)

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 003

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			9.753.073,127
07	ADMINISTRAÇÃO			9.753,073,127
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.301.184,000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03070212.469	Administração do			
	Estado		9.301.184.000	
	NATUREZA DE DESPESA			
	Pessoal e Encargos Sociais		9.301.184.000	
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			451.889.127
03070251.337	Construção e Adaptação			
	de Imóveis	451.889.127		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de Capital	451.889.127		
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			65.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			65.000.000
188	ENSINO REGULAR			65.000.000
08421881.329	Desenvolvimento do Ensino			
	de Primeiro Grau	65.000.000		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de Capital	65.000.000		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			130.000.000
58	URBANISMO			130.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO			130.000.000
10583231.255	Desenvolvimento de			
	Áreas Urbanas	130.000.000		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de Capital	130.000.000		
13	SAÚDE E SANEAMENTO			100.000.000
76	SANEAMENTO			100.000.000
448	SANEAMENTO GERAL			100.000.000
13764481.333	Implantação de Sistemas			
	Urbanos de Saneamento	100.000.000		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de capital	100.000.000		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	TRANSPORTE			53.110.873
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			53.110.873
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			53.110.873
16885381.342	Desenvolvimento da Infraes			
	trutura Básica	53.110.873		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de Capital	53.110.873		
S O M A ...		800.000.000	9.301.184.000	10.101.184.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

(preços de outubro de 19

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOUR

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 03

(fonte: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2.269.284,00
07	ADMINISTRAÇÃO			2.197.784,00
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			809.650,00
03070212.469	Administração do Estado		809.650,00	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Pessoal e Encargos Sociais		437.658,800	
	Despesas Correntes		336.491,200	
	Despesas de Capital		35.500,000	
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			1.388.134,00
3070251.337	Construção e Adaptação de Imóveis	1.388.134,000		
	NATUREZA DE CAPITAL			
	Despesas de Capital	1.388.134,000		
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			60.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
033	DÍVIDA INTERNA			60.000,00
03080332.027	Amortização e Encargos de Financiamentos		60.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		10.000.000	
	Despesas de Capital		50.000.000	
07	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			11.500,00
024	INFORMATICA			10.000,00
03090244.020	Sistema de Informática		10.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		10.000.000	
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.500,00
03090402.009	Coordenação do planejamento		1.500.000	
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesas Correntes		1.500.000	
04	AGRICULTURA			521.900,00
14	PRODUÇÃO VEGETAL			196.000,00
080	SEMENTES E MUDAS			196.000,00
04140802.468	Manutenção do Setor Agropecuário		196.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		196.000.000	
15	PRODUÇÃO ANIMAL			51.900,00
088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			51.900,00
04150882.716	Desenvolvimento do Setor Agropecuário		51.900.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		51.900.000	
18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			274.000,00
111	EXTENSÃO RURAL			274.000,00
04181112.467	Assistência ao Produtor Rural		274.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		274.000.000	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			148.000.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA			148.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			148.000.000
06300212.463	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		52.000.000	
	Polícia Militar		52.000.000	
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa Correntes		48.000.000	
	Despesas de Capital		4.000.000	
06300212.463	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		96.000.000	
	POLICIA CÍVIL		96.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		28.000.000	
	Despesas de Capital		68.000.000	
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			461.100.00
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS			461.100.00
181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS A ESTADOS E MUNICÍPIOS			461.100.00
07381811.250	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional	461.100.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes	21.000.000		
	Despesa de Capital	440.100.000		
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			60.500.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			50.000.000
188	ENSINO REGULAR			50.000.000
08421882.130	Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		50.000.000	
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesas Correntes		50.000.000	
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			10.500.000
188	ENSINO REGULAR			10.500.000
08431882.131	Coordenação e Manuten			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ção do Ensino de Segun Grau		10.000.000	
	NATUREZA DE DESPESA			
10	Despesas Correntes		10.500.000	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			1.135.572.609
58	URBANISMO			1.135.572.609
323	PLANEJAMENTO URBANO			
10583231.255	Desenvolvimento de Áreas Urbanas	1.135.572.609		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesas de Capital	1.135.572.609		
11	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			15.000.000
63	COMÉRCIO			15.000.000
363	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			15.000.000
11633631.025	Apoio ao Desenvolvi- mento Comercial	15.000.000		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesas Correntes	15.000.000		
13	SAÚDE E SANEAMENTO			1.257.334.000
75	SAÚDE			250.000.000
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA			250.000.000
13754281.339	Desenvolvimento do Setor Saúde	70.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesa de Capital	70.000.000		
13754282.464	Manutenção do Setor Saúde		180.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		180.000.000	
76	SANEAMENTO			1.007.034.000
447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA			60.000.000
13764472.472	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Maca pá		60.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Correntes		60.000.000	
448	SANEAMENTO GERAL			947.034.000
13764481.333	Implantação de Sistema Urbanos de Saneamento	947.034.000		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesa de Capital	947.034.000		
77	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			300.00
455	DEFESA CONTRA EROSÃO			300.00
13774551.335	Preservação e Controle do Meio Ambiente	300.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes	300.000		
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA			95.205.30
81	ASSISTÊNCIA			21.500.00
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			21.500.00
15814862.466	Assistência e Promoção Social		21.500.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		18.500.000	
	Despesas de Capital		3.000.000	
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			73.705.307
15844942.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		73.705.307	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		73.705.307	
16.	TRANSPORTE			1.756.889.127
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.711.889.127
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			1.711.889.127
16885381.342	Desenvolvimento da Infraestrutura Básica	1.341.889.127		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital	1.341.889.127		
16885382.473	Conservação de Rodovias		370.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital		370.000.000	
90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			45.000.000
566	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE			45.000.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16905662.471	Apoio Superintendência de Navegação do Amapá		45.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		41.500.000	
	Despesas Capital		3.500.000	
	S O M A	5.359.029.736	2.361.755.307	7.720.785.043

A N E X O III

Cr\$ 1,00

(preços de outubro de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESCJ

(fonte: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação)

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			275.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			275.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			125.000.000
03070212.469	Administração do Estado		125.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		125.000.000	
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			150.000.000
03070251.337	Construção e Adaptação de Imóveis	150.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital	150.000.000		
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			30.000.000
40	PROGRAMAS INTEGRADOS			30.000.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			30.000.000
07400311.250	Apoio a Projetos de Desen volvimento Regional	30.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital	30.000.000		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			655.785.173
58	URBANISMO			655.785.173
323	PLANEJAMENTO URBANO			655.785.173
10583231.255	Desenvolvimento de Áreas Urbanas	655.785.173		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital	655.785.173		
13	SAÚDE E SANEAMENTO			20.000.000
76	SANEAMENTO			20.000.000
448	SANEAMENTO GERAL			20.000.000
13764481.333	Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento	20.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital	20.000.000		
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊN CIA			88.253.055
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR' PÚBLICO			88.253.055
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			88.253.055
15844942.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		88.253.055	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		88.253.055	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	TRANSPORTE			250.000.000
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			250.000.000
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			250.000.000
16885381.342	Desenvolvimento da Infraes			
	trutura Básica	250.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital	250.000.000		
	S O M A ...	1.105.785.173	213.253.055	1.319.038.228

Cr\$ 1,00

A N E X O IV

(preços de outubro de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TERCIO

(fonte: Outras Receitas Patrimoniais)

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA			
	MENTO			51.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			51.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.000.000
03070212.469	Administração do Estado		1.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		1.000.000	
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			50.000.000
03070251.337	Construção e Adaptação			
	de Imóveis	50.000.000		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de Capital	50.000.000		
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			48.900.000
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS			48.900.000
181	Transferências Financeiras a Estados a Municípios			48.900.000
07381811.250	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional	48.900.000		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de Capital	48.900.000		
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			10.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			10.000.000
188	ENSINO REGULAR			10.000.000
08421882.130	Coordenação e Manutenção do Ensino de primeiro grau		10.000.000	
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesas correntes		10.000.000	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			565.000.000
58	URBANISMO			565.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO			565.000.000
10583231.255	Desenvolvimento de Áreas urbanas	565.000.000		
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			53.619.784
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			53.619.784
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			53.619.784
15844942.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público			53.619.784

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesas correntes		53.619.784	
16	TRANSPORTE			350.000.000
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			350.000.000
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			350.000.000
16885381.342	Desenvolvimento da Infraestrutura Básica	350.000.000		
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesa de Capital	350.000.000		
	S O M A...	1.013.900.000	64.619.784	1.078.519.784

Cr\$ 1,00

A N E X O V

(preços de outubro de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

(fonte: (Cota-Parte do Imposto sobre Produtos

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 03

Industrializados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			20.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			20.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000.000
03070212.469	Administração do Estado		20.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		20.000.000	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			
	CIA			7.664.183
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			7.664.183
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			7.664.183
15844942.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		7.664.183	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		7.664.183	
S O M A			27.664.183	27.664.183

A N E X O VI

Cr\$ 1,00
(preços de outubro de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO
(fonte: Cota-Parte do Imposto sobre Operações

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 03

de Crédito, Câmbio e seguros ou Relativas a Títulos ou valores Mobiliários - Comercialização do Ouro)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			
	CIA			5.000.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			5.000.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			5.000.000
15844942.012	Contribuição para For mação do Patrimônio do Servidor Público		5.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas Correntes		5.000.000	
S O M A ...			5.000.000	5.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO VII

(preços de outubro de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 03

RECURSOS DO TESOUREO
(fonte: Cota-Parte da Contribuição
do Salário-Educação)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			28.716.086
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			28.716.086
188	ENSINO REGULAR			28.716.086
08421882.130	Coordenação e Manuten ção do Ensino de Pri meiro Grau		28.716.086	
	NATUREZA DE DESPESA			
	Despesas Correntes		28.716.086	
S O M A ...			28.716.086	28.716.086

A N E X O VIII-

Cr\$1,00
(preços de outubro de 1990)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DO TESOURO

(fonte: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados)

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.000.000
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			50.000.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			50.000.000
03080311.349	Fundo de Financiamento de Transporte Coletivo	50.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	Despesas de Capital	50.000.000		
	§ O M A ...	50.000.000		50.000.000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 02/90

Macapá, 28 de novembro de 1990

Excelentíssimo Senhor Governador,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 01, de 2 de junho de 1990, Créditos Adicionais até o limite de Cr\$ 7.909.636.520,00 (sete bilhões, novecentos e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros), sendo Cr\$ 7.743.636.520,00 de Créditos Suplementares e Cr\$

166.000.000,00 de Créditos Especiais.

Propõe-se, ainda, no referido Projeto de Lei que sejam os créditos pleiteados consolidados com as autorizações contidas na Lei nº 2, de 28 de agosto de 1990, objetivando um melhor acompanhamento dos tetos estabelecidos para cada projeto/atividade pelo Senado Federal.

A referida autorização legislativa faz-se necessária para atendimento dos ajustes requeridos na despesa em curso, em função do efetivo comportamento das receitas e o desenvolvimento dos principais projetos implementados pela atual Administração.

Como se depreende da análise do projeto de lei, no âmbito do orçamento fiscal, os recursos para cobertura dos créditos adicionais pleiteados são oriundos, basicamente, do excesso de arrecadação das diversas fontes orçamentárias e da realização de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, para urbanização das cidades de Macapá e Santana.

Nos quadros I/VIII, em anexo, se encontra demonstrado o excesso de arrecadação ocorrido até 31-10-90, bem como a previsão das receitas até o final do exercício, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 43, do supracitado diploma legal.

Através dos quadros IX, X e XI demonstrou-se, também a redução das receitas em relação ao orçamento original.

Devemos ressaltar a alta relevância das providências ora recomendadas, para oportunizar o encerramento das atividades da atual Administração, no corrente exercício, em estrita obediência à legislação vigente e em consonância com o Programa de Trabalho estabelecido.

rolados no anexo projeto de lei, no montante de Cr\$ 7.909.636.520,00 (sete bilhões, novecentos e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros) foi distribuída a atender os projetos/atividades de maior carência e os níveis de prioridades das diversas metas programadas, conforme discriminação abaixo, a preço de outubro de 1990;

Cr\$ 1,00

7.909.636.520	a)	Crédito suplementar
7.743.636.520		Pessoal e encargos sociais
6.083.000.000		Despesas correntes e de capital
1.660.636.520	b)	Crédito especial
166.000.000		Despesa de capital
166.000.000		

Em face do exposto, submetemos à apreciação e análise de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei. — Cícero Veiga da Rocha, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.

A destinação dos recursos ar-

Créditos adicionais

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Q U A D R O I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

(Fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
1. Valor arrecadado até 31/10/90	5.583.234.562
2. Previsão da arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$.....	
1.997.185.401,00 (HUM BILHÃO, NOVECIENTOS E NOventa E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E UM CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	6.996.370.503
arrecadação prevista para o exercício	12.581.605.365
(-) valor já previsto no orçamento	2.480.421.365
excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no Art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964	10.101.184.000

Q U A D R O IIDEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.

(fonte de recursos para a acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

		em Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Cr\$	
1. Valor arrecadado até 31/10/90	9.056.811.980		
2. Previsão de arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal de ordem de Cr\$ 1.631,594.010,00 (HUM BILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DEZ CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	3.263.188.020		
arrecadação prevista para o exercício	12.320.000.000		
(-) valor já previsto no orçamento	4.549.214.957		
excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no Art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.	7.770.785.043		

Q U A D R O IIIDEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO.

(fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
1. Valor arrecadado até 31/10/90	768.075.943
2. Previsão de arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 365.962.028,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, VINTE E OITO CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	731.924.057
arrecadação prevista para o exercício.	1.500.000.000
(-) valor já previsto no orçamento	180.961.772
excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no Art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.	1.319.038.228

Q U A D R O I VDEMONSTRATIVOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OUTRAS RECEITAS PA
TRIMONIAIS

(fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
1. Valor arrecadado até 31/10/90	873.984.497
2. Previsão da arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 164.699.453,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE	

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	329.398.907
arrecadação prevista para o exercício.	1.203.333.402
(-) valor já previsto no orçamento	124.863.620
excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no Art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.	1.078.519.784

Q U A D R O V

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.

(fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
1. valor arrecadado até 31/10/90	28.036.105
2. Previsão da arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 3.981.947,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	7.963.895
arrecadação prevista para o exercício	36.000.000
(-) Valor já previsto no orçamento	8.335.817

em Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no Art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.	27.664.183

Q U A D R O V I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO.

(fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
1. Valor arrecadado até 31.10.90	3.914.623
2. Previsão da arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 542.688,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	1.085.377
arrecadação prevista para o exercício	5.000.000
(-) Valor já previsto no orçamento	
excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no Art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.	5.000.000

Q U A D R O VIIDEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

(fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Cr\$
1. Valor arrecadado até 31.10.90	12.143.467	
2. Previsão da arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 12.918.266,00 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	25.836.533	
arrecadação prevista para o exercício	37.980.000	
(-) Valor já previsto no orçamento	9.263.914	
excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no Art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.	28.716.085	

Q U A D R O VIIIDEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

(fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Cr\$
1. Valor arrecadado até 31/10/90	60.140.203	

em Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
2. Previsão da arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 187.929.898,00 (CENTO E OITENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS), a preços constantes de outubro de 1990.	375.859.797
arrecadação prevista para o exercício	436.000.000
(-) Valor já previsto no orçamento	
valor da operação de crédito autorizado, na forma prevista no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	436.000.000

Q U A D R O I X

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

(Fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
1. Valor arrecadado até 31/10/90	2.952.041
2. Previsão da arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, a preços constantes de outubro de 1990.	2.047.959
Arrecadação prevista para o exercício	5.000.000
Valor previsto no orçamento	20.358.193
Redução prevista	(15.358.193)

Q U A D R O X

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO TRANSMISSÃO DE CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS.

(Fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
1. Valor arrecadado até 31/10/90	1.739
2. Previsão de arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, a preços constantes de outubro de 1990.	3.261
Arrecadação prevista para o exercício.	5.000
Valor já previsto no orçamento.	678.606
Redução prevista	(673.606)

Q U A D R O X I

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS' AUTOMOTORES.

(fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de Créditos Suplementares e Especiais).

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
1. Valor arrecadado até 31/10/90	2.552.344
2. Previsão de arrecadação para período a ocorrer de novembro a dezembro/90, a	

em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
preços constantes de outubro de 1990.	3.102.712
Arrecadação prevista para o exercício	5.655.056
Valor já previsto no orçamento	5.655.056

LEGISLAÇÃO CITADA
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 2, DE 28
DE AGOSTO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.841.239,000,00 (doze bilhões oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros).

Art. 4.º Os recursos necessários no atendimento dos créditos autorizados nos arts. 1.º e 2.º, correrão à conta do previsto no art. 43, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1990, de iniciativa do Presidente da República, que terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1.º da Constituição, combinado como o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, bB, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Consta ainda, do Expediente lido, o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 1990, que autoriza o Poder Executivo do Amapá a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.909.636.520,00 (sete bilhões, novecentos e nove mil

lhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 228, DE 1990

Acrescenta inciso ao art. 28 da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988, que dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescenta o seguinte inciso X ao art. 28 da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988, renumerando-se aquele que se segue:

Art. 28

X - em caso de alguma retransmissora de rádio ou televisão, sendo única na região, ficar impedida de receber sinal de sua geradora, deixando, assim, a região sem acesso à propaganda, o horário gratuito será suprido por fitas magnéticas contendo a programação que o município normalmente receberia se não ocorresse tal impedimento, devendo os partidos ou coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim, gerenciar o processo de veiculação local, notificando suas decisões à Justiça Eleitoral.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não tem sido incomum a ocorrência de quedas de torres de retransmissão de sinais de TV ou sua desativação para reparos e manutenção, em pleno período de campanha eleitoral. Isto tem feito com que, em determinadas localidades, a população se veja privada da indispensável informação para o exercício da cidadania, vez que esse se constitui no único meio de contato com a movimentação política de sua capital.

O Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15-7-65, não prevê a possibilidade dessa ocorrência, deixando os casos omissos, seja para serem tratados pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, seja para serem resolvidos por um acordo entre os partidos.

Essa abertura, no entanto, pode ser utilizada pelos partidos e coligações mais fortes para impedir que a informação flua livremente, apostando em sua hegemonia.

Diante disso, propomos à consideração dos nossos nobres pares um dispositivo adicional que permita, de forma democrática e equilibrada, contornar eventuais isolamentos de comunidades inteiras, devidos a problemas técnicos na retransmissão de sinal de rádio: fitas magnéticas seriam gravadas na capital e transmitidas por aquelas emissoras eventualmente desconectadas de sua geradora.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1990. - Senador Marcio Lacerda, (PMDB-MT).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.664
DE 29 DE JUNHO DE 1988

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988, e dá outras providências

Propaganda Eleitoral

Art. 28. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 15 de novembro de 1988, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecidas as seguintes normas:

I - todas as emissoras do País reservarão, nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à antevéspera das eleições, 90 (noventa) minutos diários para a propaganda, sendo 45 (quarenta e cinco) minutos à noite, entre 20h e 30min (vinte horas e trinta minutos) e 22h e 30min (vinte e duas horas e trinta minutos);

II - a Justiça eleitoral distribuirá os horários reservados, entre os partidos políticos, que tenham candidatos registrados às eleições majoritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, observados os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) minutos diários divididos da seguinte forma:

1 - até 5 (cinco) minutos, distribuídos com os partidos políticos sem representação no Congresso Nacional, limitado ao máximo de 30 (trinta) segundos para cada um;

2 - o restante do tempo será dividido igualmente entre os partidos políticos com representação no Congresso Nacional, com o mínimo de 2 (dois) minutos e o máximo de 4 (quatro) minutos.

b) 30 (trinta) minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes no Congresso Nacional;

c) 30 (trinta) minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes na Assembleia Legislativa;

d) ao partido político a que tenha sido distribuído tempo diário inferior a 1 (um) minuto, facultar-se-á a soma desses tempos para utilização cumulativa até o limite de 3 (três) minutos;

e) os partidos políticos que só registrarem candidatos a uma das eleições, proporcional ou majoritária, terão direito à metade do tempo que lhes caberia de acordo com os critérios das alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, inclusive no que se refere aos tempos mínimos;

f) a redução prevista na alínea anterior não se aplicará nos critérios das alíneas "b" e "c" se o partido político registrou candidatos em ambas as eleições, mesmo sendo em coligação;

g) se o atendimento ao disposto na alínea "a" ultrapassar os 30 (trinta) minutos, o excesso será deduzido do tempo previsto na alínea "b"; no caso de sobra de tempo, o excesso será acrescido ao tempo previsto na mesma alínea "b".

III - na distribuição do tempo a que se refere o item I, alínea "a", do inciso anterior, a coligação se equipara a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram; no que se refere ao item 2 da mesma alínea, em caso de coligação, a distribuição do tempo obedecerá ao seguinte: se de 2 (dois) partidos, o tempo e mais de 50% (cinquenta por cento); se de 3 (três) ou mais, o tempo de um mais 100% (cem por cento);

IV - em caso de coligação entre os partidos com representação e partidos sem representação no Congresso Nacional estes não poderão acrescentar mais do que o tempo conferido a um partido no item I, alínea a, do inciso II;

V - a representação de cada partido no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa, para efeito da distribuição do tempo, será a existente em 10 de julho de 1988;

VI - onde não houver Assembleia Legislativa, a distribuição do total do tempo previsto na alínea "c", do inciso II, deste artigo, far-se-á na proporcionalidade da representação do partido no Congresso Nacional;

VII - compete aos partidos ou coligações, por meio de comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

VIII - desde que haja concordância entre todos os partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado para Justiça Eleitoral, a qual caberá homologar;

IX - as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

X - independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos partidos políticos e coligações, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos, em conjunto ou em blocos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os partidos interessados.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. GL PFL Nº 130/90

Brasília, 5 de dezembro de 1990. Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal - PFL, no Senado Federal, solicitar as necessárias providências no sentido de serem efetuadas as seguintes substituições na composição das comissões, conforme especificação abaixo.

- Comissão de Assuntos Sociais - CAS

Substituir - como Suplente - o Senador MARCO MACIEL pelo Senador HYDECKEL DE FREITAS

Comissão de Ficalização e Controle - CFC

Substituir - como Titular - o Senador MARCO MACIEL pelo Senador HYDECKEL DE FREITAS

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço. - Senador Marco Maciel Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa deu destaque à presença da Ministra Zélia Cardoso de Mello no programa de calouros de Sílvio Santos, destaque esse com fotografia em todos os grandes veículos de comunicação, jornais do nosso País. Aliás, o jornalista Janio de Freitas, da Folha de S. Paulo, faz hoje uma colocação - a de que a Ministra Zélia teve, na realidade, uma atitude muito coerente, pois foi a um programa de calouros, revelando, desse modo, que ela e a sua equipe são calouros em matéria orçamentária, em matéria financeira, em matéria econômica, enfim.

Sr. Presidente, o que me preocupa é a insensibilidade, hoje da grande imprensa e da população brasileira, como um todo, com os graves problemas sociais deste nosso País.

Há poucos dias, o Senador Francisco Rollemberg fez um relato impressionante sobre o assassinato de garotos de rua no Estado de Sergipe. Na ocasião dei-lhe um aparte, lembrando a ocorrência, também, de casos de garotos de rua assassinados no Estado do Rio de Janeiro.

Nós, que aprovamos o tão decantado Estatuto da Criança e do Adolescente, estamos vendo, Sr. Presidente, que, na prática, não tem havido a menor manifestação de sensibilidade por parte dos órgãos governamentais dos Estados da Federação, e dos órgãos de comunicação, no sentido de despertar a opinião pública para o enfrentamento do grave problema que é o abandono das crianças, o assassinato das crianças, enfim, um verdadeiro holocausto em termos de extermínio de crianças em praticamente todos os estados da Federação.

Sr. Presidente, no Rio de Janeiro, se constituiu uma entidade, a ABRAPI - Associação Brasileira de Proteção à Infância e à Adolescência, presidida pelo Dr. Lauro Carneiro, conceituado pediatra e chefe do Serviço de Pediatria do Hospital Souza Aguiar, entidade essa que congrega advogados, médicos, psicólogos, sociólogos, em suma, todos os segmentos da sociedade, para a proteção das crianças e dos adolescentes. Porém, Sr. Presidente, ainda não houve oportunidade, em razão do final do

pêriodo legislativo, de se contar com a vinda do Dr. Lauro Carneiro ao Senado da República, precisamente à Comissão de Assuntos Sociais, para que passasse alguns slides relacionados com a violência praticada contra as crianças no Estado do Rio de Janeiro. São violências de todo tipo: pais que fraturam o crânio dos seus filhos, pais que queimam os seus filhos, pais que mantêm os seus filhos em prisão domiciliar, não lhes dando alimentação; vemos algumas crianças em estado esquelético, como se fossem crianças da Etiópia, de Bangladesh, países onde grassa a fome em níveis alarmantes.

A responsabilidade, Sr. Presidente, não é só do Estado, é também da sociedade como um todo.

No entanto, sobre os dados estarecedores, colocados aqui pelo Senador Francisco Rollemberg, acerca do assassinato de crianças em Sergipe, só houve uma citação do jornalista João Emilio Falção, e nada mais se ouviu a respeito.

Sr. Presidente, quando um país chega a essa insensibilidade, acho que não resta mais nada. A sociedade brasileira não se sensibiliza com a sua juventude, com as suas crianças - e até entendo, em certos momentos, a situação crítica de determinados pais para sustentar as suas famílias, em razão das sérias dificuldades financeiras - mas, Sr. Presidente, são assassinatos e temos informações de que determinados policiais, em determinados setores do Estado do Rio de Janeiro, usam esses garotos de rua para que cometam crimes, constituam quadrilhas para roubos, assaltos e, quando ocorre um envolvimento de tal monta, com receio, por parte dos policiais, de que possa haver, na realidade, uma delação, ocorre a queima de arquivo.

Sr. Presidente, é doloroso!

Sou médico há quarenta e um anos e, em razão da minha profissão, cirurgião ortopedista, sou obrigado a ter um temperamento um pouco frio em termos de atendimento profissional.

No entanto, Sr. Presidente, as imagens que vi nos slides que me foram mostrados pelo Dr. Lauro Carneiro, Presidente da Abrapi, sensibilizam até aqueles mais duros, aqueles que levam a vida vendo o sofrimento da população.

Sr. Presidente, espero possamos iniciar uma campanha nacional, porque não adianta termos o Estatuto da Criança e

do Adolescente quando, na prática, após a edição desse estatuto, comemorado "em verso e prosa" nesta Casa e pelo Presidente da República, quando da respectiva sanção, o fruto, os benefícios que poderiam advir desse estatuto não ocorrem e se agravam os problemas relacionados com a criança e com o adolescente.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que eu queria deixar consignadas nos Anais da Casa, com sentimento de revolta pela insensibilidade de alguns órgãos de imprensa, a grande imprensa, que dá ênfase de uma página quase inteira à Ministra Zélia, e da mídia eletrônica, no programa de calouros do Sr. Sílvio Santos e, no entanto, não dá uma linha sequer sobre o assassinato de centenas de crianças diariamente em nosso País.

Sr. Presidente, muito grato a V. Ex^a Voltarei ao assunto, com dados estatísticos que receberei por parte da direção da Abrapi. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores pretendia eu, neste momento, abordar assunto que considero de bastante seriedade, já objeto de debate nesta Casa, em ocasião em que eu não estava presente, por parte do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito. O assunto se refere à formação dos blocos parlamentares. Comuniquei ao Senador Ronan Tito que ia cuidar do assunto, bem como ao Senador José Fogaça e também aqueles que foram nominados no pronunciamento do Senador Ronan Tito, como o Senador Jorge Bornhausen.

Como, infelizmente, nenhum deles está aqui presente, pois há várias comissões funcionando, vou esperar outra oportunidade, porque a minha idéia é debater o problema em profundidade, para colocá-lo nos devidos termos, em termos mais corretos, e não como foram colocados pelo Senador Ronan Tito.

De modo que vou terminar aqui, porque creio que não é oportuno discutir o assunto sem a presença de S. Ex^{as} (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN - (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em mais uma oportunidade, ocupo a tribuna desta Casa para falar das pesquisas eleitorais. Já o fiz há duas semanas, e, em vários momentos, esta Casa tem refletido o debate e a polêmica em torno das prévias eleitorais. Hoje, retorno ao assunto porque tenho me debruçado sobre o mesmo, tenho me dedicado ao estudo destas mesmas pesquisas eleitorais, desta mesma matéria, deste mesmo assunto que exerce enorme influência nos momentos eleitorais e também na tendência do eleitorado. É uma polêmica que se acende, que se acirra. Hoje mesmo, creio que, no **Jornal do Brasil** ou na **Folha de S. Paulo**, há artigo de uma professora da Universidade de São Paulo, defendendo a divulgação das prévias eleitorais.

Acho que todos nós nos lembramos de que o Congresso Nacional, quando votou as recentes Leis Eleitorais, em um dos seus dispositivos, proibiu a divulgação dessas prévias trinta dias antes do pleito. Estou absolutamente convencido de que o Congresso Nacional agiu sabidamente, andou certo quando assim deliberou, proibindo a divulgação de pesquisas 30 dias antes do pleito.

O Congresso Nacional, os políticos mais do que ninguém sabem do enorme poder dessas prévias, do enorme agente interveniente que significa na vontade da população também todos sabem que, posteriormente, o Tribunal Superior Eleitoral acatou, deferiu o mandato de segurança impetrado por órgãos de divulgação. Esses órgãos de divulgação alegavam com o direito, com a liberdade de informação expressa no art. 220, § 1^o da Constituição Federal. Esse parágrafo diz:

"Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5^o, IV, V, X, XIII e XIV."

Nenhum deles relativo a pesquisas eleitorais.

O TSE, na prática, portanto, revogou aquela disposição do Congresso Nacional; ao deferir o mandato de segurança dos órgãos de divulgação, revogou, na prática, e permitiu que as pesquisas eleitorais fossem divulgadas à véspera do pleito; mais do que na véspera, no próprio dia das eleições, as pesquisas eleitorais são di-

vulgadas, as chamadas pesquisas de boca de urna.

Portanto, o fundamento da decisão do TSE foi o princípio constitucional da liberdade de informação jornalística.

Este é o primeiro questionamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Acho que é pertinente perguntar se pesquisa eleitoral é matéria jornalística, é dado que diz respeito à liberdade de informação jornalística. Diria que é, no mínimo, questionável, porque toda a notícia, toda a divulgação, quando notícia, quando matéria jornalística, quando diz respeito à informação jornalística, pode ser negada, questionada, corrigida por várias disposições, por várias salvaguardas da Constituição e da própria lei.

A própria lei e a própria Constituição tratam e cuidam de corrigir os abusos da liberdade de informação. Nenhuma lei, nenhuma disposição constitucional protege a informação falsa, a informação equivocada. Nenhuma lei, nenhuma Constituição protege a desinformação.

Podemos corrigir a informação falsa pelas mais variadas maneiras. Se o jornal diz alguma coisa a meu respeito que não é verdadeira e que fere a minha imagem, pelo menos a imagem que tenho de mim mesmo, eu posso, por exemplo, escrever uma carta ao redator, ao editor chefe, e frequentemente nós nos valemos - eu mesmo já me vali desse expediente - de escrever ao jornal, ao editor chefe, para que pelo menos na sessão de carta desminta ou, então, coloque a informação veiculada a respeito da minha pessoa em outros termos.

Podemos usar esta tribuna, a tribuna do Senado. Os políticos, os Senadores, os Deputados, os Vereadores podem usar a tribuna dos seus Parlamentos para desmentir a desinformação, a notícia falsa.

Nós, com muita frequência, usamos a tribuna do Senado para desmentir ou para colocar nos seus devidos termos, nos termos da verdade e da realidade, muitas questões e muitas informações que correm a nosso próprio respeito.

Podemos usar o direito de resposta, direito consagrado nas Constituições, nas leis de todos os países civilizados do mundo. Aqui mesmo, no Brasil, o direito de resposta tem sido um instrumento de que se valem as pessoas que se consideram agredidas ou ofendidas por uma informação falsa, pela injú-

ria, pela difamação, pela calúnia. Além do direito de resposta, qualquer pessoa que assim se sinta ofendida e agredida por um crime contra a sua honra, contra a imagem que a pessoa faz de si própria, pode mover um processo de calúnia, de difamação e de injúria. Hoje o texto constitucional e a Lei brasileira prevêem até mesmo um outro instrumento de larga utilização em países como os Estados Unidos, o da indenização financeira por danos morais a partir de informações falsas e de atos desinformados publicamente em órgãos de imprensa.

O que não conseguimos desmentir é pesquisa eleitoral que é publicada, divulgada. Não há como se discutir. Até é possível discutir a sua validade, a sua verdade, a sua autenticidade, mas não há como se corrigir. Não há recursos contra pesquisa eleitoral no momento das campanhas eleitorais. Pior do que não se ter nenhum recurso, pior do que não se ter nada a fazer se não o direito de reclamar, senão o conhecido **jus**

esperiandi, ninguém pode saber, por antecipação, se as pesquisas de opinião pública, se as pesquisas de tendência do eleitorado são falsas ou verdadeiras, mesmo que isso não implique em questionar ou em examinar a idoneidade das técnicas, dos métodos e dos próprios institutos de opinião.

Aí fica a seguinte pergunta: como corrigir os efeitos, as consequências das pesquisas eleitorais depois que elas são publicadas? Podemos supor que elas sejam falsas, que elas sejam manipuladas. Podemos supor, a partir da experiência recente das prévias eleitorais no nosso País, em muitos momentos, que, se elas não são falsas deliberadamente, podem estar erradas e equivocadas como em tantas ocasiões recentes isso aconteceu. Falsa ou verdadeira, certa ou errada, a pesquisa eleitoral é irrecorrível, como disse. Se elas forem falsas ou manipuladas, só os próprios institutos de pesquisa, os quais, eventualmente, pagaram por essas pesquisas falsas e manipuladas, podem saber. Contudo, quando elas estão erradas, nem os candidatos envolvidos, nem os partidos políticos que estão disputando a eleição, nem os próprios institutos podem saber, por antecipação, se são resultado de um erro perfeitamente possível nessa projeções.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Congresso Nacional - repito - foi sábio ao definir

a disposição de proibir a divulgação de pesquisas trinta dias antes do pleito. Estou, hoje, mais do que nunca, convencido de que, mesmo do ponto de vista constitucional, mesmo do ponto de vista da melhor doutrina do Direito, o Tribunal Superior Eleitoral equivocou-se ao desmentir, ao negar, ao revogar, na prática, aquela disposição das leis eleitorais recentes. Nenhum direito constitucional, nenhuma das liberdades fundamentais escritas na Carta Constitucional brasileira são absolutas. Nem mesmo o direito de liberdade à informação, como raciona o Senador Mário Covas. Eu poderia, perfeitamente, comprar um horário de televisão — eu, candidato, — e, lá, naquele horário que comprei na emissora de televisão, falar das minhas realizações, dos meus projetos, dos meus votos no Parlamento. Isso poderia ser perfeitamente liberdade à informação. Os candidatos, a partir de certo momento, são simplesmente impedidos não só de comprar o horário, mas de dar qualquer outra informação que possa parecer ou ser assemelhada à propaganda eleitoral. A própria Justiça Eleitoral, em inúmeras ocasiões, reconhece que o direito à liberdade de informação é um direito restrito, não é um direito absoluto.

Quando os Tribunais Regionais Eleitorais usam horários gratuitos ou até mesmo o TSE, no horário gratuito das eleições presidenciais, dá o direito de resposta, mas censura determinada intervenção ou até mesmo a suspende, tira do ar programas do Horário Político Gratuito, ele está, na prática, revogando o direito à liberdade de informação, o princípio constitucional do art. 220, § 1º, da Constituição Federal.

Tanto não é absoluta a liberdade de informação que o próprio processo eleitoral, a própria campanha eleitoral não é outra coisa senão um amplo debate; é o exercício pleno da liberdade fundamental do direito à informação. Na campanha eleitoral, os adversários políticos, partidos e candidatos debatem entre si, realçando os seus méritos, as suas qualidades, as suas realizações e, evidentemente, destacam as deficiências, as falhas, os defeitos, as contradições dos candidatos adversários.

Acontece que, 48 horas antes, partidos e candidatos simplesmente têm que se impor, pela lei, a uma outra lei que é a Lei do Silêncio. Creio que o legislador brasileiro teve

muita sabedoria em relação a essas 48 horas.

Supõe-se que todos estejam devidamente informados a respeito do processo eleitoral, a respeito de programas, candidatos, partidos, passado destes candidatos, programa desses partidos. A verdade é que estamos impedidos de usar o direito de liberdade à informação nas 48 horas finais que nos separam do pleito, mas não os institutos de pesquisas, porque eles podem fazer pesquisas até mesmo na boca da urna. Todos sabem que está proibida a ação política na chamada boca de urna, mas não está impedido de agir o instituto de pesquisa de opinião pública. A questão central sobre as pesquisas eleitorais é saber se elas, de fato, e em que medida, influenciam o eleitorado ou mesmo o resultado final das eleições.

O Sr. Carlos Augusto Montenegro, do Ibope, afirma, em entrevista recente, que as pesquisas influenciam quatro segmentos: os empresários, os políticos, a mídia e a militância. Quando mais recentemente perguntado se as pesquisas influenciam o eleitor e o eleitorado, ele respondeu modestamente que as pesquisas influenciam algumas pessoas. É evidente que ao aceitar que os empresários, os políticos, a mídia e a militância são influenciados pelas pesquisas eleitorais, ele reconhece o enorme poder dessas mesmas pesquisas. Entre nós, políticos, deputados e senadores, não há nenhuma discordância. Todos conhecemos o poder das pesquisas e a sua influência. Ninguém, como nós que disputamos eleições de tempos em tempos, conhece das razões que levam o eleitor a escolher entre esse ou aquele candidato, das razões e fatores que levam a eleição para esse ou aquele resultado.

Não é por outro motivo, tenho certeza, que temos votado, nas leis eleitorais, como antes me referi, a proibição das divulgações de pesquisas trinta dias antes do pleito. Não só sabemos da influência das pesquisas, como todos nós temos conhecimento, consciência e boa lembrança dos monumentais erros cometidos pelos institutos.

Só quem é político e só quem foi candidato sabe o que acontece num comitê de campanha ou na militância quando se divulga uma pesquisa de resultado desfavorável.

Só quem é político e só quem foi candidato sabe que a divulgação da última pesquisa

subordina tudo o mais nas discussões de ruas, nos comícios e concentrações, nos comitês, nas militâncias, no horário gratuito, na análise dos comentaristas políticos e em todos os lugares, como lembra o nobre Senador Jamil Haddad.

Gostaria apenas de concluir, falando da lembrança do jornalista Augusto Nunes, do O Estado de S. Paulo, quando diz que "as pesquisas estão substituindo o trabalho do repórter na cobertura eleitoral".

O fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que a divulgação das pesquisas torna-se o eixo central das campanhas, ao invés de serem os programas de governo, os compromissos de campanha. Uns, é claro, para elogiar os resultados que lhe são favoráveis; outros, para criticá-los e questioná-los quando estão colocados em circunstância inferior na divulgação das pesquisas.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Nelson Wedekin?

O SR. NELSON WEDEKIN — Concedo o aparte ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Nelson Wedekin, V. Ex.^a, não tenho dúvida, é hoje o senador que mais se aprofunda neste tema extremamente polêmico das pesquisas eleitorais. V. Ex.^a sabe — e isto nós, que somos políticos, sentimos no dia-a-dia do processo eleitoral — que a militância recrudescer a sua ânsia de trabalho quando vê um percentual mais baixo de seu candidato. Não temos como poder aferir se aqueles dados são reais ou não. Na realidade, eles preparam o que se chama de "propaganda subliminar". É o caso da pessoa que ouve todos os dias na televisão o nome de um determinado refrigerante. Quando estiver com calor, vai entrar em um bar e pedir aquele refrigerante. A pesquisa eleitoral no Brasil é uma alta fonte de negócios. Não me recordo qual senador fez o comentário de que, no Paraná,...

O SR. NELSON WEDEKIN — Senador Luiz Viana Neto.

O Sr. Jamil Haddad — ... o candidato Requião já estava à frente de seu adversário com 4 ou 5% e soube que o Ibope daria apenas 1%. Telefonou para saber qual o motivo e, aí, a resposta — não digo que tenha sido do presidente do Ibope — teria sido a seguinte: Não, essa pesquisa não foi encomendada por vocês e pode ter uma margem de erro. De forma que

vamos dar apenas 1%. Isso mostra que tem gente brincando com os números. Estão brincando! Temos que coibir isso. Foi inclusive de minha autoria, e de outros nobres Senadores e Deputados, o artigo que está na Constituição vedando que se possa votar qualquer matéria relacionada com o processo eleitoral em um ano de eleição. No próximo ano, não haverá eleições no País. Então, temos que nos aprofundar violentamente no problema da legislação eleitoral, porque não é possível que, já no final do século XX, ainda estejamos com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos em vigor, a LOPP, com uma série de barbaridades, quando esse tema deveria ser problema de organização partidária, deveria ser um problema de foro íntimo de cada partido. V. Ex^a se recorda, por exemplo, da seguinte aberração: nas vésperas da eleição liga-se a televisão e está lá determinado canal dizendo assim: "O Ibope, em prévia por todos os estados...", nas vésperas do processo eleitoral. Então, o que ocorre? O eleitorado brasileiro, infelizmente, ainda não é politizado. E todos gostam de votar no eleito, naqueles que estão praticamente eleitos. Querem ser vencedores. É uma ingerência subliminar na capacidade do voto do eleitor. E quero dizer a V. Ex^a e V. Ex^a se recorda — que nós, políticos, não podemos fazer campanha 48 horas antes da eleição; temos que parar tudo...

O SR. NELSON WEDEKIN — É a Lei do Silêncio.

O Sr. Jamil Haddad — Para tudo. No entanto, V. Ex^a se lembra da campanha do Lula. É o problema do veículo de comunicação, em que o jornalista Ferreira Netto, no seu programa que só passa em São Paulo, transmitiu, em cadeia nacional, uma entrevista com o então candidato Fernando Collor de Mello, na qual dizia que, se o candidato Lula fosse eleito, ele iria confiscar as cadernetas de poupança. Então, não é possível que a Justiça Eleitoral, diante de fatos tão graves, não tome providências. Eles podem dizer que a legislação permite. Então, cabe a nós modificar a legislação. Tenhamos em mente que se quisermos uma democracia plena, teremos que automatizar o pleito e evitar que o poder econômico se faça através de pagamento de prévias eleitorais e se faça, na realidade, uma projeção no interesse de determinadas candidaturas. Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. NELSON WEDEKIN — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a avançou vários pontos que eu gostaria de abordar, e o farei em tempo e hora. Agradeço suas intervenções, sempre muito lúcidas e pertinentes, incorporando-as a este meu pronunciamento.

Dizia que a divulgação das pesquisas eleitorais, em determinados momentos, torna-se o eixo central das campanhas, ou seja, as pesquisas acabam por contribuir com o rebaixamento da qualidade da discussão política para empobrecer o debate político que deve ser a tônica das campanhas eleitorais. Não só em relação ao homem comum, ao eleitor comum.

Prefeitos, vereadores, lideranças políticas, empresários e servidores públicos ficam no muro das indefinições: uma parte deles, na expectativa da divulgação da última pesquisa, para só, então, se decidirem e, claro, por aquele que está na frente das pesquisas.

Um exemplo comum de como a pesquisa eleitoral afeta a militância está no que é relatado pela revista Isto É. Senhor a respeito do candidato do PMDB ao Governo de Pernambuco, o Sr. Jarbas Vasconcelos. Diz a revista: "Jarbas vinha subindo nas pesquisas e pareceu levar vantagem no debate, transmitindo em cadeia de TV, 16 dias antes do pleito. Estranhamente, o Ibope registrou sua queda, até alcançar uma diferença de 15 pontos em relação a Joaquim Francisco. Jarbas perdeu o ânimo; a militância, mais ainda. A última pesquisa ainda dava 9 pontos de vantagem para o candidato do PFL. Resultado final: 5 pontos de diferença. O professor Jorge Boaventura, em artigo para Veja de 14-6-89, afirma taxativamente que as pesquisas eleitorais se constituem no mais poderoso instrumento de influência sobre os eleitores.

O ex-corregedor-geral do TSE, Ministro Romildo de Souza, reconhece que as pesquisas eleitorais exercem influência sobre o eleitorado, "que teria a tendência de votar em candidatos presumivelmente vitoriosos e, neste caso, — continua — as pesquisas prejudicariam a normalidade das eleições".

A divulgação de prévias se tornou fator de maior influência ainda com as eleições de segundo turno. A pesquisa pode impedir que um candidato chegue ao segundo turno, pode permitir a outro o passaporte para o segundo turno, ou mais simplesmente pode impedir o próprio segundo turno.

Os exemplos concretos são fartos, e adiante vamos mencioná-los.

Há no Brasil uma cultura do chamado voto útil, mesmo no primeiro turno. Os candidatos e partidos beneficiários, esportivamente, trabalham intensamente a tese do "voto útil", ou seja, daqueles que têm mais chances de chegar, ou seja, de quem está na frente as pesquisas.

Tudo isso muda, inverte, subverte a lisura, a correção, a objetividade, a própria qualidade da escolha.

Agora mesmo, depois do segundo turno, o Ministro Sydney Sanches, do TSE, refletira a preocupação com a influência das pesquisas, principalmente sobre os eleitores mais humildes e simples.

"Quem quer apostar no perdedor?" pergunta o ministro. E vai além, com toda a razão, ao dizer que as pesquisas influenciam no resultado das eleições, mesmo quando divulgam dados corretos.

O mesmo professor Jorge Boaventura, da UFRJ, assinala que uma parte do eleitorado se recusa a "jogar o voto fora", adere à correnteza mais forte, mesmo que não fosse essa sua intenção inicial.

É inquestionável e universalmente aceito: parcela ponderável do eleitorado brasileiro inclina-se a votar em quem está na frente. Não quer perder o seu voto, ser derrotado. Essas pessoas, geralmente de baixa condição financeira, enfrentam já, no seu dia-a-dia, toda sorte de dificuldades. Por que incluir mais uma derrota a esse cotidiano adverso?

O fato é que as pesquisas eleitorais tornaram-se um agente de fortíssima influência no resultado das eleições. Ao invés de ser um simples dado informativo, passível, por isso mesmo de ser protegido pelo princípio da liberdade de informação, passou a ter um valor substantivo nas campanhas.

Uma parte dos eleitores é induzida, usa-se a pesquisa como propaganda eleitoral.

Os institutos se defendem, dizendo que o problema não está nas pesquisas, mas na forma de sua divulgação. É verdade, sim, que os dados das pesquisas são divulgados de forma equivocada, são manipulados a bel-prazer dos interesses em jogo na hora da sua divulgação, principalmente no horário gratuito. Mas não é

só: órgãos de imprensa notoriamente ligados a candidaturas dão manchetes que deturpam a leitura real verdadeira das prévias. Alguns dados das prévias são realçados; outros, minimizados; e outros, simplesmente — sobretudo o percentual de indefinidos — omitidos.

Esta alegação não é somente uma forma simplória de os institutos transferirem responsabilidades, atribuindo-as à imprensa. A forma de divulgação contém apenas um aspecto a mais, um aspecto negativo a mais, das pesquisas, como fator prejudicial à normalidade do pleito.

A imprensa acusada por sua vez, defende-se, como Augusto Nunes, do *Estado*, ao lembrar que "os erros (dos institutos) são estranhamente esquecidos", e que a imprensa fica à mercê das pesquisas, pois "não temos meios de provar se estão corretas ou não". Nem a imprensa tem esses meios, nem candidatos, nem partidos, nem a Justiça Eleitoral, ninguém.

Anselmo Goes, do *JB*, admite que "é desagradável quando as urnas são abertas e descobrimos que vendemos ao leitor gato por lebre". Não é só o leitor que compra gato por lebre, tantas vezes, mas também, o que é mais grave, o eleitor.

É mesmo que o problema estivesse só na divulgação, na forma de divulgação, de novo bateríamos de frente com o princípio do art. 220, § 1º, da Constituição da liberdade de informação.

Há o princípio constitucional da liberdade de informação, mas há outros direitos, outras franquias e garantias constitucionais, outras liberdades públicas e fundamentais que, no momento eleitoral e do voto, precisam ser asseguradas e respeitadas.

A soberania popular, por exemplo, contemplada logo no art. 1º e § 1º bem como no art. 14 da CF, pressupõe a mais ampla liberdade de escolha de governantes e representantes, como um princípio supraconstitucional, que os processos de escolha sejam livres de qualquer interferência que possa iludir, enganar, manipular, inverter a vontade do cidadão eleitor.

É o que está no art. 14, § 9º, da Constituição, que diz:

"Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legi-

timidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta."

Ou seja, a proteção da normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou abuso do exercício de função, cargo ou emprego públicos, se é um limite para a elegibilidade de um candidato, há de ser igualmente um limite constitucional, para a divulgação de prévias eleitorais.

"A liberdade de informação não pode tumultuar o estado democrático, nem prejudicar o livre exercício do sufrágio universal", assinala o Ministro do TSE, Sydney Sanches, em voto proferido naquele tribunal.

Quem desconhece a notória ligação dos institutos de pesquisa com governos e com o poder econômico, sempre grandes clientes?

O Sr. Montenegro, do Ibope, em entrevista recente à *Revista IstoÉ/ Senhor*, ao reconhecer que as pesquisas influenciam na canalização de recursos financeiros, passa, sem querer, evidentemente, um atestado insuspeito de que o poder econômico pode provocar desvios de consequências definitivas na trajetória dos candidatos.

É inacreditável a tranquilidade com que o mesmo Sr. Montenegro, em reunião na semana passada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, afirmou que o Sr. Roberto Requião — fato agora mencionado pelo Senador Jamil Haddad — Governador eleito no Paraná, era o seu maior cliente naquele Estado, e que por isso o avisou, na semana decisiva do 2º turno, do crescimento vertiginoso de sua candidatura, que o Ibope havia detectado. Com a mesma tranquilidade, avisou o Presidente da República do fenômeno que estava acontecendo na eleição paranaense.

Toda a opinião nacional sabe das ligações estreitas, históricas, do Ibope com a *Rede Globo*. O próprio diretor do Ibope denunciou, em pelo menos dois momentos, a ligação da *DataFolha* com o Governo de São Paulo, do Sr. Quercia.

É ingenuidade suprema imaginar que essas ligações sejam "neutras", não significam nada além de simples ligações comerciais, de interesses mercantis, políticos ou governamentais recíprocos.

É tola ingenuidade supor que quem paga as pesquisas receberá e divulgará resultados absolutamente reais e corretos. É mais do que justo — se entra dinheiro no jogo — supor manobras para cima e para baixo, na margem de erro aceitável de 3%.

No meu Estado de Santa Catarina, o Ibope era contratado do candidato vitorioso Wilson Kleinubing. A *DataFolha* começou a trabalhar em Santa Catarina, contratada por um jornal local, mas, na verdade, pago pelo Palácio do Governo do PMDB, em operação triangular.

O Ibope, desde o começo das pesquisas, dava o Sr. Kleinubing como vitorioso logo no 1º turno.

Na primeira pesquisa da *DataFolha*, o candidato do PMDB foi para o 20º pontos, dando um salto fantástico para quem antes não tinha 10%. É verdade que na semana seguinte ele baixou para 15%, mas já na subsequente subiu para 22%.

Só próximo de 3 de outubro, os dois institutos concordaram com a projeção e tendência de que não haveria 2º turno.

Nas prévias divulgadas no intermeio, o Ibope dava vitória para Kleinubing logo no 1º turno, enquanto a *DataFolha* previa um 2º turno, naturalmente entre Kleinubing e o candidato do PMDB.

As ligações dos institutos de pesquisa com o poder econômico e com os governos, principalmente estaduais, são visíveis a olho desarmado, mas valho-me do testemunho dos próprios diretores de institutos para demonstrá-las.

O Sr. Montenegro, do Ibope, denunciou a *DataFolha*, no ano passado, porque de repente, nas vésperas da convenção de escolha do candidato do PMDB, ela divulgou uma pesquisa onde o Governador Quercia, de São Paulo, aparecia em primeiro lugar, à frente de Collor, Brizola, Lula e Covas. Nas demais projeções então divulgadas, Quercia aparecia apenas em 4º lugar, com 7 pontos. Em recente entrevista, Montenegro rememorou o episódio.

No 1º turno da eleição paulista deste ano, pesquisas do mesmo período de Ibope e *DataFolha* davam resultados completamente diferentes. Para a *DataFolha*, Fleury havia chegado aos 20 pontos, ultrapassando Covas com 15. Fleury, por essa projeção, disputaria o segundo turno com Maluf. Já o Ibope dava Covas com 15 e Fleury com 13.

O diretor do Ibope reagiu, acusando a DataFolha de subordinar a pesquisa à linha editorial do jornal Folha de S. Paulo.

A resposta de Antônio Manuel Teixeira Mendes da DataFolha foi dura e no mesmo tom de suspeição: O Ibope estaria de olho no mercado de pesquisas, que gira algo em torno de 100 milhões de dólares ao ano.

No 2º turno, repetiu-se a discrepância. Em algum momento, a DataFolha chegou a dar 9 pontos na frente para o candidato quercista, Fleury, enquanto o Ibope dava empate técnico entre Fleury e Maluf.

Interessante notar que a VOX POPULI, contratada por Maluf, segundo a própria Folha, dava, entretanto, Maluf na frente de suas pesquisas.

Se os próprios institutos lançam entre si farsas, se entre si levantam suspeições, no que devemos acreditar?

O tempo hoje não me permite ir além. Se possível, amanhã ou semana que vem, voltarei ao assunto, para mostrar os in-críveis erros cometidos pelos institutos de pesquisas, nas recentes eleições. Erros clamorosos, informações falsas ou simplesmente erradas divulgadas nas eleições recentes, produziram suas consequências definitivas e irrecorríveis no pleito.

Quero concluir, hoje, como em outra oportunidade concluirei, dizendo que se eu, candidato, não posso oferecer dinheiro a um só eleitor, em troca do voto, porque isso é crime, porque subverte a lisura da escolha; se um único e modesto funcionário, no uso do seu cargo, pressionar ou mesmo sugerir em troca de algum ato ou favor um único contribuinte, e isto também é crime, e isto também é um fator que perturba o livre exercício do voto, o que dizer das pesquisas, que se constituem num poderoso fator a influenciar a vontade eleitoral de milhares de milhões, de eleitores?

Por este conjunto de razões, por outras mais, ano que vem o Senado instalará uma CPI sobre as pesquisas eleitorais. Já temos as assinaturas suficientes, segundo as normas regimentais.

E se é a Constituição que impede a proibição da divulgação de prévias, digamos a 30 dias, do pleito, como queríamos nós do Congresso Nacional, embora aceitando esse entendimento bastante discutível como procurei aludir, então cabe uma

emenda constitucional. Uma emenda constitucional que em breve estarei apresentando, se assim me permitirem os meus colegas do Senado, que coloque as pesquisas de tendência eleitoral no mesmo nível de restrição à que nós próprios sem ter o poder das pesquisas e dos institutos estamos submetidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT-RN. Pronuncia o seguinte discurso sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, por alguns dias, ausente-me do agradável convívio desta Casa para participar da eleição para o Governo do Rio Grande do Norte por uma coligação de partidos chamada Unidade Popular.

Ao longo da campanha, tive oportunidade de percorrer todos os municípios potiguares. O quadro econômico e social encontrado é realmente desolador. Os produtores rurais agonizam nas suas propriedades por falta de crédito, e o pouco dinheiro que aparece nos bancos é oferecido a juros proibitivos. Sem perspectivas de emprego, a juventude foge para as grandes cidades do estado e de outras regiões mais desenvolvidas. O meio rural nordestino tornou-se um campo de fuga. Estão ficando lá apenas os velhos a espera da aposentadoria do Funrural, aos 65 anos de idade.

Mais uma vez a região é assolada por uma seca, fenômeno secular que periodicamente agrava o estado de miséria em que vive a população rural. Pela primeira vez na história do Nordeste o Governo Federal não implementou uma política de combate aos efeitos da seca, capaz de proporcionar aos nordestinos necessitados água, comida, trabalho e salário. Fala-se apenas na distribuição de umas cestas básicas que apareceram com fins eleitoreiros, às vésperas da eleição. Por causa desse abandono, há, hoje, no Nordeste, mais de um milhão de trabalhadores rurais passando fome com suas famílias.

No interior de Pernambuco, quem não tem dinheiro para se alimentar está obrigado a comprar água para não morrer de sede. A ameaça de saques às feiras e ao comércio é uma constante no interior nordestino.

Como se isto não bastasse, a Sudene continua paralisada, sem dinheiro, sem planos a curto prazo para gerar emprego e renda para os milhares de nordestinos desempregados. O Finor, extinto pela Medida Provisória nº 161, de 15 de março de 1990, continua sem solução. E, assim, um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, que é "reduzir as desigualdades sociais e regionais (Item III do art. 3º da Constituição Federal)", vai ficando letra morta.

Toda essa conjuntura de abandono faz do Nordeste o campeão de todas as negativas sociais — na educação, na Saúde, na nutrição, na habitação, enfim, em todos os setores sociais.

Recentemente, o Banco Mundial divulgou um relatório avaliando o desenvolvimento sócio-econômico de 120 países nos últimos dez anos. De acordo com esse documento, o número de pobres no Brasil, isto é, aqueles que ganham menos de 370 dólares por ano, cresceu 43,5% de 1981 a 1987, ou seja, aumentou de 21 milhões para 33,2 milhões. No mesmo período, a população brasileira cresceu apenas 19,3%.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LAVOISIER MAIA — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Lavoisier Maia, a esta altura do seu pronunciamento V. Exª se reparta à pesquisa realizada pelo Banco Mundial, numa avaliação da realidade brasileira. O próprio IBGE, em pesquisa realizada em 1989 — certamente V. Exª vai também reportar-se a isso — chegou à constatação de que o quadro é grave, o quadro é sério e a disparidade entre as várias áreas geográficas do País perdura. Eu até me ariscaria dizer a V. Exª que, com os indicadores sociais apurados aprovou-se essa disparidade. V. Exª trazendo o testemunho vivo de todas as informações coletadas pessoalmente, nesse périplo eleitoral por todos os Municípios do seu Estado — realmente, é de rara oportunidade — deve fazer com que as autoridades governamentais se debrucem sobre o seu discurso e possam extrair as soluções que estão sendo reclamadas pela população brasileira.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. V. Exª, como bom nordestino que é, acompanha também de perto o drama em que

vive a nossa região. Cada dia piorando mais!

Sr. Presidente, nessa análise do Banco Mundial, o Nordeste aparece como recordista nesse aumento de pobreza, 44%, mais do triplo do Sudeste, com apenas 13%.

De acordo ainda com esse documento do Banco Mundial, o Brasil apresenta a pior distribuição de renda do mundo. Verdade é que enquanto 20% dos brasileiros mais pobres detêm 2,4% da renda nacional, 10% mais ricos possuem 46,2% do total (O Globo, 12-11-1990, pág. 14).

As conseqüências de tamanha desigualdade são profundas e múltiplas. A título de ilustração, vejamos o que está ocorrendo com as crianças e os jovens nordestinos. Recente pesquisa realizada pelo Mestrado de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (USPE) junto à rede escola do Grande Recife constatou que o nanismo atinge 12% dos estudantes de 7 a 17 anos. Vale salientar que este percentual é quatro vezes superior ao aceitável pelos nutricionistas nessa faixa etária.

E a merenda escolar, considerada como a solução nacional para o problema, atende a menos de 10% das necessidades nutricionais dos estudantes (Jornal do Brasil - 1^a-12-90, pág 11).

No setor educacional, o quadro é muito grave. Conforme pesquisa sobre indicadores sociais, publicada pelo IBGE, apenas 7% dos brasileiros chegam a terminar o 1^a grau. No Nordeste este percentual cai para 3,5%.

Aqui está chegando o nobre Senador Marco Maciel, que está também impressionado com esses índices alarmantes de desigualdades sociais da região nordeste.

O Plano Collor, arquitetado para colocar o País na modernidade, jogou o Brasil na mais recessão da sua história econômica. Empresas quase seculares, de sólido patrimônio, estão entrando em concordata. Custa-me a acreditar que modernidade rime com recessão, concordata, arrocho salarial e desemprego em massa no setor público e privado.

Agindo assim, este Governo consegue realizar, de uma só vez, uma dupla perversidade: consegue matar o rico de raiva e o pobre de fome, como dizia um grande político brasileiro nos Idos de 60 em relação ao Governo do Presidente Castelo

Branco. É o que se aplica igualmente a este Governo.

A Nação está perplexa! Não sabe o que pode esperar e até quando pode esperar!

O plano econômico em execução não dá sinais de reversão do quadro de desigualdade que descrevemos anteriormente.

O atual combate à inflação nos levou à estagnação ou ao retrocesso econômico. O que me preocupa é que a alternativa de combate à inflação escolhida pelo Governo Collor inviabilize o País a retomar o crescimento econômico. Remédio forte demais, em vez de curar, pode matar o doente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi neste contexto de abandono, de fome e de miséria que se realizou o pleito de 25 de novembro, próximo passado, no Rio Grande do Norte. Agora, quero deixar consignado nos Anais do Senado Federal um relato sucinto do que houve de mais importante nesta campanha eleitoral. Faço este registro, não com o rancor dos vencidos, mas para que a nação brasileira saiba, hoje e no futuro, que, em nome da modernidade, tão pregada pelos atuais ocupantes do Palácio do Planalto, tudo de velho e corrupto se praticou no Rio Grande do Norte sob a proteção do Governo Federal.

Terminado o pleito, dirigi uma nota aos norte-riograndenses na qual, entre outras coisas, dizia o seguinte:

"O Rio Grande do Norte jamais será o mesmo. Na consciência coletiva do povo ficaram marcadas duas imagens definitivas: de um lado, a batalha pela conscientização do voto, a pregação do caráter progressista das idéias e dos avanços sociais; do outro lado, uma poderosa máquina de corrupção passiva e ativa, que deprime e oprime a democracia."

Tudo começou com a ressurreição da indústria da seca, indústria objeta, sôrdida, praticada no 1^a turno pelo Dr. Egberto Batista, Secretário Nacional do Desenvolvimento Regional. Sem nenhum plano de combate aos efeitos da seca, o Dr. Egberto Batista foi ao Rio Grande do Norte fazer convênios com os prefeitos que apoiavam o candidato do Presidente Fernando Collor ao governo do Estado. Apesar do protesto que fiz de público, na cidade de Currais Novos, nada mudou nos propósitos dos industriais da seca.

Depois, aconteceu a liquidação do BANDERN - Banco do Estado do Rio Grande do Norte, e de outros bancos estatais de pequeno porte. Tudo isto feito às vésperas da viagem do Presidente Fernando Collor aos Estados Unidos da América, onde foi encontrar-se com os dirigentes do FMI.

Se os meus adversários pensaram em atingir a minha candidatura com a liquidação do Bandern, enganaram-se redondamente, pois este ato feriu a dignidade da comunidade potiguar e, politicamente, tornou-se um acontecimento negativo para o candidato do Presidente Fernando Collor.

No 2^a turno, vieram os ataques pessoais tentando atingir a minha dignidade e a moral da minha família, outra vez, o Rio Grande do Norte repudiou a baixaria praticada pelo meu adversário.

À medida em que aproximava o dia da eleição, crescia a peregrinação de prefeitos do PFL/PDS para Brasília, onde assinavam convênios eleitorais nos Ministérios da Saúde, da Educação e da Ação Social.

Existe uma cidade de porte médio no Rio Grande do Norte, a cidade de João Câmara, que, na quinta-feira que antecedia o dia da eleição, recebeu desses ministérios uma ordem do Banco do Brasil de 47 milhões de cruzeiros. Esse dinheiro foi colocado, lamentavelmente, todo, a serviço da campanha eleitoral.

Triste Brasil, enquanto continuar havendo esse procedimento!

Assim, vultosas quantias foram canalizadas para fortalecer a candidatura do candidato do Presidente Fernando Collor ao governo do estado.

Por fim, aconteceu o famigerado escândalo da Legião Brasileira de Assistência, que distribuiu milhares de cestas básicas aos correligionários do candidato do Presidente da República.

Eu e a bancada federal, juntamente com outros parlamentares estaduais, fomos à Superintendência local da LBA solicitar informações sobre os critérios utilizados na distribuição daquelas "feirinhas". Como Senador, fui unicamente para saber os critérios. Eu achava que a quantidade era pouca mas, como representante do estado, tinha o direito de saber qual o critério da distribuição das "feiras". A Sr^a Cynthia Amorim, Superintendente Estadual da LBA, negou-se a

fornecer as informações solicitadas.

Denunciei o fato ao Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, e à Presidente Nacional da LBA, Sra. Rosane Collor, por acreditar que a LBA do Rio Grande do Norte desviara-se dos critérios estabelecidos pela direção nacional. Tudo em vão! Do Presidente Nelson Carneiro, do Senado Federal, recebi um telegrama que comunicava que tinha apenas recebido o meu telegrama. Pelo menos isso o ilustre Presidente do Senado Federal fez. Nenhuma providência moralizadora foi tomada para coibir o uso eleitoral de recursos da LBA.

O Presidente do PMDB do Rio Grande do Norte comunicou também o fato ao Sr. Ministro da Justiça, sem receber igualmente nenhuma resposta, nenhum telegrama dizendo que tinha recebido a denúncia. Enquanto isso, as "feirinhas" eram armazenadas nas fazendas dos partidários do meu adversário. Neste interim, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu, por unanimidade, dar instruções aos juizes eleitorais para apreendê-las, desde que houvesse denúncia. Em apenas duas ou três cidades, o Poder Judiciário tomou alguma providência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o escândalo da LBA não parou por aí. Na véspera da eleição, foi descoberto que a LBA adquiria Cr\$ 32.506.244,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros), sem concorrência, em mercadorias, à firma "Ribeiro e Lima Ltda". Esta firma foi registrada na Secretaria da Fazenda em fevereiro do corrente ano, e não operou com ninguém desde fevereiro até setembro. De 26 de outubro da 6 de novembro, em 10 dias, esta empresa operou apenas com a LBA - Legião Brasileira de Assistência, do Rio Grande do Norte. Até hoje, não se sabe, no Rio Grande do Norte, o endereço certo dessa firma, que é uma das famosas empresas fantasmas que existem tanto no Brasil e, muito mais, no Nordeste brasileiro, lamentavelmente.

Nunca se viu, na história política do Rio Grande do Norte, uma intervenção tão forte, tão desbragada, tão indecorosa, do poder federal num pleito político. Esta foi a "modernidade colorida" que chegou ao meu Estado para confiscar o voto do eleitorado descamisado. E haja "modernidade" para subornar consciências e comprar cabos eleitorais por preços de espantar!

Do ponto de vista político, pode-se aplicar a este Governo o provérbio francês: "Quanto mais muda, mais permanece a mesma coisa" - ou talvez pior.

Deixo aqui consignado este relato, relato protesto, para que a posteridade possa conhecer o outro lado da história deste período republicano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso o Sr. Lavoisier Maia, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou passar por alguns assuntos que me parecem de grande importância, de grande motivação, de grande atualidade.

Hoje pela manhã, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ouvir, em depoimento, o Secretário de Administração do Governo Federal, Sr. João Santana, acompanhado pelo Sr. Gil Castelo Branco e por outros assessores de grande expressão no atual Governo da República, pessoas ligadas à Caixa Econômica Federal e à Secretaria da Administração. S. S^a conseguiu, perante a comissão, uma síntese muito clara e, desse modo, foi possível os senadores presentes compreenderem como está sendo o trabalho do Governo Fernando Collor de Mello na alienação dos imóveis funcionais, aqui em Brasília.

E durante essa reunião, até senadores de postura oposicionista, postura crítica, louvaram o modo como se executa a lei que aqui foi devidamente votada no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que é um momento de autocrítica, porque nós erramos profundamente nesta lei, quando fizemos uma excessão e admitimos que os imóveis funcionais relativos aos tribunais superiores e à Procuradoria-Geral da República pudessem, igualmente, sofrer alienação.

Um grande erro, um grande erro sob os mais diversos aspectos, primordialmente no que se refere ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e demais órgãos na mesma altura desses organismos nacionais.

Sr. Presidente, é inconcebível essa providência, principalmente diante da mecânica que foi criada aqui, isto é, o órgão poderá manifestar a disposição de que seus imóveis funcionais sejam alienados e, posteriormente, os integrantes dos colegiados desses órgãos poderão se manifestar pela aquisição do bem imóvel que ocupam por força do cargo exercido aqui na Capital da República.

E nós ficamos sabendo como é transitória a passagem por esses tribunais...

A Constituição fixa um prazo mínimo de cinco anos, mas a tendência é de que, principalmente os ministros que já chegam mais velhos aos cargos, permaneçam apenas o tempo exigido pela Constituição.

Recentemente, homens novos chegaram ao Supremo Tribunal Federal, mas não é esse o costume brasileiro. Via de regra, chega-se ao Supremo Tribunal Federal após uma longa carreira, após muita experiência, como foi o caso do Ministro Paulo Brossard. Logo mais, teremos outros ministros com dificuldades de moradia para a transitoriedade dessas altas posições do Poder Judiciário.

Não é somente isso que me preocupa, Sr. Presidente, há o aspecto ético, há o aspecto moral tão bem enfatizado inclusive, pelo Senador José Paulo Bisol, e, inclusive, devemos convir para a possibilidade de questionamento judicial. Hoje, a Constituição tem muitas maneiras para o cidadão se manifestar perante o Estado. Imaginemos uma ação popular contra essa alienação; o próprio Poder Judiciário é que vai examinar toda a questão atinentemente a ele próprio e, por que não dizer, numa arguição de inconstitucionalidade desta lei, a lei que, equivocadamente nós votamos aqui quanto a isto, quanto a esta parte; no caso da arguição de inconstitucionalidade será o Supremo Tribunal Federal quem vai examinar o que lhe diz respeito, o que diz respeito ao interesse individual de cada um dos ministros.

Por isso, Sr. Presidente, estou na tribuna para fazer um apelo, enquanto há tempo, no sentido de se apresentar um projeto de lei que, transforme

mado em lei, venha a revogar esta outra. Enquanto isso, desejo sugerir, aqui da tribuna do Senado Federal, que essa aptidão equivocadamente concedida, não seja utilizada, a bem da ética e dos cuidados que devem ser tidos com o Poder Judiciário.

Todos nós conhecemos a Lei da Magistratura, sabemos como é excessiva nos seus cuidados, não sei como se possa ler a Lei da Magistratura e, a um só tempo, possamos ler a lei que manda alienar os imóveis funcionais na parte referente aos Tribunais Superiores.

Incrível que o Tribunal de Contas, por exemplo, que também poderia ser beneficiado, no que se refere aos seus integrantes... não sabemos como essas contas serão examinadas pelo próprio tribunal.

Tudo isso, Sr. Presidente, é um clamor que faço: a hora nacional, o momento em que vivemos é de profundo respeito pela moralização do País. Nem a lei deve ser utilizada, nem a legalidade pode ser argüida para que se produza um fato que, amanhã, o povo não entenderá. A Nação está sendo incendiada, podemos dizer assim, pela campanha sistemática contra as instituições.

Ainda hoje, Sr. Presidente, nós examinávamos, na Comissão de Educação, projeto do Senador Humberto Lucena a respeito de um programa que devesse ter o Congresso Nacional para levar seus esclarecimentos: já estava lido o Parecer do Senador Hugo Napoleão, quando se pediu vista do processo, o que veio a interromper o seu trâmite numa hora em que ele é muito necessário para que nossa voz, nosso esclarecimento seja levado ao povo brasileiro.

Essa é uma questão que precisa ser esclarecida. O Congresso Nacional tem que fazer sua autocritica perante a Nação.

Meaculpa é o que deve acontecer nesta e na outra Casa a respeito dos imóveis funcionais, para que não culpemos o Governo numa hora em que executamos, exemplarmente, a lei que fizemos nas duas Casas do Congresso Nacional no que diz respeito à alienação dos imóveis funcionais.

Sr. Presidente, não sei que motivações possam ser produzidas, mas estamos a espera na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de uma motivação que seja apresentada em requerimento pelo Senador Mansueto de Lavor, pois este foi o seu desejo expresso durante

a reunião de hoje, quando o Secretário de Administração foi devidamente sabatinado, a começar pelo Senador Maurício Corrêa, passando pelos Senadores Afonso Sancho, José Paulo Bisol, Jamil Haddad, João Meneses, enfim, todos aqueles que ali estavam, e é forçoso confessar, não encontramos mácula na atividade da Secretaria de Administração; a mácula foi produzida por nós próprios nesta questão, da maior gravidade e que precisa também ser solucionada por nós mesmos, já que produzimos essa irregularidade — uma irregularidade que se torna legal, a partir do momento em que erramos, porque, quando erramos através de uma lei, isso é da maior gravidade, isso tem um resultado jurídico e essa é que é a grande questão neste momento! Mas, Sr. Presidente, eu queria pedir a V. Ex.^a, também dentro dessa mesma tônica do discurso, a defesa do Senado Federal no que concerne ao que se diz no País inteiro a respeito das mordomias desta Casa, pois estou aqui há quatro anos e essas mordomias não me tocam. Não consigo deixar de abastecer o veículo que eu uso; moro em um apartamento pobremente decorado, tenho vida modesta, meu gabinete é digno de um pequeno empresário que esteja começando o seu primeiro negócio. Ganhamos, aqui, líquidos, Sr. Presidente, em torno de quinhentos mil cruzeiros mensais. Mas, hoje, recebi telefonemas do Ceará, porque as estações de rádio do estado, dizendo-se autorizadas por uma publicação de jornal paulista, anunciavam que nós ganhamos seis milhões de cruzeiros! Pior ainda, circo-la, hoje, no Ceará que nós reduzimos os subsídios dos deputados estaduais, dos vereadores, dos deputados federais mas ficamos com os nossos seis milhões de cruzeiros.

Sei, Sr. Presidente, que isso é o desconhecimento da Constituição, porque na Constituição está expresso que ganhamos tanto quanto um deputado federal, e um deputado federal vence o que vence, mensalmente, um senador da República.

Mas, como vamos esclarecer isto? Isto corre! Um General de Exército, com a responsabilidade de ter comandado a Polícia de São Paulo, de ter comandado o Exército na Amazônia e de ter sido Comandante da 10^a Região Militar, sediada em Fortaleza, foi à televisão, no último domingo, e, parece — porque eu não vi — anunciou que dirigiu carta a V. Ex.^a, protestando contra as mordomias do Senado.

Mas, Sr. Presidente, por que não dizem o estado de pobreza em que vive o Senado? Por que não dizem que V. Ex.^a é um homem modesto, sem luxo e sem ostentação? Por que não se diz a verdade dos contracheques que recebemos? E por que é que o Senado se acha com o direito, através de alguns parlamentares, de bloquear os projetos que tratam desse assunto?

Ora, Sr. Presidente, há uma luta muito clara contra os políticos. E a primeira batalha os políticos já perderam! Perderam para a Câmara Federal e para esta própria Casa, que, logo mais, terá aqui grandes brasileiros, notáveis, pelos bens que possuem, mas absolutamente insignificantes, porque nada fizeram pelo povo brasileiro, nem pelas causas sociais, nem pela educação, nem pela medicina social, nem pelas prevenções dos crimes, nem em favor da criança, nem em favor de nada! Mas vão-se assentar aqui, e serão contra nós, serão contra a Instituição, porque é isso que se nota, no momento, no País, uma luta que já venceu quanto ao homem e, agora, quer vencer quanto à Instituição. E nós ficamos aqui sem defesa, Sr. Presidente? Onde vamos esclarecer isso?

Sei que, de determinada feita, um jornal do Rio de Janeiro nos acusou de havermos aumentado os nossos subsídios pela segunda vez em poucos dias. Dizia que o Congresso Nacional havia feito isso, e publicava, em primeira página, o retrato de Ulysses Guimarães, presidindo o Congresso Nacional. O Deputado Ulysses Guimarães jamais poderia presidir o Congresso Nacional. Esse aumento nunca existirá! O Senado apresentou esclarecimentos que foram publicados na página de anúncios populares, no mesmo lugar em que mulheres oferecem sexo, em que transexuais oferecem serviços, em que máquinas usadas são vendidas, onde automóveis são trocados, foi lá que se deitou a palavra do Senado Federal para tentar repor a verdade no devido lugar; o caminho adequado foi a página dos anúncios populares, Sr. Presidente!

Sei como é antipático usar a Lei de Imprensa, jamais quis usá-la. E como Professor universitário, quando no curso de Comunicação da Universidade Federal do Ceará, tratava dela, tinha todo o cuidado de expoliar aos alunos a minha posição doutrinária contra as restrições feitas às liberdades. Mas é evidente, Sr. Presidente, que liberdade só se entende com responsabilidade e

que é preciso, acima de tudo, compreender que os nossos direitos não podem eliminar os direitos de alguém. O direito à liberdade de imprensa não pode vir, evidentemente, de encontro, pela calúnia, pela injúria, pela difamação, pela deturpação, não pode o direito à liberdade de informação vir de encontro às instituições, porque elas são absolutamente necessárias à democracia brasileira.

Atenta-se, quando se pensa atingir o Senado Federal, atenta-se contra a dignidade da própria Nação, atenta-se contra a própria República e a democracia, porque esta Casa é um sustentáculo dela, é um dos grandes sustentáculos da democracia.

Dai por que, Sr. Presidente, ouvimos esses apelos, esses reclamos, feitos ontem a respeito da visita do Presidente Bush. Exatamente porque entendemos que quando esta Casa fechou as portas para o Presidente poder entrar, o que é muito estranho, pois, fecham-se as diversas portas para se abrir a principal para o Presidente norte-americano, naquele momento em que houve exagero de segurança, ficamos com medo, Sr. Presidente, de que aquilo fosse um reflexo da nossa própria cultura, fosse talvez um comportamento mais cultural do que político.

Uma vez, visitaram o Brasil deputados e senadores norte-americanos; e eu estava entre os Parlamentares Constituintes que foram receber esses cidadãos da pátria amiga, da terra amiga. E aquele, a quem fiquei encarregado de prestar assistência e com ele dialogar, me deixou perplexo diante da mentalidade colonialista que expressava, como se fora juiz, como se fora o nosso julgador, como se pela dívida externa estivéssemos com a nossa soberania revogada, como se devéssemos a ele até uma explicação por que construímos o prédio sede do Banco Central da República!

Acho que isso deva ser banido. Mas não quero, Sr. Presidente, culpar V. Ex.^a de nenhum modo, conheço sua luta. Meu final de discurso é exatamente para fazer justiça a V. Ex.^a Conheço o seu comportamento de democrata; sei os riscos passados por V. Ex.^a ao longo de sua vida; sei as teses que defendeu e perdeu; sei as teses pelas quais lutou e venceu. Sei por que V. Ex.^a, em plena maturidade, chegou à Presidência do Senado após longos e longos anos de carreira. Em nenhum momento, quis V. Ex.^a achatar ou diminuir

esta Casa, mas é aquela exigência que, naturalmente, o Presidente dos Estados Unidos leva a todos os locais que visita; é aquela segurança requerida por um presidente inseguro, porque é intervencionista, porque é egoísta. É uma nação que não se compraz com a sua grandeza e quer açambarcar a grandeza alheia; é um povo que já interveio demais onde não havia de intervir; é um povo guerreiro, que manda tropas, que manda navio, que manda tanques, que manda artefatos nucleares; é um povo ótimo para o convívio social e comercial, mas é um povo difícil para o convívio internacional. E o Presidente Bush reflete essa franqueza que bondosamente V. Ex.^a acolheu. V. Ex.^a não acolheu a arrogância norte-americana; V. Ex.^a acolheu o medo norte-americano! E como bom brasileiro, quis deixar os visitantes em paz, entregues aos seus próprios cuidados e sem receios desta pátria que, para eles, deve ser selvagem, deve ser uma pátria terrível, deve ser um país cheio de perigos, talvez com cobras mucuranas caminhando pelas praias de Copacabana.

Há norte-americanos que não sabem nem que o Rio de Janeiro já foi nossa capital e o confundiam com Buenos Aires. Há povos que, naquela parte do mundo, ignoram até como está a vida selvagem neste País; e poucos sabem dos tupis-guaranis e das tribos que aqui se localizaram e hoje remanesecem, se contorcendo nos momentos finais, ingloriamente consumidos pela sociedade, esmagando a população indígena deste País.

V. Ex.^a apenas acolheu os cuidados internacionais do Presidente Bush.

Não foi V. Ex.^a que diminui o Congresso; foi o Presidente que chegou aqui medroso, cheio de receios, cheio de cuidados. E aí do Brasil se não concedesse esses privilégios de segurança, porque seríamos mal interpretados! E porque também, Sr. Presidente, tirando o aspecto ético dessa questão, não há nenhum risco para a soberania nacional. Não restou nada que nos esmague nessa questão básica; apenas o espanto! O espanto que deve ser manifestado não é contra o Presidente do Congresso Nacional, o espanto é quanto ao Sr. Bush; o espanto é quanto aos Estados Unidos da América do Norte; o espanto é quanto ao medo da Casa Branca — é esse não poder se expor no mundo pelos malefícios já planejados e pelas intervenções já consumadas. Conhecemos V. Ex.^a

e sabemos que não transigiu. V. Ex.^a concordou com os receios de morte do Presidente Bush, receios que, de certo modo, deveriam ser mais bem fundados dentro do próprio território norte-americano, onde fatos delituosos de graves consequências já aconteceram, como a morte de Martin Luther King, a morte do Presidente Kennedy e do seu irmão Robert Kennedy. Esses fatos todos ocorreram no território norte-americano e não durante nenhuma visita que um estadista norte-americano ou que um religioso norte-americano fizesse a qualquer parte da América do Sul.

Mas, deixo registrado o meu espanto. E vejamos como é ruim se exceder, como é ruim não poder conviver com os povos, como é ruim ir tão adiante nas idéias de intervenção, porque, de repente, não se pode estar em nenhum lugar sem que se tenha o atentado. Deve ser horrível não confiar em ninguém, não confiar na segurança de um país amigo, de um país que se relaciona política, comercial e administrativamente, porque são muitas as questões pelas quais os Estados Unidos se ligam ao Brasil!

Que essas críticas, Sr. Presidente, se transfiram, porque essa era a minha ideia, é o meu pensamento, que essas críticas se transfiram ao espírito intervencionista dos Estados Unidos da América do Norte. A ida à Coreia, a ida ao Vietnã e as injustiças feitas ao próprio povo norte-americano, onde a juventude, de quando em quando, recebe verdadeiras sentenças de morte por incursões internacionais indevidas dentro de um juízo crítico que pudesse ser feito internamente naquela nação.

Consigno meus cuidados, hoje, aqui e agora na tribuna do Senado. Requeiro, por fim e afinal a V. Ex.^a, faça divulgar uma nota oficial que esclareça o que percebe o senador da República, que fique dito que ele ganha exatamente igual ao Deputado Federal, e que não tivemos o espírito de restringir nada além dos limites da razão, além dos limites éticos, além dos limites legais. O que não queremos é que se faça essa loucura que acontece no Brasil neste momento.

Ainda ontem, o Senador Luiz Viana Neto me revelava que determinados municípios do interior da Bahia pagam aos seus vereadores mais do que ele recebe como senador da República. Acho que não há deputado estadual que perceba igual a nós — percebem sempre mais. Dizem-me que os desêm-

bargadores do Piauí percebem mais do que os ministros do Supremo Tribunal Federal!

Sr. Presidente, essas distorções precisam ser reveladas à Nação. Por isso lamento que hoje, na Comissão de Educação, tenhamos parado o projeto do Senador Humberto Lucena com parecer do Senador Hugo Napoleão, onde daríamos curso ao necessário programa informativo do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente! Muito obrigado, Srs. Senadores! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as leis existem em função da sociedade e, por essa razão, devem obedecer a uma dinâmica própria, para que, num processo de adequação e de aperfeiçoamento, possam servir melhor ao interesse da comunidade.

Assim, é com alegria que registramos a recente edição do Decreto nº 99.684, que consolidou a legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, incluída aí a Lei nº 8.036, de 11 de maio do corrente. Essa lei, entre outras providências, corrige uma grave injustiça que há muito vínhamos denunciando, e cuja reparação propusemos nesta Casa, por meio do PLS nº 24, de 19 de abril último. Trata-se da possibilidade de o trabalhador poder movimentar a sua conta do FGTS após a extinção normal do contrato por prazo determinado.

Temos demonstrado preocupação, ao longo de nossa atividade parlamentar, em assegurar os direitos do trabalhador, fazendo da legislação um instrumento de justiça social. Assim é que, entre outras iniciativas, e ainda no bojo do Fundo de Garantia, apresentamos, no Senado, o Projeto de Lei nº 57/88, aprovado por esta Casa e enviado à Câmara dos Deputados, (Projeto de Lei nº 2.406/89, na Câmara), que instituiu a correção monetária mensal para os depósitos do FGTS, por entendermos que a escabrosa inflação então no seu período mais negro - corroía e dilapidava um patrimônio duramente conquistado por milhões de brasileiros.

Denunciamos, então, que os trabalhadores estavam sendo penalizados excessivamente, enquanto o Governo resolvia

suas dificuldades de caixa, enquanto o déficit habitacional se avolumava, enquanto as classes mais ricas se beneficiavam com vultosos investimentos, bancos e empresas se enriqueciam com a retenção e a aplicação dos recursos financeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Fundo de Garantia deve preservar um patrimônio sagrado, obtido à custa de suor e sacrifício. Sua utilização para viabilizar programas governamentais pode ser aceita, mas em hipótese alguma pode comprometer os direitos da classe trabalhadora.

Na análise específica dessa legislação, não poderíamos deixar sem reparos a esdrúxula situação em que se encontrava o trabalhador temporário após o término do seu contrato. A Lei nº 7.839, de outubro do ano passado, ao prever os casos em que o empregado poderia movimentar a conta vinculada, omitia sua situação. Não tendo sido dispensado, não poderia esse trabalhador utilizar os recursos que por lei lhe pertenciam. Ao mesmo tempo, não sendo considerado desempregado, não poderia beneficiar-se com o seguro-desemprego, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986. Assim, ficava o empregado, nesses contratos por prazo determinado, completamente desamparado, enquanto não viesse a restabelecer seus rendimentos.

Apraz-nos, agora, constatar que tal distorção foi sanada. Apraz-nos saber que, enquanto aguardam outra ocupação, esses trabalhadores, a exemplo do que já ocorria com seus companheiros, terão uma renda com que manter sua família. Apraz-nos, finalmente, estar participando desta e de muitas outras lutas em prol de uma categoria que, produzindo riquezas, e contribuindo efetivamente para o crescimento e a grandeza da Nação, merece o empenho da classe política e o reconhecimento de todos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB - MT. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião do encontro realizado na capital paulista, em 25 de outubro próximo passado, foi elaborado um documento, pelos Secretários de Agricultura, o qual traz uma denúncia e expressa toda a ansiedade que assalta os produtores rurais neste instante, tendo em vista

a inadimplência do Governo Federal na liberação dos recursos para o custeio agrícola.

No ano agrícola 1988/89, o Brasil produziu 72 milhões de toneladas de grãos, mas, devido à falta de sensibilidade das autoridades governamentais, talvez tenhamos que importar grandes quantidades de alimentos básicos, no próximo ano.

É inaceitável e injustificável que tal situação ocorra, num país com as dimensões e as potencialidades do Brasil, simplesmente pela falta de uma decisão política que priorize a agricultura.

No dia 15 de agosto do corrente ano, o Governo Federal anunciava, entre outras medidas, a disponibilidade de 309 bilhões de cruzeiros para o custeio agrícola, mas esse volume de crédito prometido e anunciado, com estardalhaço, não chegou ao campo e poderemos ter uma quebra de safra inusitada na história do nosso País.

Em setembro, o Governo prometeu liberar 188 bilhões de cruzeiros, mas não cumpriu a sua palavra e liberou menos de 50% desse valor. Mais uma vez prometeu 55 bilhões de cruzeiros no mês de outubro, mas menos da metade ficou disponível, apesar da época do plantio já estar ultrapassada em vários estados.

Os produtores rurais vivem uma situação de desespero e de incerteza, não sabendo o que fazer para ter acesso a esses recursos, pois a rigidez do calendário agrícola não pode ficar condicionada às decisões claudicantes da política monetária do Governo Federal.

A agricultura precisa ser uma prioridade governamental, principalmente num país carente de alimentos, como o nosso, em que 40 milhões de pessoas vivem em miséria absoluta.

O não-cumprimento das medidas anunciadas comprometerá a safra de verão e se persistir esse quadro de escassez absoluta de capital, certamente colheremos menos grãos, mas colheremos muito mais problemas econômicos e sociais, que poderão também comprometer o plano de estabilização econômica proposto pelo atual Governo.

Há necessidade de se formular uma política agrícola racional e consistente que possibilite aos produtores rurais programarem, com antecedência, as suas atividades, sem as oscilações ou incertezas da polí-

tica econômica e sem impor aos nossos agricultores a situação constrangedora de mendigar recursos, mesmo pagando juros de 40% ao ano, mais a correção monetária.

Não acredito que o Governo Federal queira assumir a responsabilidade por todos esses transtornos que trarão, certamente, reflexos negativos na indústria de insumos e máquinas agrícolas.

A persistir esse cenário, teremos que importar alimentos, fortemente subsidiados, com grave ameaça à nossa reserva cambial e com sérios transtornos administrativos, por não contarmos com uma estrutura portuária para o recebimento de grandes volumes de grãos.

O Governo precisa repensar a agricultura e pôr um fim a esse drama, sob pena de ser o responsável pela aceleração da inflação, que já ultrapassa o patamar de 15% ao mês e responder, subsidiariamente, pelo desemprego, pela recessão, pelo êxodo rural, pela desnutrição e pelos conflitos sociais que venham a ocorrer no País.

Faço um apelo veemente à Ministra da Economia, Dra. Zélia Cardoso de Mello e ao Ministro da Agricultura, Dr. Antônio Cabrera para que liberem, imediatamente, os recursos prometidos para o custeio agrícola, para que os nossos produtores rurais tenham condições de sobrevivência e possam colocar os alimentos na mesa dos brasileiros, garantindo ainda divisas para o nosso Brasil, pois só assim poderemos, realmente, aspirar a um lugar no Primeiro Mundo.

Não haverá jamais desenvolvimento ou modernidade num país que não priorize a agricultura, que não garanta alimentos para o seu povo e que não seja sensível aos problemas sociais que ameaçam a estabilidade econômica e a própria democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, se dependesse de opção pelo social, os problemas da população brasileira estariam totalmente superados. Foi em nome dessa opção que o General Médici criou o "Plano de Integração Social" e o General Figueiredo instituiu o

"Finsocial", o Governo Sarney implementou programas onde o "tudo pelo social" servia como justificativa para a explosão do déficit público. O atual governo, seguindo o mesmo caminho dos seus antecessores, está anunciando um novo choque, desta vez na área social.

Diante de tantas tentativas de "resgate da dívida social" - outro slogan explorado e desacreditado -, resta-nos uma indagação: quais os resultados concretos dos programas sociais para a população carente? Esses programas favorecem mais a população ou o próprio Governo? Quais as consequências dessa política de recessão e arrocho salarial sobre o povo brasileiro?

O Brasil continua em destaque entre os países com a pior distribuição de renda. Um terço das famílias brasileiras ganha menos de um salário mínimo, 65% vivem em estado de pobreza, 85% não dispõe de saneamento básico, 8 milhões de crianças estão fora da escola, o déficit habitacional é de 10 milhões de moradias, e 30 milhões de brasileiros não têm acesso à assistência médica. Os aposentados são constantemente lesados em seus direitos básicos e, no início do próximo milênio, 34 milhões de brasileiros idosos estarão condenados ao abandono e à miséria.

Apesar de tantas e tão grandes disparidades, constatamos a ausência de uma efetiva política social no País. E os problemas sociais estão se agravando dia após dia. Em vez de adotar medidas que aliviem o sofrimento e melhorem as condições de vida e de trabalho da população, o Governo se preocupa em atrair o foco da mídia para a figura do Presidente da República junto de velhos e crianças. Orientados por pesquisas de opinião pública que encomendam regularmente, para consumo próprio, procuram temas como criança, analfabetismo, habitação e saneamento para substituir inflação, desemprego, dívida externa e privatização nas manchetes dos jornais e da televisão. É o próprio marketing.

Contra tudo o que foi pregado durante a campanha eleitoral, realizam um tipo de assistencialismo que mais revela incompetência administrativa do que conhecimento da realidade nacional. Para implementar projetos assistenciais, estão contraindo novos empréstimos junto ao Banco Mundial (BIRD), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Fundo Nakasone, do governo japonês.

A promoção social ordenada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, com o apoio dos Ministérios da Ação Social, da Saúde e da Educação, é um projeto ambicioso e inconsistente. Adota uma política paternalista, concentra as atenções nas atividades-meio e escancara as torneiras do gasto público, comprometendo o já bastante comprometido plano de estabilização econômica.

O Programa de Alimentação Social, para distribuição da cesta básica, custará US\$ 7 bilhões, o plano de construção de casas populares consumirá US\$ 1,5 bilhão; a merenda escolar levará US\$ 600 milhões, e o programa de erradicação do analfabetismo, US\$ 200 milhões. O Banco Mundial irá financiar, ainda, 60% do projeto de saneamento rural, e o BID garantiu o projeto de recuperação de rios poluídos.

O Ministério da Saúde conquistou US\$ 67 milhões para o Projeto Nordeste II e cerca de US\$ 600 milhões para o programa de vacinas básicas. O Ministério da Educação foi contemplado com US\$ 100 milhões pelo Fundo Nakasone e mais US\$ 500 milhões do BIRD. Por sua vez, a Ministra da Economia conseguiu custear o plano emergencial do Governo, no valor de US\$ 450 milhões, destinados a programas de saneamento, para minorar o desemprego ocasionado pelo desastre econômico.

Novos empréstimos significam novas dívidas. O Banco Mundial é um dos nossos maiores fornecedores de dólares, porém esses investimentos não solucionam nossos problemas, embora as verbas destinadas à questão social estejam muito próximas das aplicadas por países com economias mais desenvolvidas. Segundo relatório do Banco Mundial, uma das causas do atraso no desenvolvimento de países como o Brasil é a forma inadequada de se investir nos programas sociais.

O dinheiro perde-se nas gavetas, ou é mal aplicado, como nos setores de saúde e educação, onde grande parte dos recursos é destinada a hospitais de alto custo e ensino universitário, ambos voltados para classes de alta ou média renda. Por isso, dos 41% mais pobres da população brasileira, só 20% são beneficiados por programas sociais. Por sua vez, a inflação reduz a pó toda a verba destinada a esses programas, e os recursos jamais crescem na velocidade em que crescem as despesas.

Enquanto são contraídas novas dívidas para viabilizar pro-

gramas mal elaborados e mal administrados, acentuam-se as injustiças sociais e a economia brasileira enfrenta um dos seus momentos mais críticos na história do País. Não seria admissível o fracasso social decorrente do sucesso econômico, e muito menos quando não temos sucessos econômicos a comemorar.

O nível de vida da população caiu assustadoramente. A inflação não acabou — porque o tiro acertou mas não matou —, e continua a nos ameaçar, acompanhada pelos fantasmas da depressão e do autoritarismo econômico. Medidas provisórias não criam emprego, e quanto maior for a recessão, mais o País estará empobrecendo com as distorções sociais e a concentração de riqueza. Quanto mais difícil o acesso da classe trabalhadora aos bens de consumo, maior a porcentagem de subnutridos e desassistidos.

As estatísticas dos institutos de pesquisa informam que as vendas, em média, nas principais cidades brasileiras, registraram uma queda de 45% nos últimos seis meses. Paralelamente, o termômetro inflacionário registrou altas nos preços, mesmo diante do crescente archocho salarial. Isso acontece porque quanto mais a equipe econômica do Governo dificulta o consumo, mais as empresas reduzem a produção e a quantidade de empregados, e mais aumentam os preços, para manterem a mesma taxa de lucro.

Não podemos, portanto, acreditar no diagnóstico dos economistas oficiais, de que a inflação brasileira está sendo produzida, essencialmente, por excesso de demanda. Para se ter uma idéia do que representa a redução de liquidez na economia brasileira, basta lembrar que, nos Estados Unidos, durante a grande depressão dos anos 30, a quantidade de moeda foi reduzida em aproximadamente 30%. A diferença é que no Brasil a redução foi maior e a grande depressão está sendo imposta da noite para o dia, através de medidas provisórias.

Na verdade, o plano de estabilização econômica, ostentado no dia 16 de março, está visivelmente falido. O enxugamento da máquina administrativa se restringiu aos primeiros leilões para a venda de mansões ministeriais e de carros oficiais, ao deslocamento de alguns órgãos públicos, e à proeza de colocar funcionários públicos em disponibilidade. Foram dispensados do trabalho, mas não dos salários. Agora,

vários setores da administração pública, com a anuência do Palácio, proclamam que irão consumir na área social uma significativa quantidade de recursos orçamentários.

O programa habitacional recentemente anunciado é uma das ameaças ao equilíbrio das contas públicas e, se realmente for implementado, terá como consequência o aceleramento do processo migratório para os grandes centros urbanos. O plano vai custar US\$ 1,54 bilhão e, a princípio, seriam utilizados depósitos do FGT5 para a construção de 4 milhões de moradias, destinadas a trabalhadores com renda mensal de um a cinco salários mínimos. Em termos de ação social, a proposta não soluciona o problema, pois não atinge a meta de dos 10 milhões de famílias desabrigadas.

Cada unidade será financiada em até 25 anos, ao preço de Cr\$ 383 mil, o que equivale, aproximadamente, a um ano de trabalho de quem tem a renda máxima exigida. O projeto-piloto apresentado é de 27m² e engloba salão, cozinha e banheiro. Compreende-se por "salão" um cômodo único, obviamente diminuto, para abrigar toda a família.

Não se trata de um projeto inovador e, com remuneração condigna, qualquer trabalhador em qualquer país alcançaria melhores condições de moradia sem necessidade de ajuda do estado. O programa habitacional divulgado pelo Governo prevê a construção de casas por cooperativas ou empresas públicas, por prefeituras ou, ainda, através de financiamento direto. Ninguém desconhece os resultados práticos desse tipo de investimento social.

O plano de ação do Governo prevê também um programa de alfabetização. No Brasil, há 32 milhões de analfabetos, o que equivale às populações do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e da Bahia. Quatro milhões de crianças brasileiras jamais assistiram a uma aula, e cerca de onze milhões pararam de estudar depois do 1º grau. Cinquenta por cento das que têm acesso à escola não conseguem terminar a 1ª série, o primeiro passo para superar-mos essa tragédia seria o Governo assumir o estado de calamidade da educação no Brasil.

Antes de pensar em uma campanha contra o analfabetismo, o essencial é fixar a criança na escola, com atendimento integral, incluindo sua nutrição e saúde. No Brasil, já houve mais de uma dezena de campa-

nhas nacionais de alfabetização, em cem anos de República. Nas duas últimas décadas, apesar de todos os impostos criados para financiar experiências como a do Mobral e da Fundação Educar, o índice de analfabetismo permaneceu o mesmo. Enquanto houver uma criança brasileira fora da escola, o esforço maior deverá ser o de criar condições para sua educação.

Entretanto, a questão educacional não se restringe à oportunidade escassa de acesso ao ensino. Não se trata apenas de contar o número dos que estão fora da escola. Não é apenas um problema quantitativo. Temos que saber o que está ocorrendo com as crianças que estão na escola, qual a qualidade do ensino que estão recebendo. E o Brasil, infelizmente, ainda não acordou para a modernização indispensável ao processo educacional. Ainda não utilizamos tecnologias educacionais de forma adequada. Mal se utiliza ou nem se usa o rádio, a TV, o computador, o satélite doméstico na educação. Isso, nas escolas particulares. O ensino público precisa ser reinventado.

O descaso com o ensino público faz com que as crianças brasileiras tenham, em média, somente quatro anos de escolaridade. É o mais baixo índice de atendimento educacional na América Latina, à exceção da Bolívia. No 2º grau, a precariedade do ensino público resulta em elitização das vagas universitárias e, atualmente, 85% dos jovens brasileiros entre 15 e 19 anos não recebem qualquer tipo de formação profissional ou intelectual.

O aluno pobre não alcança o ensino superior e, quando consegue, a única opção é trabalhar de dia e estudar à noite, pagando caro, em escolas particulares, por cursos de baixo nível, com aproveitamento insuficiente. Uma vez diplomados, não possuem qualificação para o trabalho.

O volume de recursos que o Brasil destina à educação em termos percentuais, está próximo ao de países desenvolvidos. O problema está na distribuição desses recursos. A Constituição determina prioridade ao ensino básico, na distribuição orçamentária, entretanto o Ministério da Educação gasta 83% de seus recursos com o ensino superior, mantendo gratuitamente aqueles que passaram no vestibular porque puderam pagar as melhores escolas particulares.

A correlação entre educação e desenvolvimento é indiscutível, e não investir em educação é autocondenar-se à estagnação. Mesmo que haja oferta de trabalho, a falta de recursos humanos é o maior obstáculo empresarial para a retomada do crescimento. Nenhum país inserido entre as sociedades industrializadas conseguiu alcançar tal estágio sem investimentos maciços na educação. O exemplo mais conhecido é o Japão, que saiu da segunda guerra inteiramente destruído e, graças ao aperfeiçoamento do sistema educacional, emergiu como uma das três mais fortes potências econômicas do mundo.

A importância da educação é o círculo vicioso dentro do qual está inserida, com os mais graves reflexos sociais. O cidadão não consegue um bom emprego, porque não estudou e, com seu baixo salário, não consegue investir na educação dos filhos, que, na melhor das hipóteses, estarão condenados ao mesmo destino dos pais. A responsabilidade sobre o futuro das novas gerações é do Estado, tanto sob o aspecto econômico quanto sob o aspecto educacional. O Brasil carece de uma política educacional adequada e responsável, e só um alto nível de educação coletiva poderá mudar, a longo prazo, a fisionomia do povo brasileiro.

Menores carentes exercendo precocemente atividade rentável ou mendigando, expostos a todos os riscos de ordem pessoal e social, já fazem parte do cenário das cidades brasileiras. Estimam-se em mais de 45 milhões — ou seja, um terço da população brasileira — os menores sujeitos a essa condição, dividindo-se em duas categorias: os que trabalham, geralmente sem carteira assinada, e os que simplesmente vivem nas ruas. Em geral, abandonam a escola para contribuir com o orçamento familiar.

O perfil dos meninos de rua é quase sempre o mesmo. Eles estão em todos os bairros, andam em bando, praticam pequenos furtos, pedem, vendem frutas e balas, se oferecem para passar flanela nos carros ou nos sapatos. No seu dia-a-dia, são explorados por marginais e desocupados. Desde cedo, enfrentam a fome, o frio, o medo, a solidão, a exploração no trabalho e a violência sexual. Dormem aglomerados e a droga mais utilizada é a cola de sapateiro. Sofrem todo tipo de repressão das famílias, da polícia e da sociedade. Tem uma família, normalmente chefiada pela mãe, que às vezes traba-

lha, e não consegue manter os filhos. O pai é uma figura ausente ou desconhecida.

O Congresso Nacional aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente, defendendo seus direitos à educação, à saúde, à alimentação, à convivência familiar e social, e determinando o fim das instituições destinadas ao recolhimento de menores, verdadeiras escolas onde funcionavam cursos práticos de "como se tornar um delinqüente". Com isso a equipe do Governo despertou para o problema e decretou o fim da Funabem e a criação, em seu lugar, da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência.

O Ministério da Ação Social apresentou um programa para retirar das ruas, até o próximo novembro, quatro milhões de crianças, devolvendo 1,7 milhão às suas famílias. Uma solução simples, para se cortar pela metade a nossa geração de rua. Uma solução tão simples, que chega a ser inacreditável. Cuidar da família, ajudando-a a manter o garoto, antes que ele seja sorvido definitivamente pela marginalidade. A proposta seria viável, se existissem escolas, se os salários fossem dignos, se as causas do abandono do lar fossem apenas financeiras, e se os orçamentos federal, estaduais e municipais tivessem recursos para sustentar esses milhões de famílias carentes.

É evidente que o programa apresentado pelo Governo não é social, é político. A criança abandonada vai ser explorada mais uma vez, e, assim, transforma-se algo sério em notícia de efeito para emocionar o telespectador. Ao mesmo tempo que procuram convencer o povo de suas boas intenções, tentam desfazer no exterior as notícias de violência, torturas e matança dos meninos de rua.

O mais curioso no anúncio de todos esses programas sociais é a ânsia por verbas e empréstimos. Até mesmo uma nova loteria participará do grande esforço para gerar recursos destinados a implementar os programas de proteção ao menor carente. O que falta é fiscalização do tão expressivo volume de dinheiro aplicado na ação social, para tão poucos resultados.

Aqui tudo se faz e nada se resolve. Nenhum programa do governo terá êxito enquanto a saúde e a educação estiverem sendo relegadas a segundo plano, sem um direcionamento adequado dos recursos, enquanto as autoridades se dedicarem

mais aos efeitos do que às causas dos problemas. A equipe ministerial ainda não se deu conta de que o analfabetismo é uma consequência da pobre educação de crianças e jovens, assim como o absurdo número de doentes é uma decorrência dos investimentos irrisórios no setor de saúde.

As previsões do Centro Nacional de Epidemiologia, deste ano, para a população brasileira são sombrias: 600 mil novos casos de malária; um aumento significativo de doenças como tuberculose, esquistossomose, chagas, hanseníase, leishmaniose, meningite e Aids; uma exploração de dengue hemorrágica e uma epidemia de febre amarela estão previstas para o próximo verão.

Num país onde bilhões de cruzeiros são recolhidos mensalmente aos cofres públicos somente para a previdência social, 30 milhões de brasileiros ainda não dispõem de qualquer assistência médica, enquanto outros 30 milhões estão sendo atendidos pelo serviço médico alternativo. Os quatro mil hospitais da rede privada respondem por 85% de todo atendimento hospitalar efetuado pela Previdência Social, responsabilizando-se, ainda, por 60% do atendimento ambulatorial e 70% do atendimento em nível de exames complementares.

A rede pública de serviços de saúde encontra-se caótica. Só uma profunda reforma sanitária pode salvá-la. No entanto, o Governo tem-se ocupado de realocar cortes no orçamento — que é de 2,7% do PIB para todo o setor — e de demissões de especialistas de saúde, sob a alegação de déficit de caixa.

O Ministro da Previdência divulgou a nova política de benefícios a ser adotada pelo governo, logo após o veto presidencial ao Plano de Custeio e Benefícios, aprovado pelo Congresso. A medida do governo não inovou em ponto algum e não criou, para os aposentados, nenhuma direito que já não estivesse garantido pela Constituição.

A vida do aposentado está cada vez mais difícil. Sujeitos a mudanças constantes por parte do Governo, tanto na política salarial quanto na política econômica, os aposentados vivem em pânico, em estado de alerta em virtude das perseguições, das ameaças de atraso no pagamento, da expressiva queda no valor de seus vencimentos, da discriminação de que são vítimas.

Poderiam estar desfrutando da recompensa pelos trabalhos prestados à Nação, no entanto, vêem-se obrigados a constantes lutas e apelos, para reivindicar ora o pagamento de um abono, ora a antecipação do 13º salário, e outros direitos que lhes são negados por não estarem em atividade. Muitos desses aposentados são idosos ou apresentam problemas de saúde, e dependem exclusivamente de seus vencimentos para a compra de remédios, para a alimentação, para a própria sobrevivência. A maior parte dos beneficiários da Previdência - 83,77% - não chega a receber dois salários mínimos por mês.

A população brasileira vem experimentando um processo rápido de envelhecimento, e essa tendência deverá acelerar-se nos próximos anos. Segundo dados do IBGE, a partir do ano 2000 a população com 60 anos ou mais estará crescendo a taxas oito vezes superiores às taxas de crescimento da população jovem, e duas vezes superiores às taxas da população total.

A condição do idoso se agrava em um país como o nosso, com tantos problemas nas áreas de saúde, educação e habitação. As mais frequentes reivindicações dos idosos são exatamente contra o baixo valor das aposentadorias, a falta de um programa eficiente de atendimento médico e a solidão a que são submetidos nos asilos, longe de seus familiares.

No início deste ano, a subcomissão do idoso do Senado Federal apresentou o projeto de lei que fixa diretrizes para uma política nacional de assistência ao idoso. Na semana passada, o governo anunciou a sua preocupação com os idosos, e cuidou de cumprir o que manda a Constituição, confirmando a gratuidade dos transportes coletivos urbanos para os maiores de 65 anos. E apenas uma gota d'água no oceano de dificuldades dos idosos brasileiros.

Os problemas sociais que o Brasil enfrenta são inúmeros. O primeiro passo para saná-los é educar cada criança, cada jovem, dando-lhe oportunidade para, no futuro, trabalhar e produzir, melhorando sua condição de vida. Quanto mais o Governo investir em alfabetizar hoje as crianças, menor será o índice de adultos analfabetos amanhã.

Da mesma forma, no setor de saúde, não basta cuidar dos doentes. O essencial é promover a saúde, garantindo a todos o acesso à alimentação e à

habitação. E isso não se faz distribuindo cestas básicas nem construindo barracos, mas, sim, através de uma política salarial que dignifique o homem, dando-lhe condições de se auto-sustentar.

Uma política econômica que defenda a recessão, o arrocho salarial e o crescimento da inflação não abre espaço para o êxito de nenhum tipo de política social. Compete ao Governo valorizar o mercado interno, os salários e aqueles que criam a verdadeira riqueza nacional - os trabalhadores.

Depois de tudo isso, será muito válida a apresentação de programas de ação social, com o objetivo de prestar assistência aos mais necessitados. Esses, certamente, serão um número bem mais reduzido da população.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, um pequeno país, rico e civilizado, foi invadido, e seus dias de aniquilamento foram contados. O Kuwait, desde o dia 2 de agosto, foi invadido e dominado pelas hordas do ditador iraquiano, Saddam Hussein. Os sofrimentos do povo desse pequeno país foram e estão sendo enormes. Os kuwaitianos são vítimas de prisões e torturas. Prisões e mortes de civis acontecem a cada instante. Os refugiados nos países vizinhos, longe de beligerância da fera de Bagdá, se multiplicam. A violação de mulheres, segundo os jornais, é uma constante dos invasores, esquecendo o respeito que as leis muçulmanas lhes devotam. Atentados à estrutura demográfica para eliminar a identidade do país, é coisa de cada dia. Para que a ocupação seja consumada e sem retorno, kuwaitianos são expulsos do país com suas carteiras de identidade confiscadas e são substituídos por levadas e levadas de famílias iraquianas.

Em pronunciamento feito por mim, nesta Casa, em solidariedade ao Príncipe e ao povo de Kuwait, eu fazia votos que o sofrimento daquele povo estivesse próximo do fim e que surgisse uma solução diplomática para a questão, evitando inutilmente sacrifícios de vida. Embora, dizia eu, ditador nenhum respeita vida de ninguém.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, que o ditador Saddam ou

está representando uma ópera bufa, ou, realmente, ele pouco está se importando com a vida de seus patrícios iraquianos, pois, a cada gesto internacional de diplomacia ele responde com a contundência verbal, apelando para a guerra; quando, segundo ele, os árabes vão mostrar o seu valor para o mundo inteiro.

Mas, Sr. Presidente, parece que o juízo não chegou à loucura das empáfias de um ditador vulgar. Como a loucura é o antônimo da sensatez, tudo indica que o dia da libertação do Kuwait e de seu povo não vai tardar.

O Mundo Ocidental, Sr. Presidente, e suas democracias, tiveram paciência até demais ante às insolências sanguinárias do louco ditador iraquiano. Lá se vão mais de 120 dias que esse insolente tripudia sobre um país e um povo livres escarnecendo dos líderes mundiais e da capacidade de reação das democracias. Mas ninguém perde por esperar. Nem o ditador Saddam Hussein. Todo ditador tem seu dia. E o dia de Saddam Hussein parece que está chegando.

Na última quinta-feira de novembro, Sr. Presidente, no dia 29 próximo passado, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a Resolução nº 678, autorizando o uso da força para retirar as tropas iraquianas do Kuwait se até 15 de janeiro não houver uma saída espontânea daquele país por parte do Iraque. E mais: até aquela data, o ditador iraquiano tem que libertar todos os reféns que indevidamente fez, desrespeitando todas as leis internacionais.

Doze dos membros do Conselho de Segurança da ONU votaram a favor da resolução. Dois votaram contra, o Iêmem e Cuba, e houve uma abstenção, que foi da China. Assim, a diplomacia americana obteve três votos a mais do que necessitava, para que a resolução fosse aprovada.

Parece-me, Sr. Presidente, que as potências ocidentais e a ONU tiveram e continuam tendo paciência demais com o insano de Bagdá. Parece-me, creio eu, que mesmo usando a força no Golfo Pérsico, não haverá perigo da eclosão de uma guerra de grandes proporções, porque até os povos árabes estão contra o tirano do Iraque. Seria bem melhor, Sr. Presidente, que alguém, ou Maomé, incutisse nos rins e nas entranhas de Saddam conselhos e sentimentos para que saia pacificamente do Kuwait, muito antes do dia 15 de janeiro. Para que a paz do

Mundo, depois da beleza da libertação do Leste Europeu, não seja posta em perigo no Mundo. Mas não parece, Sr. Presidente, que é sina de todos os ditadores quererem morrer, devorando suas próprias entranhas. Que espera Saddam Hussein, se não partir para a paz e retornar à suas fronteiras estando cercado de todos os lados pelas armas mais sofisticadas de terra, ar e mar, na arte de fazer guerra? O que espera o ditador de Bagdá, quando o mundo livre resolveu que ele deve deixar o Kuwait injustamente invadido, por bem ou por mal?

O que ele quer, Sr. Presidente, se Maomé não lhe infundir juízo e inspiração, é o abraçamento de seu povo e seu país. Será que o povo iraquiano vai se deixar levar, como cordeiros fossem, ao altar do sacrifício de sua própria vida, sem nenhuma reação?

O texto da resolução da ONU, Sr. Presidente, é um ultimatum e uma ameaça a Saddam Hussein. O texto autoriza o uso "de todos os meios necessários para garantir e implementar a Resolução nº 660. Esta exige a retirada incondicional dos iraquianos dos territórios por eles ocupados. O que quer dizer a Resolução nº 678, Sr. Presidente, com "todos os meios necessários", se não o uso da força militar, para escorraçar um ditador de territórios que não lhe pertencem?

A ONU, Sr. Presidente, tem que ser para nós e para o mundo "um instrumento de paz e de justiça" no dizer do Secretário de Estado, James Baker. E Saddam Hussein, com sua bravata contra um frágil país, está indo contra a paz e contra a justiça. E o que Saddam faz é uma ameaça à paz mundial, no dizer do mesmo Secretário.

Já faz 120 dias que o Kuwait foi invadido. E nesse tempo só tem vivido de humilhações. Dentro do Kuwait o Iraque já tem 260.000 soldados, mais de 1.500 tanques, efetivos que continuam retidos como escudos humanos em locais estratégicos, tendo no Kuwait como no Iraque. Haverá maior desrespeito à vida e às normas internacionais, Sr. Presidente?

Como resposta à Resolução nº 678 da ONU, o ditador Hussein disse que não cederá às pressões internacionais e se combate houver, "mostrará que os árabes e muçulmanos lutam de cabeça erguida". Essa resposta, Sr. Presidente, não sei se é dada por todo aquele que já se sente perdido, ou se é própria da insânia dos ditadores.

Se o ditador não respeita a vida de ninguém, pouco lhe importará o destino de seu País e de seu povo, se sua mania de grandeza é realizada.

Esta resolução da ONU, Sr. Presidente, parecendo até belicosa (não belicosa, é que a paciência internacional já se esgotou), não o é específica. Ela concede uma "última oportunidade" e uma pausa de boa vontade" ao Iraque para que altere sua política, saia do Kuwait e evite uma guerra no Golfo Pérsico. "O mundo nunca viu um exemplo de extermínio sistemático de uma nação por meios bárbaros, em violação às mais solenes promessas feitas por todos os países" (James Baker).

A resolução da ONU, Sr. Presidente, é uma chamada à razão de Saddam Hussein. Sua ambição e suas frustrações não podem ir ao ponto de massacrar um povo e por a paz em risco.

Que o Kuwait seja livre, que o Príncipe, o Emir Cheikh Jaber Al-Ahmad Al-Jaber Al-Sabah, volte a seu reino, e que a paz caia sobre o Golfo Pérsico e sobre todos nós, que amamos a justiça e a liberdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcio Berezoski.

O SR. MARCIO BEREZOSKI (PSDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não obstante os reiterados pedidos dos Srs. Senadores e das autoridades estaduais, aos quais se somam o pranto e inconsolável tristeza de centenas de familiares de vítimas da BR-101, o Governo Federal mantém-se insensível ao clamor, uníssono na revolta, da população catarinense, e não realiza as obras reclamadas.

Descumpra - nesse caso - a duplicação e restauração da estrada no trecho de Santa Catarina - dever constitucionalmente estabelecido e, mais do que isso, parece ensurdecido às palavras de quantos, neste Parlamento, demonstram a necessidade inadiável de dar à importante rodovia os cuidados mínimos que merece.

Impõe-se, todavia, persistir na renovação dos argumentos publicamente conhecidos. No nosso estado, a BR-101 recebe o fluxo normal de 5 a 6 mil veículos leves e pesados diariamente - número que aumenta de forma considerável nos me-

ses de dezembro, janeiro e fevereiro, dedicados às férias de verão.

Seja em período considerado normal, seja em época de congestionamento, a estrada não tem as mínimas condições de suportar, sem grande risco para os usuários, o volume de tráfego, em face da destruição praticamente total, do pavimento da via única.

Não bastasse isso, por problemas de engenharia rodoviária e do próprio fluxo de veículos, a ausência de pista dupla constitui ameaça, a cada dia concretizada, de acidentes fatais.

No entanto, o Governo Federal finge ignorar essa realidade, o noticiário que todo dia relata novas tragédias, a estatística que na sua frieza cresce, em poucas horas, nomes sem conta ao interminável elenco dos vitimados.

O problema das estradas brasileiras obrigou o Governo, em agosto último, a deflagrar, em caráter de emergência, o programa "SOS-Rodovias". Já no nascedouro a iniciativa sofreria os percalços da queda do Secretário de Transportes, a conta do episódio de todos conhecidos, das obras contratadas sem licitação.

Envolvendo também o Exército brasileiro, que ficou encarregado de parte das tarefas de recuperação, o programa ganhou o suporte financeiro de recursos da suplementação orçamentária votada pelo Congresso Nacional e de ajuda do Banco Mundial, estimada inicialmente em 50 milhões de dólares.

Com conclusão prevista para dezembro próximo, revela-se que, até o momento, pelo menos a metade dos trabalhos - cerca de 8 mil quilômetros de malha rodoviária federal - chegou ao seu término, consumindo-se 48% das verbas disponíveis. Mas ao pesquisarmos as rodovias já recuperadas, não encontramos sequer um trecho da BR-101 em território catarinense.

E quando o poder público assim tão acintosamente discrimina parte relevante da região Sul, as comunidades atingidas, feridas em seu orgulho, e ainda que despossuídas de maiores recursos, tomam a si a execução dos trabalhos que cumpria a autoridade omissa.

Comprovando a afirmativa, os transportadores do Rio Grande do Sul decidiram promover, eles próprios, a recuperação dos trechos intratáveis das estradas federais, constituin-

do com as prefeituras e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER um verdadeiro mutirão tapa-buracos. Os sindicatos dos transportadores adquirem o asfalto, as prefeituras, a brita, e o DNER e as municipalidades entram com o equipamento e a mão-de-obra.

Como se vê, o Governo Federal arrecada os impostos e esquece-se de o devolver em forma de serviços, restando aos contribuintes a execução do trabalho.

Ao que se informa, o programa governamental pretende recuperar um pouco mais de 10% dos 120 mil quilômetros da malha rodoviária nacional, a um custo calculado de 500 milhões de dólares, em pequena parte coberto pelo Banco Mundial - BIRD e, o saldo pelo Tesouro Nacional e pelo restante da arrecadação do selo-pedágio.

Idealizado pelo Ministério da Infra-Estrutura, propõe que o Governo Federal arque com a maior parte da despesa, em dinheiro e equipamentos, que os estados participem com as máquinas e os municípios contribuam com a mão-de-obra.

Guarda a pretensão de Governo o responder positivamente a um quadro assustador: as nossas estradas, deterioradas como estão, são as responsáveis por 12% dos acidentes rodoviários. Contando-se cerca de 1 milhão de acidentes/ano, correspondentes a um prejuízo de 1 bilhão de dólares, apenas os provocados pelo péssimo estado das rodovias equivalem a 120 milhões de dólares em perdas, sem contar, é óbvio, as de vidas humanas. Afora os outros estragos que não entram nas estatísticas de acidentes como: estragos em molas, amortecedores, pneus, eixos e outros danos mais.

No nosso estado, segundo números levantados pelo DNER, dos mil e 800 quilômetros de rodovias federais pavimentadas, algo em torno de 500 quilômetros apresenta lastimável estado de conservação.

Para a Federação Catarinense das Empresas de Transporte de Cargas, não basta que a BR-101, nos seus cerca de 500 quilômetros sobre o litoral do nosso estado, esteja incluída no "SOS-Rodovias". É preciso haver referência expressa à duplicação do trecho, sem o que parece inviável o êxito do programa.

A questão da duplicação da BR-101, e sua restauração que envolve o piso asfáltico em toda a sua extensão, transcen-

de interesses políticos, ideológicos ou partidários, pelo que une a sociedade civil e a representação política no sentido de que, sem mais injustificáveis delongas, o problema encontre a solução requerida. Decisivamente, a reivindicação reveste-se de capital importância econômica, por assegurar rapidez e segurança à movimentação de pessoas e cargas, e facilitar a atividade turística.

Consigne-se, ainda, que se criou, em todo o País, a noção de que Santa Catarina é um núcleo de prosperidade, nesta época de recessão e empobrecimento dos demais estados. Mas é exagerada essa avaliação, porquanto temos também as nossas carências.

De fato, a terra é generosa, o catarinense é ordeiro e, por força de incomun dedicação ao trabalho, contamos com uma economia equilibrada, distribuindo-se os seus frutos a todos os municípios, pela vigência de uma política demográfica próxima do ideal.

Isso não autoriza, porém, que o Governo Federal recuse aplicar em solo catarinense as parcelas oriundas de participação na massa de impostos, ou se negue de nele desenvolver projetos federais na área de transportes, como o citado "SOS-Rodovias".

Registre-se, por fim, que o Governo Federal finge desconhecer que o nosso estado nada lhe pede que não seja de seu legítimo direito como membro participativo da Federação.

Só pelo fato de o esforço dos catarinenses promover grande arrecadação de tributos federais, cujo montante em muito ultrapasse as transferências que recebe, Santa Catarina está autorizada a exigir que o Poder Central também cumpra com o seu dever.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE). Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns Estados do Nordeste enfrentam, sobretudo agora, com mais intensidade ainda, as agruras da "Seca Verde", em razão do prolongamento da estiagem, num período em que as quedas pluviométricas escassearam cruel e impiedosamente, atingindo extensas faixas do semi-árido, notadamente o sertão cearense.

Há poucos dias, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, reportou-se ao assunto, clamando por providências urgentes, a cargo dos órgãos federais incumbidos de atenuar os danosos efeitos da calamidade.

Também eu, Sr. Presidente, em outubro passado, ocupei a tribuna do Senado para pedir a atenção da Sudene, do DNOCS e - na parte do crédito - do BNB, para que tais órgãos, sob a coordenação do Secretário de Desenvolvimento Regional, Dr. Egberto Batista adotassem medidas emergenciais que atenuassem, pelo menos, a falta d'água no meio rural.

A imprensa do Ceará, nos últimos dias, vem dedicando amplos espaços à problemática da seca, reclamando um esforço permanente de nossas lideranças políticas em Brasília para instar o Executivo a oferecer a ajuda indispensável ao socorro das populações mais seriamente alcançadas pela calamidade.

Hoje, por exemplo, o jornal O Povo, em longo editorial, transcrito aqui parcialmente, assim se manifesta a respeito do oportuno tema:

"CASA DIVIDIDA

A dramática situação das populações atingidas pela estiagem, no Ceará, está chegando ao paroxismo diante da evidência cada vez maior de que o socorro longe está de se encontrar a caminho.

Agora é o Governo do Estado que põe a boca no trombone e aproveita a reunião do Conselho Deliberativo da Sudene para revelar o quadro real no qual está mergulhado o Ceará.

Ainda no mês de setembro o POVO, inconformado com a visão oficial acerca dos reais efeitos da estiagem, já então em pleno andamento, resolveu verificar *in loco* as denúncias que lhe chegavam através de lideranças comunitárias angustiadas diante dos sinais claros de uma crise em grande proporção. Na ocasião, a nossa reportagem percorreu mais de 2.000 quilômetros de estrada, visitando os 12 municípios mais atingidos. O itinerário iniciou-se pelo leste, em Russas e terminou em Canindé, depois de incluir Crateús no Oeste, Quixadá, Quixeramobim e outras regiões.

O quadro encontrado por nossa equipe era o da mais

completa desolação, reunindo no mesmo clamor: agricultores, associações comerciais, prefeitos, sindicatos e o clero. Tornava-se evidente que nos encaminhávamos para uma nova tragédia, numa repetição das tantas presenciadas pelo sertanejo a cada ciclo de seca. Para o habitante do sertão a chamada modernidade é uma dessas palavras sonoras que enfeitam os discursos dos "homens". nos palanques de campanha sem nunca conseguir se materializar em algo palpável, capaz de ser decifrado. Tem a mesma textura diáfana e inapreensível dos castelos encantados com que se depara, vez por outra, algum vaqueiro em busca de novilha desgarrada. Na verdade, não chega sequer a se apresentar como "visagem", gerando uma maior frustração.

Ainda não deu o ar de sua graça para o sertanejo, por isso ele fica suspirando de resignação ao constatar que só o "doutor da cidade grande" tem o privilégio de enxergar essa tal modernidade.

Mas agora é o próprio governo do Estado que resolveu expor a realidade desesperadora existente no sertão: nada menos de 148 municípios, ou seja, 85% dos existentes no estado, estão em situação calamitosa. O contingente de alistados só abarca 142 mil pessoas e o tesouro do Estado não tem condições de ampliar esse leque, vez que o Governo Federal não está despendendo um centavo com a assistência aos flagelados. O relato do Secretário do Planejamento do Ceará, na reunião da Sudene, fala do agravamento das tensões sociais, no interior, em decorrência do abastecimento d'água "são mais de 100 cidades com graves problemas de água potável para o consumo humano. Em algumas localidades a situação é tão dramática que a água consumida chega a ser quase lama" lamenta o secretário.

Não podia ser mais patético o apelo do Governo do Estado."

Sr. Presidente, se é certo que o Ceará vive, uma vez mais, o drama da seca, com todas as evidências do desespero sofrido em situações anteriores, não se entende que o Governo Federal se omita na adoção de soluções urgentes, como

as que vêm sendo pleiteadas por entidades oficiais e comunitárias no meu estado.

A minha presença, agora, na tribuna, objetiva sensibilizar o próprio Presidente Fernando Collor de Melo para que oriente os setores competentes de sua administração com o objetivo de acudir milhares de brasileiros, que padecem da angustiante falta de chuva em seu próprio habitat.

A ação governamental deve fazer-se sentir sem tardança, pois a sede e fome dos nordestinos não podem mais esperar por providência que, lamentavelmente, nunca chegam com a presteza exigida pela crueza da difícil situação, testemunhada por autoridades, de todos os níveis, solidárias com o angustiante quadro de miséria e abandono que ali se instalou, desde junho passado.

É o nosso apelo, Sr. Presidente, veemente, patético e solidário em favor dos nossos irmãos do Nordeste brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pronunciamentos que o Presidente Bush fez em Brasília - no Congresso Nacional e, posteriormente, no jantar em sua homenagem oferecido pelo Presidente Collor, ao anunciar o "Alvorecer do Novo Mundo", referindo-se ao nosso continente - criaram ânimo novo no País, o Presidente norte-americano teceu palavras elogiosas, reconhecendo os nossos esforços em modernizar-nos e nossa importância no quadro internacional. Embora animadoras, ficou a sensação, contudo, de que a tais palavras faltou um complemento concreto. O cenário mundial hoje é muito diferente daquele em que a dinâmica principal das relações internacionais era dada pela guerra fria. Formam-se blocos econômicos regionais que tendem a reordenar as relações multilaterais e alijam desses mercados os produtos norte-americanos, pouco competitivos em relação a seus equivalentes europeus e, principalmente, japoneses. Como resposta, os Estados Unidos buscam uma reconversão industrial, para a qual o mercado consumidor latino-americano adquire importância. Tal fato explica, em grande parte, o plano "Iniciativa para as

Américas", proposto pelo Presidente Bush em junho último.

O "Plano Bush" abrange medidas nas áreas de comércio, de finanças e de investimentos. No plano comercial, trata-se de construir um mercado comum continental e, no aspecto financeiro, inova ao propor uma redução da dívida externa oficial, de governo a governo. Propõe, também, um programa de investimentos para incentivar fluxos de capital em direção aos países latino-americanos. Os Estados Unidos se dispõem a contribuir com US\$ 100 milhões anuais, por um prazo de 5 anos, para um fundo multilateral de investimento, para o qual contribuiriam, ainda, o Japão e a Europa Ocidental, E, como se vê, um programa tímido, pois, como salientou um estudo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), que reúne 26 países, a quantia de US\$ 100 milhões equivale ao pagamento de um dia do serviço da dívida externa das nações latino-americanas.

Até o momento, a "Iniciativa para as Américas" é mais uma declaração de intenções do que um programa consistente. Frustrou-nos o fato de que o Presidente Bush, ao visitar-nos, não tenha apresentado propostas concretas. As necessidades do continente demandam que, com urgência, os Estados Unidos passem da retórica à prática, no sentido de modernizar suas relações com o Brasil e com o resto do continente.

O conteúdo do plano proposto pelo Presidente Bush, deve resultar não de uma visão unilateral norte-americana, mas, sim, de uma ampla negociação entre os países interessados. Como bem sintetizou o Deputado Ricardo Fiúza, na sessão solene em que o Congresso Nacional recebeu o Presidente Bush, em lugar de uma "Iniciativa para as Américas" trata-se, sim, de construir uma "Iniciativa das Américas".

É fundamental que o plano norte-americano, ao criar mecanismos que integrem as economias nacionais, evite que aquelas mais fortes inviabilizem os setores em modernização das mais fracas. No caso brasileiro, a liberalização em busca do mercado comum continental impõe certos cuidados, a saber: o caráter gradual do processo, com necessidade de acompanhamento vigilante, simultaneamente à rápida reestruturação da indústria nacional; a criação, no País, de mecanismos de defesa contra práticas desleais de comércio internacional e, ainda, proporcionar incentivos fiscais

ao desenvolvimento tecnológico. Como bem salientou o ex-Ministro João Paulo dos Reis Velloso, nenhuma nação chegou à vanguarda tecnológica sem o instrumento dos incentivos. A "Iniciativa das Américas" não pode significar, para o Brasil, uma concorrência predatória que leve à destruição de seu parque industrial.

Uma proposta atraente do Plano Bush é a comercial, do lado norte-americano, entre 1981 e 1985, as trocas comerciais com a América Latina Passaram de um superávit de US\$ 1,3 bilhão para um déficit de US\$ 18 bilhões. A liberalização do comércio continental permitirá aos Estados Unidos vender mais aos países latino-americanos. Estes, por sua vez, deverão ter garantias de ampliar suas exportações para o mercado norte-americano.

Para isso os Estados Unidos, contudo, deveriam abrir mão de práticas protecionistas em favor de setores não-competitivos de sua economia, prejudiciais a produtos latino-americanos e eliminar o sistema de cotas máximas de importação, que distorce o comércio, prejudicando produtos brasileiros como os têxteis e os produtos siderúrgicos.

A "iniciativa para as Américas" inova, reconhecemos, ao propor o cancelamento de parte da dívida de governos latino-americanos para com o Governo norte-americano e suas instituições. É louvável e oportuna semelhante proposta, mas insuficiente para atender nossas necessidades, pois os créditos oficiais referem-se a pequena parcela da dívida externa brasileira. Para que esta deixe de representar um empecilho à expansão da economia nacional é indispensável que também ocorra uma negociação inovadora da dívida para com os bancos particulares, responsável pela maior parte de nosso endividamento externo.

A dívida, em seu atual montante e dentro da metodologia de pagamentos até agora aplicada pelos bancos credores, é impagável. Com as práticas adotadas nos últimos oito anos, o Brasil pagou aos credores US\$ 80 bilhões, sem que se reduzisse um centavo do principal da dívida. Portanto, é correta a proposta feita pelo Governo Collor ao sistema financeiro internacional para que se utilize o conceito de capacidade de pagamento como solução para esse problema. Essa proposta tem o respaldo desta Casa e amplo apoio da sociedade, não podendo o Brasil dela abrir mão.

Sr. Presidente, é de se estranhar e lamentar a atitude recente do Governo norte-americano de apoio aos bancos credores. Em Brasília, o Secretário do Tesouro Nicholas Brady ao falar à imprensa sobre o assunto condicionou o recebimento, pelo Brasil, de "Dinheiro Novo", ou seja, de empréstimos, a um acordo prévio do País com os bancos privados. Tais atitudes do Governo norte-americano não contribuem para busca de uma solução definitiva para questão de nossa dívida externa.

Como salientaram o Deputado Ricardo Fiúza e o Senador Rornan Tito, na sessão do Congresso Nacional que homenageou o Presidente Bush, a dívida externa é um problema vital para o Brasil, pois somente equacionando-o poderá o País desenvolver-se. O lucro dos bancos credores não se pode sobrepor ao direito a condições dignas de vida das populações dos países devedores. O Presidente Collor situou bem a questão ao afirmar, em discurso no Itamaraty, que "não podemos permitir que ao celebrando fim do bipolarismo ideológico, suceda um bipolarismo ainda mais profundo entre ricos e pobres".

Enfim, a questão da dívida externa dos países da América Latina deixou de ser questão meramente financeira e adquiriu uma dimensão política.

O Governo norte-americano pode sinalizar de forma decisiva aos bancos credores, organismos financeiros multilaterais e, mesmo, a outros governos dos países ricos, em favor do cancelamento da parcela da citada dívida, pode, por exemplo, modificar sua legislação Bancária para que os bancos, em seus balanços, abisornam suas perdas em dez anos e não apenas no período de um ano. Desse modo, os diretores dessas instituições financeiras sofreriam menor pressão dos acionistas e seriam mais maleáveis no equacionamento da questão da dívida brasileira.

Por último, Sr. Presidente, ao concluir meus comentários sobre a visita do Presidente Bush, desejo dizer ser fundamental aos três pilares do Plano - comércio, dívida e investimentos - adicionar-se com a mesma ênfase, um quarto: o acesso à tecnologia. Assiste-se, em realidade, a uma nova revolução industrial, caracterizada pela utilização de novas tecnologias, bem como de formas mais avançadas de gerenciamento do processo produtivo. O acesso a essas tecnologias é vital a países como o Brasil, que necessitam

voltar a crescer, para viabilizar um simultâneo desenvolvimento social. Eis, a propósito, o que diz o Presidente Collor:

"Devo assinalar a preocupação do Brasil com a multiplicação dos obstáculos que bloqueiam o acesso ao conhecimento científico e tecnológico. Num momento em que as considerações estratégico-militares perdem peso relativo, esses obstáculos só podem servir ao aumento da distância que separa países desenvolvidos e em desenvolvimento. Não são um bom caminho para a construção e um mundo seguro e podem, ao contrário, torná-lo mais instável, à medida que a maior parte da Humanidade vê ao longe, mas não alcança os benefícios do progresso."

O Brasil precisa ter acesso a computadores de grande porte; a tecnologias de produção de novos materiais; aos avanços na área nuclear, para fins pacíficos; ao uso das tecnologias avançadas na área biofarmacêutica; a técnicas de preservação do meio ambiente; a informações visando ao aperfeiçoamento industrial e agrícola. O acesso a esses e outros itens de tecnologia avançada beneficiaria não apenas ao Brasil, mas também aos Estados Unidos, na medida em que aumentaria suas vendas a nosso País.

Registre-se, pois, como fato positivo, a criação, por ocasião da visita do Presidente Bush ao Brasil, de um grupo bilateral de trabalho para acelerar a transferência de tecnologia ao Brasil. É essa uma iniciativa que, esperamos, gere resultados em curto prazo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio representar a opinião da Casa ao afirmar que a visita do Presidente Bush não deixou, porém, de gerar esperanças. Desejamos que as intenções por ele expressas se convertam em ações concretas, de modo a possibilitar a melhoria de nossas relações bilaterais, dentro do contexto continental e das novas exigências mundiais nesta virada do século.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Aureo Mello - Amir Lando - Almir Gabriel - Ney Maranhão - Carlos Lyra - Albano Franco - Hydekel Freitas - Nelson Carneiro - Mata Machado - Iran Saraiva

Márcio Lacerda - Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte

PARECER Nº 412, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1990.
- Nelson Carneiro, Presidente
- Pompeu de Sousa, Relator
- Antônio Luiz Maya - Mendes Canale - Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 412, DE 1990

Dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:
CAPÍTULO I

Da Exploração do Serviço

Art. 1º Os serviços públicos de telecomunicações serão explorados por empresas sob controle acionário estatal, federal, estadual ou municipal.

§ 1º As concessões em vigor em 5 de outubro de 1988 são mantidas nos termos do art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º É de trinta anos, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo das concessões para exploração dos serviços públicos de telecomunicações.

Art. 2º Os serviços limitados e privados de telecomunicações serão explorados pela União, diretamente ou mediante autorização ou permissão.

CAPÍTULO II

Do Serviço Público de Telecomunicações

Art. 3º É assegurado a todos o direito de haver a prestação de serviço público de telecomunicações, atendidas as condições legais e regulamentares.

Art. 4º As concessionárias de serviço público de telecomunicações são obrigadas a instalar e a manter postos e equipamentos para uso do público em geral, nos locais onde seja socialmente necessário e operacionalmente viável.

Art. 5º A prestação de serviço público de telecomunicações em caráter permanente, a pessoa determinada, em instalações de uso privativo, se faz mediante aquisição de assinatura pelo interessado junto à concessionária exploradora do serviço na localidade em que se situem as instalações, ou por transferência de assinatura.

Art. 6º O regulamento do serviço público de telecomunicações estabelecerá as condições de aquisição e transferência de assinatura, podendo a aquisição ser condicionada à participação financeira dos interessados nos investimentos da concessionária exploradora do serviço, na localidade de prestação do serviço.

Art. 7º Os recursos da participação financeira somente podem ser utilizados em investimentos da concessionária respectiva, sendo vedado seu uso para cobertura de despesas de custeio do serviço ou para quaisquer outros fins.

§ 1º Os recursos da participação financeira devem ser escripturados em rubrica especial na contabilidade da concessionária, como patrimônio e capital da concessão, distintos do patrimônio e capital da concessionária.

§ 2º A remuneração do capital e do patrimônio da concessão deve reverter para a mesma conta e finalidade.

§ 3º Os recursos da participação financeira e a remuneração deles não estão sujeitos à tributação.

Art. 8º É facultada a transferência da assinatura a qualquer tempo, desde que formalizada perante a concessionária, podendo a transferência ser condicionada à quitação do valor da participação financeira.

Parágrafo Único. A transferência de assinatura sem sua formalização perante a concessionária sujeita aqueles que a efetuam à perda da assinatura e do valor da participação financeira, a qualquer tempo em que se tome conhecimento da transferência.

Art. 9º O instituto da participação financeira poderá ser adotado para cobertura de in-

talações especiais, na forma definida em regulamento.

CAPÍTULO III

Da Remuneração dos Serviços

Art. 10. A exploração de serviços públicos de telecomunicações é remunerada mediante tarifa aprovada pelo poder concedente.

Art. 11. As tarifas devem proporcionar, obrigatoriamente:

I - a cobertura dos custos da exploração dos serviços, assim reconhecidos;

II - a justa remuneração do capital do capital investido em função dos serviços;

III - a expansão e melhoramento dos serviços.

§ 1º Os custos da exploração dos serviços, neles incluídos a depreciação e a amortização dos investimentos, são calculados de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder concedente.

§ 2º A justa remuneração do capital é de doze por cento ao ano, incidindo, inclusive, sobre o patrimônio e o capital da concessão.

§ 3º A expansão e o melhoramento dos serviços são atendidos por recursos decorrentes de aplicação de um percentual de quinze por cento sobre os valores previstos, para custeio dos serviços e remuneração do capital.

Art. 12. É assegurada a realidade tarifária, sendo vedadas quaisquer medidas que contrariem o disposto neste artigo.

§ 1º O poder concedente fixará critérios de repartição de receita de serviço público realizados entre empresas, visando ao equilíbrio econômico e financeiro dos respectivos contratos de concessão.

§ 2º O poder concedente fixará critérios para compensação de eventuais excessos ou insuficiência de remuneração das empresas exploradoras de serviços públicos de telecomunicações.

§ 3º Na fixação das tarifas podem ser feitas distinções tendo em vista a classificação dos serviços, a ocupação dos circuitos e a distância entre os pontos de comunicações, sendo vedada a concessão de isenção ou redução subjetiva da tarifa.

§ 4º As tarifas cobradas em conta serão as vigentes na data da apresentação das contas.

Art. 13. As tarifas dos serviços públicos de telecomunicações internacionais são estabelecidas mediante ajustes com as administrações ou empresas envolvidas aprovados pelo poder concedente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 480, DE 1990

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1990. — Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de passar à Ordem do Dia, a Presidência irá responder à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa, sobre a competência do Senado Federal para apreciar veto do Sr. Governador do Distrito Federal.

A Mesa fará publicar a íntegra do seu despacho, que insere uma parte histórica, para,

depois, concluir da seguinte maneira.

"Assegurando a Constituição Federal autonomia político-administrativa ao Distrito Federal, art. 18, caput, e atribuindo-lhe a competência legislativa reservada aos estados, uma vez instalada a sua Câmara Legislativa, cessa por completo a competência legiferante do Senado para com o Distrito Federal, inclusive quanto à decisão sobre vetos, mesmo que esses recaiam sobre projetos por ele votados.

É este o nosso entendimento, que é também o entendimento manifestado pelo Plenário desta Casa, ao aprovar o projeto que deu origem à Resolução nº 49, de 23 de novembro último, e que seu art. 12 assim prescreveu:

"O Senado Federal encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, logo após a sua instalação, as matérias que, em virtude do disposto no § 1º do art. 206 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estejam ali em tramitação".

Acredito que assim estará resolvida a questão de ordem do nobre Senador Maurício Corrêa, salvo melhor juízo.

A Mesa esclarece que não há, no Senado Federal, nenhum veto do Sr. Governador a ser apreciado. A Mesa tomará providências, se algum chegar, para que seja apreciado pelo Senado antes do encerramento da sessão legislativa.

Assim, estarão também atendidas as preocupações do nobre representante do Distrito Federal.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, levantei esta questão de ordem porque me parece envolver situação jurídica complexa e, como V. Exª salientou, histórica. Foi uma questão de ordem suscitada em tese, pois na verdade, do ponto de vista prático, sei que não há, pelo menos neste exato momento, nenhum veto a depender de apreciação nossa ou da própria Câmara Legislativa.

Pelo Regimento Interno, posso recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É o que faço neste momento, não por discordar da solução arbitrada pela Presidência, apenas pelo prazer de aprofundar o exame sobre esta questão, do ponto de vista — repito — acadêmico, nada mais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pelo Regimento Interno, o recurso de V. Exª poderia ser formulado para o Plenário. A Presidência pode, de ofício, recorrer à audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Assim, a Presidência pede a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, suprimindo a impossibilidade regimental do requerimento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 63 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 481, DE 1990

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 1 e 2 sejam submetidas ao Plenário após a apreciação do último item da pauta.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1990. — Senador Mauro Benevides — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão. As matérias constantes dos itens 1 e 2 serão apreciadas após o item 5, o último da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

— Discussão, em turno Único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o

Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou parecer, concluindo favoravelmente à matéria, na forma de substitutivo.

Na referida comissão, foi apresentada emenda ao substitutivo, que não foi apreciada, em função da aprovação do requerimento de urgência para a matéria. O parecer sobre a emenda será solicitado ao Relator oportunamente.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 413, DE 1990

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, que "institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências".

Relator: Senador Edson Lobão.

Chega e esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, que "institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências". A presente proposição, de autoria do eminente Senador Pompeu de Souza, tem por objetivo prover o País de um Conselho de Comunicação Social, como órgão auxiliar do Congresso Nacional, com as atribuições mínimas de oferecer àquela Casa suporte em suas atribuições de legislar sobre o assunto e acompanhar as ações do Poder Executivo, na execução das metas físicas e orçamentárias previstas no Orçamento da União e em outros planos desagregados de ação setorial. Reproduzem-se abaixo algumas das principais atribuições desse Conselho, conforme previstas pelo autor:

I - subsidiar o Congresso Nacional em suas funções de detectar e denunciar o descumprimento dos dispositivos constitucionais exarados nos arts. 220 a 224 da Constituição;

II - auxiliar o Congresso Nacional na elaboração e atuali-

zação de legislação complementar necessária à plena compreensão, aplicação e cumprimento dos dispositivos constitucionais que se referem à Comunicação Social;

III - oferecer suporte técnico e político ao Congresso Nacional em sua tarefa constitucional de apreciar, em prazo hábil, os atos do Poder Executivo;

IV - recomendar ao Congresso Nacional medidas e atitudes, de caráter legislativo ou político, que contribuam para com uma melhor compreensão, aplicação e cumprimento das normas constitucionais contidas no capítulo referente à Comunicação Social.

Em sua justificativa, o eminente autor argumenta que as funções essenciais reclamadas pelos setores envolvidos com a Comunicação Social seriam supridas pelo presente projeto de lei. "uma vez que se cria um Conselho de Comunicação Social que atende aos requisitos mínimos contidos na maioria das pautas de reivindicações, quais sejam:

a) que seja democraticamente composto;

b) que tenha poderes para intervir no processo de outorga e renovação de concessões, permissões e autorizações para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens; o que fará indiretamente, através do Congresso Nacional;

c) que possa influir na elaboração de políticas nacionais de Comunicação Social;

d) que seja um órgão fiscalizador.

Sustenta ainda o autor que, conquanto seja verdade que o Conselho de Comunicação Social não terá os poderes imaginados por seus idealizadores, uma vez que se subordina ao Congresso Nacional, no entanto, como seu órgão auxiliar, terá a função e a prerrogativa de colocar ao alcance os elementos necessários ao exercício da função legislativa e de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

O Senador Pompeu de Souza acredita, assim, que o presente projeto de lei, efetivamente, "dota o País do órgão, das funções e das atividades há tanto requeridas, no sentido da democratização dos meios de comunicação de massa".

Conquanto se concorde com o nobre autor em grande parte de sua percepção da matéria, entende-se, também, que a for-

ma que deu ao texto legislativo em muito limita a autonomia que esse órgão deva ter para poder se desincumbir de suas tarefas e competências. O Senador Pompeu, ao expressar em texto jurídico, o conceito Constitucional de "órgão auxiliar" opta por deixar de atribuir ao Conselho algumas funções executivas que em muito aliviarão a desnecessária sobrecarga imposta às Casas Legislativas.

Assim é que, no intuito de aprimorar os conceitos por ele espostos, opinamos pela prosperidade do Projeto de Lei do Senado nº 5/89, na forma do substitutivo que se segue.

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, que "institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, na forma desta lei, o Conselho de Comunicação Social, que atuará como órgão auxiliar do Congresso Nacional nas questões referentes aos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens.

Art. 2º O Conselho de Comunicação Social compõe-se de:

I - três representantes de empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;

II - um representante da categoria profissional dos radialistas;

III - um representante da categoria profissional dos artistas;

IV - um representante da categoria dos jornalistas especializados em radiodifusão;

V - um representante dos engenheiros de televisão;

VI - um representante do Ministério das Comunicações;

VII - um representante da indústria nacional de equipamentos para radiodifusão.

§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes serão designados em ato conjunto dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 3º A duração do mandato dos membros do Conselho será de 2

(dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho extinguir-se-á, em qualquer hipótese, com o término da legislatura em que houverem sido designados.

§ 5º O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido, para esse fim, pela Comissão Mista do Congresso Nacional a que estiverem afetos, na forma regimental, os assuntos concernentes à comunicação social.

§ 6º A presidência do Conselho terá voz, mas não terá direito de voto nas suas deliberações.

§ 7º As designações de conselheiros não governamentais poderão ser feitas, a critério dos presidentes das Casas que compõem o Congresso Nacional, com fundamento em listas triplíces, elaboradas, mediante solicitação, pelas confederações sindicais, sociedades, associações ou entidades interessadas.

Art. 3º Compete ao Conselho de Comunicação Social:

I - assessorar o Congresso Nacional na formulação da Política Nacional de Comunicação Social;

II - opinar, nos processos encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, sobre a outorga, a renovação ou a não-renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

III - propor à Presidência das Casas que compõem o Congresso Nacional o encaminhamento das medidas legislativas necessárias ao aperfeiçoamento e execução das normas constitucionais referentes aos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;

IV - estimular a introdução de novas tecnologias de comunicação, em função das necessidades sociais, com o objetivo de buscar, na área de radiodifusão, a plena capacitação tecnológica nacional; e

V - executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Único. Será nulo o processo a que se refere o inciso II deste artigo, se houver preterição da audiência do Conselho de Comunicação Social.

Art. 4º O Conselho de Comunicação Social, em razão da ma-

téria de sua competência, e para a consecução dos objetivos para os quais foi instituído, poderá:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV - nomear peritos e determinar a realização, quando for o caso, de exames, perícias ou inspeções;

V - celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas, para realização de estudos, pesquisas e análises relativos aos assuntos de sua competência.

Art. 5º O Conselho, presente a maioria absoluta dos seus membros, reunir-se-á, ordinariamente, um vez por mês, na sede do Congresso Nacional ou em lugar que lhe for indicado pelos Presidentes das Casas que o compõem.

Parágrafo Único. A convocação extraordinária do Conselho far-se-á:

I - pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; ou

II - pelo seu Presidente, ex officio ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros que o compõem;

Art. 6º As deliberações do Conselho serão tomadas sob a forma de resolução e por maioria de votos, observado o quorum a que se refere o caput do artigo anterior.

Art. 7º O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva, com atribuições de suporte administrativo e assessoramento técnico.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário LT-DAS, nomeado pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Esta proposição objetiva conferir efetividade e concre-

ção à norma inscrita no artigo 224 da nova Constituição brasileira, que determinou a instituição do Conselho de Comunicação Social, órgão destinado, em sua precípua função, a auxiliar o Congresso Nacional no exercício de sua competência na área de Comunicação Social.

2. Trata-se de preceito constitucional de eficácia limitada e de caráter institutivo e impositivo, cuja normatividade necessita de lei para ser integralmente desenvolvida.

Daf o magistério de José Afonso da Silva (v. "Aplicabilidade das Normas Constitucionais", p. 115, 117/118 e 119/120, 1968, RT):

"Ora, as normas de que se trata aqui são as não-programáticas dependentes de legislação. São de eficácia limitada, porque é o legislador ordinário que lhes vai conferir executoriedade plena, mediante leis complementares ou ordinárias integrais.

A caracterização fundamental das normas constitucionais de princípio institutivo está no fato de indicarem uma legislação futura que lhes complete a eficácia e lhes dê efetiva aplicação.

As de princípio institutivo têm conteúdo organizativo e regulativo de órgãos e entidades, respectivas atribuições e relações. Têm, pois, natureza organizativa; sua função primordial é a de esquematizar a organização, criação ou instituição dessas entidades ou órgãos.

AS normas impositivas estatuem a obrigatoriedade de o legislador emitir uma lei complementar ou ordinária, na forma, condições e para os fins previstos.

3. O destinatário do comando emergente da norma constitucional referida é o próprio legislador, a que se impõe um vínculo de natureza político-jurídica traduzido no dever constitucional de legislar.

Pretende-se, por isso mesmo, com a proposição em tela, adimplir a obrigação constitu-

cionalmente imposta ao Congresso.

4. Este substitutivo limita-se, de modo objetivo, a instituir o Conselho de Comunicação Social, prescrevendo-lhe a composição e o modo de seu funcionamento, além de estipular regras de competência que delimitem o campo de sua atuação material.

Emerge, nítido, desta proposição, o caráter auxiliar do Conselho, investido de atribuições opinativas e de assessoramento técnico do Poder Legislativo. Resume-se ele, em sua função competencial, a atuar como órgão auxiliar do Congresso Nacional. Não dispõe de poderes decisórios, embora seja necessária a sua prévia audiência, sob pena de nulidade, nos processos de outorga, renovação de concessões, permissões e autorizações para o serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens.

5. O substitutivo prevê o Conselho de Comunicação Social de meios e recursos que lhe permitam exercer, em toda a sua latitude, a competência que agora lhe é deferida.

Sem esses poderes de caráter instrumental, reduzir-se-iam a nada as atribuições de ordem institucional outorgadas ao Conselho.

Poderá ele, assim, no desempenho de sua competência, e para a plena consecução dos seus objetivos institucionais, promover audiências públicas, receber petições e reclamações contra atos ou omissões do poder público e solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, na área dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens.

6. O substitutivo não inclui, na composição do Conselho, esta ou aquela entidade profissional ou eclesiástica, eis que, sobre estar privilegiando, institucionalmente, certos setores da sociedade, essa inclusão estaria subtraindo ao Congresso Nacional, esse, sim, o legítimo representante de toda a sociedade, a função política que lhe é inerente. De outro lado, o inciso I do art. 4º do substitutivo ora apresentado convoca o Conselho a ouvir as entidades civis interessadas, assim como o inciso III insta-o a receber e examinar petições, reclamações e demais manifestações de cidadão sobre a matéria. Sem privilégios a este ou aquele grupo, consagra-se, assim, o Conselho como uma verdadeira arma democrática, à disposição de toda a cidadania.

Esta proposição, finalmente, dota o Conselho de uma infraestrutura técnico-administrativa, representada por sua Secretaria Executiva, que lhe permitirá desempenhar, em plenitude, as funções para as quais foi instituído.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Edson Lobão, Relator — Meira Filho — Hugo Napoleão — João Menezes — Jamil Haddad — Marcio Lacerda — (Abstenção) — Marco Maciel — Ronaldo Aragão — Odacir Soares — Maurício Corrêa (Abstenção) — Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto e do substitutivo em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero informar, inicialmente, que este projeto do Senador Pompeu de Sousa tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi aprovado com substitutivo. Como houve substitutivo, logicamente a votação teria um segundo turno.

Então, veja bem V. Exª, a votação estava ao meio, porque já havia a votação do substitutivo, precisando somente de ser renovada. Quando o Senador Edison Lobão, como relator, levou o processado do projeto de lei e, na campanha eleitoral em que interveio, não mais teve tempo de comparecer, nem o processo, nem os autos do projeto de lei foram devidamente encontrados.

Assim, a votação já se consumara terminativamente em 50%, faltava a confirmação do segundo turno.

Quero indagar a V. Exª, Sr. Presidente, em que pé estamos aqui, agora, quando a urgência é requerida. Desfaz-se a votação do primeiro turno da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

Acho que surgiu agora um problema de ordem regimental e eu gostaria, então, de ter, antes de discutir a matéria, uma posição da Mesa relativamente a esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece a V. Exª que, estando a matéria em

regime de urgência, o parecer dado, ainda, como V. Exª disse, em primeiro turno, concluindo por um substitutivo, é o que será apreciado inicialmente pelo Plenário, salvo pedido de preferência para o projeto inicial.

De modo que vamos examinar o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos em que foi elaborado e depois, então, se houver pedido de inversão e esse pedido for aprovado, se começará a examinar o projeto, porque está em regime de urgência; normalmente não seria assim.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador levantou uma questão de ordem a que eu respondo. Tem V. Exª uma questão de ordem?

O Sr. Ronan Tito — Não, quero um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está neste momento em regime de urgência a votação do substitutivo. Pergunto se poderíamos pedir inversão: em vez do substitutivo, votaríamos o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pode. Depende do requerimento de V. Exª, formulado por escrito e aprovado pelo Plenário.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, enviarei à Mesa, neste instante, o requerimento de inversão, pedindo que se coloque em votação o projeto e não o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa aguarda o requerimento de V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra para discutir, mas, nesta hipótese, vou aguardar o resultado, para saber o que vamos votar, se o substitutivo ou o projeto original.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Temos que votar, primeiro, o requerimento, porque, se prevalecer o projeto, V. Exª discutirá o projeto ou se insurgirá contra o requerimento.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, como o substitutivo, obviamente, diz respeito à matéria, que é igualmente versada no projeto, tenho a impressão de que a discussão pode operar-se.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Não. Temos um requerimento para saber sobre qual texto o Senado vai decidir. Os textos são diversos. Preferentemente tem-se que decidir a preliminar, qual deles o Senado irá apreciar. Se rejeitado o projeto, passar-se-á então, ao substitutivo. V. Ex.^a poderá até impugnar o requerimento na hora em que for posto a votos...

O Sr. Marco Maciel - Eu gostaria de saber de V. Ex.^a se o requerimento já chegou à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Já está aqui e vai ser lido.

O Sr. Marco Maciel - Então, gostaria de encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Depois que for lido darei a palavra a V. Ex.^a (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Antes de conceder a palavra a V. Ex.^a, nobre Senador Marco Maciel, para discutir a matéria, eu a concederei ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que tem preferência; S. Ex.^a deixou de falar, por ter a Mesa informado errado.

O requerimento, pela forma regimental, só será examinado ao termo da discussão, razão por que V. Ex.^a tem a palavra, para discutir toda matéria, assim que o nobre Senador Sabóia de Carvalho, o fizer. Depois que toda matéria for discutida por V. Ex.^{as}, será submetida a votos o requerimento do nobre Senador Ronan Tito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para discutir o projeto e o substitutivo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE - Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante de matéria da maior relevância.

Esse Conselho de Comunicação Social, previsto no art. 224 da Constituição, é da maior importância, e é uma exigência da sociedade brasileira.

O Senador Pompeu de Sousa preocupou-se, sobremaneira, a respeito deste assunto e fez uma proposição que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, teve um substituti-

vo, de autoria do Senador Edison Lobão, aprovado em primeiro turno. Depois, vem, não mais se consumando a segunda votação, o segundo turno.

O projeto original diz:

"Art. 1.^a Fica instituído o Conselho de Comunicação Social, como órgão auxiliar do Congresso Nacional, na forma do art. 224 da Constituição."

É bom que fique bem patente que esse Conselho funcionará na mesma condição do Tribunal de Contas da União, isto é, atinente ao Poder Legislativo Federal. Ele ficará como um órgão pertencente ao Congresso Nacional, segundo a proposição do Senador Pompeu de Sousa.

§ 1.^a O Conselho de Comunicação Social terá as seguintes atribuições mínimas:

Notem que se procura aqui, de princípio, determinar o mínimo e não o máximo.

a) subsidiar, o Congresso Nacional em suas funções de detectar e denunciar o descumprimento dos dispositivos constitucionais exarados nos arts. 220 a 224 da Constituição;

b) auxiliar o Congresso Nacional na elaboração e atualização da legislação complementar necessária à plena compreensão, aplicação e cumprimento dos dispositivos constitucionais que se referem à Comunicação Social;

c) oferecer suporte técnico e político ao Congresso Nacional em sua tarefa constitucional de apreciar, em prazo hábil, os atos do Poder Executivo;

d) recomendar ao Congresso Nacional medidas e atitudes, de caráter legislativo, ou político, que contribuam para uma melhor compreensão, aplicação e cumprimento das normas constitucionais contidas no capítulo referente à Comunicação Social;

e) elaborar os pressupostos e subsídios técnicos e operacionais para o estabelecimento e as necessárias revisões periódicas dos limites e critérios reguladores da apreciação pelo Congresso Nacional dos atos do Executivo relativos à outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

na forma do art. 223, §§ 1.^a, 2.^a e 3.^a, exercendo, subsequentemente, a supervisão e fiscalização de sua execução."

Traça ainda o projeto, Sr. Presidente, as outras funções mínimas desse Conselho. Mas o principal é notar as dificuldades em que, de quando em quando, está-se encontrando a Câmara dos Deputados, como também o Senado da República, no exame desses projetos que visam autorizar a renovação da concessão de canais de rádio e televisão, principalmente no momento em que isso está correndo à solta, sem que o Congresso Nacional tenha um organismo capaz de amiar o exame, de ter as informações devidas, de diligenciar, enfim, de apurar aquilo que é altamente necessário para um ato administrativo de tanta importância, de permissão, autorização ou concessão.

Já disse aqui, em outras oportunidades, sobre a gravidade disso que estamos fazendo, por força da Constituição Federal, mas sem contarmos com o órgão auxiliar, como este que está sendo proposto pelo Projeto de Lei do Senado Federal nº 5, de 1989.

Na justificativa, o Senador Pompeu de Sousa explicou algumas das razões básicas para a constituição desse Conselho.

Diz S. Ex.^a:

"Imaginava-se, a princípio, um Conselho Nacional de Comunicação, que tivesse autonomia para exercer as tarefas acima, nos moldes da "FCC" americana. O que se obteve, do jogo de forças na Assembleia Nacional Constituinte, no entanto, foi a previsão de um órgão auxiliar do Congresso Nacional, que não teria funções executivas, mas de assessoramento ao Poder Legislativo."

É bem este o espírito do projeto do Senador Pompeu de Sousa.

O Senador Edison Lobão apresentou um substitutivo e esse parecer foi relido, agora, diante do Plenário, porque, inicialmente, isso já fora feito perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O substitutivo do Senador Edison Lobão - advirto aqui o Plenário - muda substancialmente a intenção do Senador Pompeu de Sousa. O substitutivo é diametralmente oposto ao projeto original, muito embora o art. 1.^a não traga grandes

diferenças no que se refere ao texto original.

É na composição do Conselho de Comunicação Social que vem a grande divergência do substitutivo do Senador Edison Lobão relativamente ao projeto de lei do Senador Pompeu de Sousa.

O art. 2º diz, Sr. Presidente:

O Conselho de Comunicação Social compõe-se de:

I — três representantes de empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;

II — um representante da categoria profissional dos radialistas;

III — um representante da categoria profissional dos artistas;

IV — um representante da categoria dos jornalistas especializados em radiodifusão;

V — um representante dos engenheiros de televisão;

VI — um representante do Ministério das Comunicações;

VII — um representante da indústria nacional de equipamentos para radiodifusão."

Este, Sr. Presidente, é o ponto crítico do substitutivo, porque deixa o Conselho inteiramente localizado no universo em que ele existe.

Entendo que o Conselho deveria ser formado pelos mais diversos segmentos da sociedade, pessoas das mais diversas atividades que viessem aqui assessorar o Senado, não com a visão do meio, não com a visão do empresário, não com a visão do empregado da empresa, não com a visão do construtor dos equipamentos da empresa. Essa composição deveria sair inteiramente do universo da telecomunicação, para ter o segmento da sociedade, a dona-de-casa, o operário, enfim, a família brasileira, Sr. Presidente, é que precisa ter voz nessas concessões de televisão, principalmente agora quando não há mais censura.

Não adianta discutir. A Constituição não autoriza censura alguma. A única censura que pode ser exercida é a censura pragmática do televisor desligado, do aparelho de rádio desligado. É a censura direta da sociedade brasileira.

E essa sociedade, que liga ou desliga o aparelho, é que deve vir opinar, aqui, nesse Conselho da República.

Discordo frontalmente do substitutivo, por considerá-lo restrito ao universo da telecomunicação, impedindo que o Senado e a Câmara colham uma visão da sociedade quando do exame do assunto.

Por isso, Sr. Presidente, a se votar uma coisa ou outra, não tendo outro caminho, quero discutir e me posicionar contra o substitutivo e, nessas duas únicas hipóteses, em prol do projeto original do Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel, que já havia pedido antes.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, cedo minha vez ao Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª abre mão da palavra em favor do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra como Relator do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — M.A. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a iniciativa do Senador Pompeu de Sousa de regulamentação do dispositivo constitucional que trata da criação do Conselho de Comunicação Social é louvável. O projeto foi examinado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania exaustivamente. Ali permaneceu por muitas e muitas semanas e, afinal, a comissão aprovou, penso que por unanimidade, o substitutivo que apresentamos.

O substitutivo altera o projeto em muitos pontos, notadamente na composição do conselho. É que o projeto inicial atribuía ao Conselho poderes quase que superiores aos do Congresso Nacional no exame dessas questões de concessão de rádio e televisão. O substitutivo procura limitar o conselho àquilo que deve ser, ou seja: um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Pelo substitutivo, o Conselho não vai sobrepor-se às funções e atribuições do Congresso Nacional.

Aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem efeito terminativo,

acabou sendo conduzido ao plenário do Senado, a pedido dos senadores, de acordo com o dispositivo regimental. Aqui, no plenário do Senado, foi apresentada uma emenda pelo Senador Wilson Martins, introduzindo mais um componente no Conselho. Foi tudo quanto o Plenário do Senado achou que deveria fazer em relação já ao substitutivo e não mais ao projeto.

O projeto, pela própria designação da matéria, transformou-se num substitutivo, que o Senado aceitou, em princípio, apenas acrescentando uma emenda.

Então, penso que se trata agora de examinar a emenda do Senador Wilson Martins, porque aprovado está o substitutivo.

Acredito, portanto, que não se trata nem se permite a inversão da pauta ou da ordem de votação entre projeto e substitutivo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Pois não.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Já levantei uma questão de ordem — não sei se V. Exª estava presente — exatamente abordando este aspecto, como deveríamos proceder, porque informei à Casa que o substitutivo de V. Exª já estava aprovado, em primeiro turno, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Indaguei da Presidência se essa votação se anulava no primeiro turno e como essa matéria chegava a plenário nesse regime de urgência, porque, para mim, havia um conflito de ordem regimental. Antes de entrar no mérito, que foi objeto da minha discussão, preocupei-me e levantei essa questão de ordem, que foi devidamente respondida pela Presidência, entendendo que está tudo reaberto, tanto o projeto como o substitutivo, e foi pedida a inversão, para se votar, primeiro, o projeto original e, depois, o substitutivo.

O SR. EDISON LOBÃO — Eu não estava presente, Senador Cid Sabóia de Carvalho, mas tenho a impressão de que, com as informações novas que estou trazendo, a Mesa poderia rever a sua posição, porque o substitutivo aprovado está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; ele veio a plenário apenas por requerimento de 10% (dez por cento) dos Srs. Senadores. E o que aconteceu no plenário: foi rejeitado, foi aprovado? Não, recebeu uma

emenda, exclusivamente uma emenda.

Assim, o que devemos examinar é esta emenda, e mais nada. Nenhuma outra restrição o Plenário após ao projeto; apenas apresentou uma emenda. O que vamos discutir e votar é a emenda do Senador Wilson Martins, porque aprovado está o substitutivo.

Desta forma Sr. Presidente, peço a V. Ex^a reexamine esta questão e ponha em exame e votação apenas a emenda do Senador Wilson Martins e o parecer do Relator sobre a emenda. Já não se cogita de parecer sobre o projeto ou sobre o substitutivo e sim o parecer do Relator sobre a emenda do Senador Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa responde a V. Ex^a

O pedido de urgência, para que a matéria fosse examinada, traz ao exame do Plenário toda a matéria, e não exclui desse exame a contribuição da Comissão, através do seu substitutivo. Não houvesse substitutivo, discutir-se-ia apenas o projeto. Exatamente porque há uma contribuição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que sugere um substitutivo, esse substitutivo e a matéria são examinados pelo Plenário, e não mais pela Comissão em caráter terminativo, sob pena de o Plenário ficar com a sua competência resstrita, porque foi apreciado em primeiro turno, pela comissão.

O Plenário deve dizer se mantém ou não a posição assumida pela Comissão. Como se pode examinar isso? Tomando conhecimento de que existe um substitutivo aprovado pela Comissão.

Finalmente, o que nesse momento se poderia discutir, se por acaso for aceito o substitutivo, é a apreciação da emenda do Senador Wilson Martins. No momento, o Plenário vai decidir qual dos dois textos prefere: pode aceitar o substitutivo da comissão ou o projeto inicial, sob pena de submetermos o julgamento do Plenário à decisão da comissão, o que seria uma inversão de toda a ordem regimental.

De modo que V. Ex^a não tem razão, com a devida vênia, na sua alegação. Ainda bem que é só isto que V. Ex^a não tem razão. V. Ex^a não tem razão nesse episódio, mas estamos certos de que o Plenário, devidamente esclarecido, optará seja por um ou por outro. Se optar pelo substitutivo, então

examinaremos a Emenda Wilson Martins, oferecida ao substitutivo, porque era o projeto que vinha ao exame do Plenário. Mas isso, com a urgência e com a presença em plenário, não impede que também o texto inicial seja examinado.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, não devo, não desejo nem posso debater com a Mesa, mas me permita apenas aduzir um argumento.

Quando o projeto veio ao plenário, com ele poderia ter acontecido três coisas: primeira, ser rejeitado; segunda, ser rejeitado o substitutivo; terceira, serem apresentadas, uma ou mais emendas. O Plenário optou por uma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Plenário recebeu a emenda, mas não optou. O Plenário não decidiu, não houve votação.

O SR. EDISON LOBÃO - Optou por receber.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vindo a matéria ao exame do plenário o nobre Senador Wilson Martins ofereceu uma emenda ao substitutivo, mas não houve uma decisão entre os dois textos para que se declarasse que estava derrotado ou vencido o projeto inicial e só prevalecia o substitutivo. Esta foi a decisão da Comissão e, por isso mesmo, houve recurso ao Plenário.

O Plenário está examinando o recurso, porque foi por força desse recurso que a matéria deixou de ser terminativa na comissão, para ser de decisão do Plenário do Senado.

Foi o requerimento de urgência - nem foi o recurso - que trouxe o projeto ao exame do Plenário.

O SR. EDISON LOBÃO - Termino meu raciocínio, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: o Plenário optou por receber uma emenda ao substitutivo, portanto, já disse que nada tem mais a ver com o projeto e sim com o substitutivo. É o meu entendimento. O que vamos examinar, penso eu, é a emenda ao substitutivo. Se a emenda for aprovada, será acrescida ao substitutivo; se não for aprovada, prevalece o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esta é a segunda parte, nobre Senador. A primeira é indagar qual dos dois textos é da preferência do Plenário do Senado. Se o Plenário preferir o exame do substitutivo,

examinará também a Emenda Wilson Martins; se preferir ficar com o texto original, não terá razão de examinar emenda oferecida a um substitutivo que deixa de existir.

O Sr. Hugo Napoleão - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o nobre senador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, não desejo, de maneira nenhuma, a semelhança do que declarou o nobre Senador Edison Lobão, discutir ou procurar alterar qualquer tipo de decisão que a Mesa, sobretudo com sua notável Presidência, tenha trazido à consideração dos pares desta Casa. Permitir-me-ia apenas ater-me a dois argumentos: um, de natureza processual e regimental; outro, de natureza factual, quanto ao mérito.

Sr. Presidente, entendo igualmente que a emenda do nobre Senador Wilson Martins não foi oferecida ao projeto original, de autoria do ilustre Senador Pompeu de Sousa. Ela teve sua direção norteada, teve o seu rumo destinado ao substitutivo do eminente Senador Edison Lobão, e, como tal deve ser apreciada e deve igualmente ser apreciado em primeiro lugar o substitutivo.

Quanto à observação de mérito, tenho a impressão de que, ao mesmo tempo em que o Substitutivo Edison Lobão abre um leque maior de atribuições, também defere, como deve deferir, ao Congresso Nacional - Câmara dos Deputados e Senado da República - matéria que é de sua competência, não lhe retirando os poderes, não lhe retirando a grandeza de, soberanamente, decidir sobre as leis.

Quando digo que abre um leque, abre um leque na oportunidade de dar acesso, de fazer com que pessoas representantes dos mais diversos segmentos sociais ligados ao setor de comunicações passem a participar do Conselho.

Éram estas, Sr. Presidente, as duas observações que gostaria de, discutindo a matéria, trazer ao conhecimento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que a emenda do nobre Senador Wilson Martins pode ser destacada, no caso de ser aceito o projeto do ilustre Senador Pompeu de Sousa. Se tiver a preferência, pode ser destacada, e, se houver pertinência,

incluída ou não naquele projeto. O exame da emenda não é que condiciona a decisão do Plenário. A decisão preliminar é se o Plenário prefere o texto original ou prefere o texto substitutivo. Esta é a decisão inicial. Passa a ser secundária a Emenda Wilson Martins, que cairá se não houver um destaque para que ela possa ser apreciada, também, depois de aprovado, se o for, o projeto inicial.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Pompeu de Sousa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estou deixando para o Senador Pompeu de Sousa, como autor do projeto, a oportunidade de ser o último orador, para que S. Ex^a possa rebater as críticas que estão sendo feitas à sua proposição. O velho advogado está pensando no advogado de defesa, que é o último que fala. Por isso é que a Mesa está retardando em dar a palavra ao nobre Senador, ao inquieto Senador Pompeu de Sousa, que já gostaria de ter falado. Estou deixando que S. Ex^a recolha todas as críticas, para que, com maior compreensão, possa fazer a sua impugnação final. S. Ex^a é o advogado de defesa do projeto. Por este motivo estou retardando em dar-lhe a palavra. Estou deixando primeiro as críticas, para que S. Ex^a se pronuncie ao final.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria, em face das considerações que V. Ex^a expendeu, de levantar uma questão de ordem. Pelo que me consta, o que estamos discutindo é o requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Ainda não estamos discutindo o requerimento. Pelo Regimento, será votado ao final. Depois de encerrada a discussão, será votado o requerimento. Se for aprovado, permitirá que se comece a votação pelo projeto. Se for rejeitado, começar-se-á a votação pelo substitutivo.

Por enquanto, apenas está dormindo aqui na Secretaria o requerimento do nobre Senador Ronan Tito.

V. Ex^a tem a palavra, para discutir o projeto.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, se o Senador Pompeu de Sousa quiser usar da palavra...

O Sr. Pompeu de Sousa - Depois de ouvir V. Ex^a. Quero ser iluminado pelo seu depoimento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE, Para discutir, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicio minhas palavras agradecendo, entre desvanecido e sensibilizado, a gentileza do Senador Pompeu de Sousa em ceder a oportunidade para que eu pudesse falar, discutindo a matéria antes de ouvir S. Ex^a.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inegável que o problema da comunicação social no Brasil e no Mundo adquire vital importância para a vida das modernas sociedades.

Não foi por outra razão que já se disse que graças ao progresso da microeletrônica permitiu, por sua vez, o grande progresso da informática. Esse progresso, de alguma forma, transformou a face do Mundo. Vemos hoje que a sociedade da comunicação provocou uma revolução muito mais intensa do que a revolução comandada por Gutemberg, a revolução de natureza gráfica.

Hoje, estamos assistindo no Mundo à revolução de natureza eletrônica, que está produzindo, em termos qualificativos, repercussões infinitamente superiores àquela da revolução gutemburgiana.

Dentro desse quadro, Sr. Presidente, e no bojo da nova Constituição que acabamos de promulgar, veio, como dispositivo constitucional, o art. 224, que dispõe sobre a criação de um Conselho de Comunicação Social. Esse dispositivo, como se sabe, não é auto-aplicável, é carente de regulamentação, pois é o que se depreende da leitura do referido preceito - cita o art. 224 - ao dizer:

"Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."

Vê-se, Sr. Presidente, que esta regra, este preceito, esta norma constitucional pressupõe uma lei, embora não formalmente complementar, que o regulamente, para que venha a ter vida plena.

Sobre o assunto, o Senador Pompeu de Sousa, como sabemos,

apresentou projeto de lei regulamentando a matéria. Submetida à Comissão específica, a proposição teve, por intermédio do Senador Edison Lobão, o oferecimento de um substitutivo, que foi acolhido pela respectiva comissão técnica. Esse substitutivo, a meu ver, por representar o tratamento mais abrangente da questão, mereceu a aprovação do Colegiado que analisou a questão, antes de a matéria ser submetida, portanto, à discussão e deliberação do Senado.

É evidente, Sr. Presidente, conquanto se concorde que o nobre autor, Senador Pompeu de Sousa, teve os melhores propósitos ao oferecer o projeto à consideração do Senado, a matéria, pela sua complexidade, deve despertar, como está despertando, amplo debate, ampla discussão. Era proposição até, assim penso, Sr. Presidente, que deveria ser discutida não sob prazos exíguos de matéria em regime de urgência; era matéria para ser discutida, quem sabe, sem as limitações que o Regimento impõe, por se tratar de proposição já em regime de tramitação especial.

O Senador Edison Lobão, autor do substitutivo, ao justificá-lo, faz uma afirmação, que gostaria de lê-la, para que o Plenário sobre ela pudesse refletir. Diz o Senador Edison Lobão, Relator do substitutivo:

"Conquanto se concorde com o nobre Autor em grande parte de sua percepção da matéria, entende-se, também, que a forma que deu ao texto legislativo em muito limita a autonomia que este órgão deva ter para poder desincumbir-se de suas tarefas e competências. O Senador Pompeu de Sousa ao expressar, em texto jurídico, o conceito constitucional de "órgão auxiliar", opta por deixar de atribuir ao Conselho algumas funções executivas que em muito aliviarão a desnecessária sobrecarga imposta às Casas Legislativas."

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, sabe o Plenário que, em consequência da nova Constituição, novas atribuições foram cometidas ao Congresso Nacional. Isso está fazendo com que o Congresso Nacional se depare frequentemente com enorme quantidade de proposições, sobre cuja deliberação tem que se manifestar em prazo relativamente exíguo.

E o que colima o Senador Edison Lobão ao propor o substitutivo? Melhor disciplinar a matéria e estabelecer

melhores condições para o funcionamento desse Conselho, fazendo também com que, de alguma forma, este Plenário, já tão sobrecarregado, não tenha que examinar a matéria em toda a sua extensão, em toda a sua inteireza.

De mais a mais, Sr. Presidente, sabemos que um Conselho dessa natureza, como um Conselho técnico, visto que a deliberação é política, portanto o Plenário, esse Conselho deve ser, obviamente, provido de especialistas, ou seja, de pessoas que conheçam em profundidade as questões suscitadas. Uma das marcas dos novos tempos, por força da complexidade que hoje o Mundo conhece, é a especialização, e dentro desse campo ninguém pode deixar de reconhecer que o especialista é extremamente necessário.

O problema de comunicação social é, por conseguinte, questão que demanda uma análise por um Conselho que efetivamente seja composto por especialistas, por pessoas que conheçam, friso, em profundidade a matéria. Ao alterar também a composição do Conselho, o Senador Edison Lobão o fez tendo em vista esse objetivo, ou seja, fazer com que o Colegiado seja realmente de especialistas, de experts na matéria.

Por isso, Sr. Presidente, ao discutir a matéria, inclinou-me, em meu nome pessoal, e creio que expressando o sentimento do Partido que tenho a honra de liderar, inclino-me por acolher o substitutivo do Relator. Tal substitutivo é mais completo, mais adequado aos objetivos traçados, em linhas gerais, pelo art. 224 da Constituição em vigor.

Sr. Presidente, por se tratar de matéria complexa, outros Compãrneiros gostarão de oferecer a sua contribuição, mas, de plano, não quero deixar de fixar essas preocupações, preocupações da nossa Bancada, com relação ao projeto que ora se discute em regime de urgência.

São estas, portanto, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de tecer sobre a matéria.

Desde já, faço questão de frisar que a Bancada do PFL com assento nesta Casa opta por dar a preferência, que já é regimental, ao substitutivo do Relator, aliás, sufragado na Comissão a que foi submetido, justamente a Comissão que tecnicamente opina sobre a matéria e, conseqüentemente, pode melhor enriquecer a discussão no plenário.

O Plenário, consciente destas razões, não se negará a dar preferência ao substitutivo, mesmo porque está no nosso Regimento que a matéria objeto do substitutivo e, por isso mesmo, por ter sido objeto de melhor análise, deve ter preferência regimental; deve ser, portanto, votada antes do projeto. Se o substitutivo não for acolhido, o projeto, que continua tendo vida própria, será posteriormente aprovado.

Por isso, Sr. Presidente, ao discutir a matéria, já gostaria, de plano, antes da votação da proposição, fixar nossas posições em relação à preferência pelo substitutivo, e em relação também à necessidade de aprovarmos a matéria que foi oferecida à consideração do Senado pela Comissão que estudou a questão e que teve como Relator o Senador Edison Lobão.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG, Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho insistindo, há muito tempo, num tema que parece ficou como um disco quebrado: a influência dos meios de comunicação, principalmente da televisão, na formação do imaginário coletivo.

Todos, de certa maneira, sentimos isso nessa eleição e quem não sentiu na pele é só pegar o resultado da apuração e verificará que houve uma condução, por parte da televisão, no processo. A meu ver, ficou mais evidente essa condução ou essa formação do imaginário coletivo na eleição para Presidente da República, em que foi criada imagem de determinado candidato que falava contra os políticos, contra a política e ele é um homem que não só é um político típico como também filho de político, neto de político etc. No final, o povo acatou a sua mensagem, porque queria protestar contra os políticos. Isso foi possível, primeiro, com os meios de comunicação de massa fazendo a formação do imaginário coletivo.

Já disse também que franceses, alemães e norte-americanos estudam essa questão, e o Canadá tem o seu

grande profeta desse estudo Macluhan, que foi chamado de profeta, porque, no início do funcionamento da televisão, ele chegou a adivinhar algumas coisas que iriam acontecer. Todos esses estudiosos mostraram, de maneira sobeja, a influência que os meios de comunicação teriam na formação da opinião, na formação do imaginário coletivo.

Sou favorável ao projeto do ilustre Senador Pompeu de Souza, pelas razões que o autor do substitutivo expendeu na sua justificação. Quando S. Ex^a elabora a sua justificação, diz o quê? Que gostaria que houvesse nessa Comissão, que é de assessoramento, apenas, tão-somente pessoas especializadas. Quem é especializado em analisar uma novela? Quem a fez, quem a veiculou ou quem a assistiu? É evidente, quem sofre os efeitos da novela é justamente quem a assistiu. Então, este é o especialista para analisar a novela.

Conversando com o nobre Senador José Fogaça, o que lastimamos nesse projeto é que há apenas sete representantes da comunidade. Gostaríamos que a grande maioria fosse de representantes da comunidade, porque a comunidade é que sofre diretamente os efeitos da veiculação das notícias e da novela.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sinceramente, e falo com alguma autoridade neste assunto, a nossa Constituição não só foi muito casuística, mas foi também reativa, reagiu a todo um tempo que a antecedeu, que foi o tempo do regime militar, do regime forte. A Constituição passou a reagir a tudo e também passou a tentar, a prever tudo aquilo que achávamos estava errado no regime anterior.

Quando senti isso, apresentei emenda no sentido de que a Constituição brasileira deveria ser revista dentro do prazo de cinco anos.

Se pegarmos a nossa Constituição, no que tange a meio de comunicação social, nos arts. 220, 221, 222 e 223 verificaremos que a imprensa está acima do bem e do mal, está acima da lei.

Ora, num regime democrático — aí é o interessante — não pode existir a ditadura da informalidade. Todos têm que estar sob o domínio da lei, a lei tem que prever, tem que limitar.

Então, assistimos, pela nossa Constituição, a uma aberração.

Desculpem-me, mas não tenho outro termo. O maior poder hoje, segundo os estudiosos, é justamente a televisão, ela é a formadora de opinião. No Brasil, ela tem uma influência muito maior do que em outros países, por algumas razões, e vou citar só a primeira: o analfabeto, que não sabe ler, que não pode estudar o questionamento das notícias, que não pode fazer coffee, ele sabe ver e ouvir. Também os formadores de opiniões, os psicólogos, todos esses especialistas que vão bombardear o nosso consciente, o subconsciente e até o inconsciente das pessoas, eles, é claro, saberão usar muito bem essas ciências nas quais se especializaram, e terão muito mais êxito exatamente junto àqueles que têm menor defesa. Quem tem menor defesa? Os que menos puderam estudar, por culpa nossa, por culpa das elites, por culpa dos governos. Nós é que produzimos os analfabetos, ou os semi-analfabetizados, mas estes é que são as maiores vítimas da televisão. Até para sermos justos, teríamos que colocar aqui que esse Conselho deveria ter, na sua maioria, constituído por ouvintes e assistentes de televisão, mas, principalmente, que não saibam ler nem escrever, porque estes são as maiores vítimas da televisão.

Às vezes, aqui queremos menos cabar, menosprezar o poder que tem a televisão na formação das mentalidades, na formação do imaginário. Mas não há como.

Na Alemanha, Sr. Presidente, existe um Conselho, é um Conselho tripartite - um Conselho do Governo, um Conselho da comunidade e um Conselho da imprensa -, que rege, permanentemente, até onde a imprensa pode ou não pode ir.

Sr. Presidente, na verdade, os arts. 220, 221, 222 e 223 da Constituição nada fazem, a não ser abrir toda a possibilidade.

O Conselho não é deliberativo, é consultivo; e deve ser consultivo, principalmente do Congresso Nacional.

Sou francamente favorável à criação desse Conselho, até que em 1993 possamos, aí sim, não criar qualquer penalidade à televisão ou ao rádio mas, pelo menos, não proibir que esta Casa possa legislar.

Sr. Presidente, sou favorável e encaminho pelo projeto do ilustre Senador Pompeu de Sousa, até pelas justificações apresentadas pelo autor da emenda, o ilustre Governador,

ainda Senador, meu amigo Edison Lobão.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Inam Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador José Fogaça já a havia pedido. Darei a palavra a V. Ex^a assim que S. Ex^a termine a discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uma forma ou de outra, o Senador Ronan Tito tocou, feriu os pontos que gostaria também de tocar e de ferir nesta tarde, no momento em que se discute projeto de tal envergadura, de tal importância.

Antes de mais nada, registro meu maior e mais enfático aplauso à iniciativa do Senador Pompeu de Sousa. Conseqüentemente, registro o não menos entusiástico e não menos enfático aplauso ao Senador Edison Lobão, que logrou propor um substitutivo.

Sr. Presidente, é preciso se faça aqui uma análise e algumas considerações. O capítulo V da Constituição, cujo título trata da Comunicação Social, estabelece um conjunto enorme de prerrogativas que são atribuídas ao chamado Conselho Nacional de Comunicação.

Caberá ao Conselho Nacional de Comunicação controlar a questão relativa a liberdade de imprensa e ao direito de informação.

Dispõem os arts. 220, 221 e 223 da Constituição:

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo que não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV; V; X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita à restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência à finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

Sr. Presidente, ao ler estes artigos da Constituição Federal, procurei mostrar o quanto a questão da comunicação social interessa aos brasileiros, em geral. Interessa a toda cidadania, a todos os cidadãos, indistintamente, homens, mulheres, pobres, ricos, cultos, incultos, analfabetos e alfabetizados. Ela diz respeito, de perto, a toda sociedade brasileira.

Ora, Sr. Presidente, fico muito preocupado, porque sei que os objetivos que moveram o Senador Pompeu de Sousa a apresentar o projeto original e os motivos que moveram o Senador Edison Lobão a apresentar um substitutivo são, todos eles, absolutamente legítimos e respeitáveis, baseados, seguramente, nas mais elevadas intenções. Porém, percebo aqui que ambos os projetos são estrita e rigorosamente corporativos.

Sr. Presidente, propõe o Senador Edison Lobão, no seu substitutivo, na constituição do Conselho Nacional de Comunicação, um conjunto de três representantes de empresas concessionárias de serviços de radiodifusão, portanto, representantes de empresários do setor de comunicação; por outro lado, um representante da categoria profissional dos radialistas, homem ligado corporativamente ao meio; um representante da categoria profissional dos artistas, também do meio, portanto, corporativamente ligado ao meio; um representante da categoria dos jornalistas especializados em radiodifusão, gente ligada à área necessariamente, com os seus interesses corporativos; um representante dos engenheiros de televisão, também corporativamente ligado aos interesses do meio; um representante do Ministério das Comunicações.

Ora, Sr. Presidente, se o Poder Executivo já participou, por outros caminhos, por outras vias, do processo de outorga e de concessão de emissoras de rádio e televisão, não há porque contrabandear um representante do Poder Executivo para dentro de um Conselho Nacional de Comunicação, que é órgão auxiliar do Poder Legislativo.

Há uma absoluta incongruência, não há senso algum que possa explicar a razão de se ver um representante do Ministério das Comunicações integrando um Conselho Nacional de Comunicação, que é auxiliar do Poder Legislativo.

A meu ver, essa contradição é insanoável no substitutivo do Senador Edison Lobão.

E adiante: um representante da indústria nacional de equipamentos para radiodifusão, pessoa também ligada aos interesses do meio.

Sr. Presidente, infelizmente, não foram apresentadas as emendas, por aquelas razões que conhecemos nesta Casa; os projetos entram na Ordem do Dia, muitas vezes, sem que haja um prévio conhecimento por parte dos Membros desta Casa.

De modo que fomos surpreendidos com a presença desse projeto na Ordem do Dia e, agora, temos que levantar essas questões, porque achamos que esse é o momento derradeiro e mais oportuno.

O Sr. Edison Lobão — Senador José Fogaça, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com todo o prazer ouço V. Exª

O Sr. Edison Lobão — V. Exª arrola os representantes do Conselho, por mim indicados no substitutivo, como sendo pessoas ligadas ao meio. Exato. A intenção foi precisamente esta, ou seja, a de colocar no Conselho pessoas que entendam do assunto. De nada adiantaria colocar no Conselho representantes alheios a essa questão. Procurou-se dar ao Conselho a competência que deve ter para assessorar o Congresso Nacional nas decisões que deverá tomar a respeito das concessões de rádio e televisão. Foi esta a intenção.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Eu já tinha ouvido da parte do Senador Marco Maciel essa mesma argumentação que V. Exª está agora repisando. V. Exª está recolocando os argumentos já expostos pelo Senador Marco Maciel.

Sem dúvida, esta é uma tese. Trata-se de um Conselho de especialistas que fornecerá os elementos em cima dos quais se vai basear o Congresso Nacional para tomar as suas decisões.

Todos sabemos que um Conselho dessa natureza terá, pela sua força, pela sua abrangência, enorme poder de opinião pública.

Temos aqui experiência. É muito difícil ao Congresso Nacional contrariar as posições que virão desse Conselho Nacional de Comunicação, embora tenha, quem sabe, a possibilidade de fazê-lo; terá certamente, porque a Constituição o assegura. Imagino que necessariamente o Congresso tenha que estar em permanente conflito com o Conselho, que é seu órgão auxiliar, porque sempre virá desse Conselho uma visão estreita, uma visão particularizada, uma visão corporativista, uma visão a partir dos interesses próprios, específicos do meio.

Se alguém é representante dos jornalistas, certamente estará lá para defender os jornalistas. Se alguém é representante das empresas de radiodifusão, estará lá para defender as empresas. E cada delegado com assento nesse Conselho estará mais ou menos ou quase totalmente comprometido com a delegação expressa que lhe foi dada para defender os interesses que ele ali representa, que ele ali expressa.

O Sr. Edison Lobão — Perdão, Excelência. Não foi esta a intenção da criação do Conselho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Mas este será o resultado. Esta será a consequência.

O Sr. Edison Lobão — Se V. Exª me permite,...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Eu disse a V. Exª no começo, que louvava as suas intenções. Não as estou analisando, pois são as melhores possíveis — conheço V. Exª. Estou analisando os resultados daquilo que pretende V. Exª. A meu ver, os resultados serão desastrosos para o Congresso Nacional, que vai estar em permanente conflito com o órgão, supostamente auxiliar. Na verdade, será um órgão que lhe dará uma visão, lhe dará uma óptica constantemente vinculada ou dependente dos interesses em questão, no meio ou no interior da corporação que representa.

O Sr. Edison Lobão — Não, esta é uma interpretação que

V. Ex^a tira da formação do Conselho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Se V. Ex^a me permite, farei uma intermediação pessoal.

O Sr. Edison Lobão — É natural. Mas, se V. Ex^a me permite, também não posso concordar. O Conselho de Medicina, por exemplo, é formado por médico, e não por engenheiros ou advogados. Quando se cria um Tribunal de Justiça, ele é constituído por homens formados em Direito. Então, assim há de ser o Conselho de Comunicação Social.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^a há de convir que o Congresso Nacional não tem um órgão auxiliar para questões médicas. Então, teremos que instituir aqui um Conselho Nacional de Medicina, como órgão auxiliar do Congresso Nacional, para todas as questões médicas, e V. Ex^a verá que os médicos só trarão para cá os seus interesses, e o Congresso estará permanentemente em conflito com eles. Não é possível! Não tem lógica! Desobedece a razão.

O Sr. Edison Lobão — Desde que a Constituição recomende a criação de um Conselho de Medicina, vamos ter que fazer isso. Mas, não recomendou. Recomendou a criação do Conselho de Comunicação Social e é disso que estamos tratando.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Mas não recomendou que esse Conselho de Comunicação Social fosse constituído inteiramente por representantes da área.

O Sr. Edison Lobão — Senador José Fogaça, temos que procurar pessoas entendidas na matéria para nos ajudar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, estou procurando ser cortês com o Senador Edison Lobão, mas não estou tendo dele a recíproca.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço ao Senador Edison Lobão se sente um pouco.

O Sr. Edison Lobão — Quero ser cortês com V. Ex^a, Senador José Fogaça. Portanto, deixei de apartear-lo, se é isso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Eu gostaria que V. Ex^a, quando me apartear, pedisse a palavra, como é costume nesta Casa.

O Sr. Edison Lobão — Eu pedi o aparte a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Terá que pedi-lo sempre, quero dizer-lhe que terá sempre que pedi-lo.

Sr. Presidente, se fui obrigado a fazer essa análise dura do substitutivo do Senador Edison Lobão, não posso deixar de registrar que sou obrigado a fazer a mesma restrição ao projeto original. Infelizmente o projeto do Senador Pompeu de Sousa contém — é verdade que de forma abrangida — esta mesma dificuldade, ou seja, no projeto original o Conselho é formado por 19 membros, dos quais apenas sete representam a sociedade civil.

Ora, Sr. Presidente, se a maioria vai representar os interesses ligados à corporação dos jornalistas ou dos proprietários de empresas de radiodifusão, teremos dificuldades para fazer cumprir tudo aquilo que é prerrogativa do Conselho, conforme o texto da Constituição. O art. 224 diz:

Para os efeitos do disposto neste capítulo...

Portanto, o Conselho terá prerrogativas para versar sobre matéria atinente a todo o Capítulo V deste Título VI.

Quando se tratar de "estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programação de rádio e de televisão que contrariam o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde", pergunto: como a maioria que se expressa na sociedade realisticamente, vai expressar-se neste Conselho de Comunicação Social, se a maioria, ali, é proprietária de rádio e televisão ou jornalistas empregados dos donos de rádio e televisão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Permita V. Ex^a a interferência da Mesa, para dizer que o projeto está em discussão e V. Ex^a tem a oportunidade de apresentar alguma emenda, modificando esse texto, se assim o entender.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — É o que pretendia fazer, Sr. Presidente. Vou apresentar uma emenda, porque o projeto do Senador Pompeu de Sousa está com a dificuldade que acabo de registrar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Certamente o Relator opinará. Estou certo de que o Senador Pompeu de Sousa acolherá a sugestão de V. Ex^a, no sentido de melhorar o projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Vou aproveitar esta oportunidade. V. Ex^a modificou a orientação da Mesa, que era a de que

estávamos discutindo o requerimento de inversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento só será apreciado quando termina a discussão, que é ampla, sobre toda a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Então, se a discussão é ampla, ainda temos tempo e espaço para apresentação de emendas, e pretendo apresentá-las.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para melhorar, porque esta é a primeira vez que o projeto é discutido no plenário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida nenhuma, tudo aquilo que a Constituição estabelece, tudo aquilo que a Constituição exige para o Conselho Nacional de Comunicação Social é que esse Conselho seja composto por uma maioria de cidadãos descomprometidos com uma visão corporativa, com a visão do meio — e aqui não há nenhuma crítica aos jornalistas nem aos proprietários de rádio e televisão. O que há aqui é a necessidade de que a maioria social, a maioria cidadã seja assegurada, seja garantida no interior do Conselho de Comunicação Social. Não vejo outra forma, não vejo outro caminho, não vejo outra via pela qual se possa aprovar. Fora dessas condições, Sr. Presidente, eu me veria na obrigação de votar contra ambos, e condicionado tanto contra o substitutivo como contra o projeto original do Senador Pompeu de Sousa.

Mais adiante, a Constituição trata da questão relativa à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

Sr. Presidente, já existe um Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária. O Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, vai agora sobrepor-se a esse Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária — órgão criado pelo setor de publicidade no País, não tem caráter público — e evidentemente vai ingerir, vai interferir nesta área, vai opinar, vai criticar, vai apresentar todo um conjunto de formulações críticas a respeito da propaganda comercial de agrotóxicos, tabaco, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias no País.

É importante chamar a atenção para o tema, para que possamos, com toda a consciência que nesse momento é exigida de nós, alterar a composição do conselho, dando à sociedade,

aos representantes do conjunto amplo e inespecífico da sociedade, a maioria no Conselho, para a tomada das graves decisões, das importantes decisões que, por certo, haverá de tomar.

Dito isto, Sr. Presidente, mais uma vez, registro, com a mesma ênfase, com o mesmo entusiasmo e com o mesmo aplauso, a louvável iniciativa do Senador Pompeu de Sousa ao regulamentar artigo da Constituição, para dar provimento a essa norma constitucional, criando o Conselho de Comunicação Social.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência; que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 12 Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Antes de passar a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa, último Senador inscrito para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Jutahy Magalhães - Ainda estou por aqui também.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência pede desculpas a V. Ex^a V. Ex^a ainda não falou? Então, eu solicitaria ao Senador Mário Covas que perdoasse...

O Sr. Jutahy Magalhães - Absolutamente. Até por hierarquia, primeiro o Senador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Então, já que há uma hierarquia, primeiro falará o Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, para que nenhum de nós seja obrigado a gentilezas a que estamos obrigados, quanto mais não seja por demonstração de amizade, melhor seria V. Ex^a chamar segundo a ordem de inscrição. Se o Senador Jutahy Magalhães está na frente, eu, com muito prazer, com muita honra, o ouviria primeiro, antes de poder aditar os meus argumentos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Vejam V. Ex^{as} que até a Mesa tumultua os trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve. Aquilo que eu gostaria de dizer já afirmaram com muita proficiência os Senadores Cid Sabóia

de Carvalho, Ronan Tito e José Fogaça.

Faço breve referência ao art. 2º do substitutivo e, também, à formação do Conselho na parte do projeto inicial do Senador Pompeu de Sousa, a quem parabeno pela idéia que apresentou, através desse projeto. Quanto à data em que foi apresentado, fevereiro de 1989, tivemos bastante tempo para tratar desse assunto, para discutir a matéria. Não estamos sendo levados para uma decisão às pressas, porque essa matéria já está em tramitação no Senado praticamente há dois anos.

Sr. Presidente, na questão da formação do Conselho existem dois propósitos: um, é o de dar à sociedade civil a possibilidade de participar do Conselho; é a idéia do Senador Pompeu de Sousa, através de sua proposta no projeto inicial. O outro, segundo os argumentos do Senador Edison Lobão, é o de reduzir a participação no Conselho aos técnicos da matéria àquela área exclusivamente ligada à comunicação social; o que, no meu entendimento, é uma visão equivocada. A sociedade deve, como um todo, participar e ter ampla liberdade de participação na formação desse Conselho. E, mais ainda, no substitutivo há a idéia de que se vincule, de uma vez por todas, aquelas entidades que farão parte do Conselho, ou seja, representantes tais, tais e tais.

É na proposta do Senador Pompeu de Sousa: "Ao Congresso caberá dizer quais as entidades que participarão do Conselho." Então, ficará restrito, apenas, a escolher - como está no substitutivo -, os nomes dessas entidades, dos representantes dessas entidades, o que seria, no meu entendimento, de certa maneira, um pouco absurdo, porque os nomes dos representantes deverão ser apresentados pelas entidades em vez de serem escolhidos pelo Congresso Nacional. No meu entender, esse é o ponto crucial da questão da formação do Conselho.

Darei vez ao meu Líder, Senador Mário Covas, pessoa a quem respeito e admiro. Não quero dizer que é ao PSDB que peço, porque S. Ex^a falará pelo PSDB. É uma manifestação de solidariedade ao companheiro de partido Pompeu de Sousa. Mais do que isso, entendo que a proposta de S. Ex^a interessa mais à sociedade, porque lhe permite uma participação maior e mais ampla, numa discussão que não interessa apenas aos

técnicos do setor, mas também a todos nós brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que mais me surpreendeu ao longo da minha vida política, não apenas no Parlamento como em todos os meus contatos com a sociedade, nos mais diferentes ramos de atividade, foi a facilidade com que se usa a palavra "democracia" e a extrema dificuldade, os desvãos, os desca-minhos, as tergiversações, as buscas periféricas que se acabam adotando para evitar a prática da democracia.

Não chego a entender. Para mim constitui um processo quase inacessível de entendimento que, às vezes, se aposte na decisão individual, supondo que essa decisão será maior, melhor ou provavelmente mais contornável do que uma decisão que, sendo coletiva, necessariamente - a não ser que não se acredite no gênero humano - deve ser melhor provida de bom senso ou, pelo menos, corre menos risco de não o ser.

Durante a discussão dos temas na Constituinte, a idéia inicial que prevalecia, a respeito da comunicação, era exatamente esta: a comunicação, hoje, não é apenas um fenômeno importante, não é apenas um mecanismo de multiplicação do conhecimento; é mais do que isto, é um meio de se penetrar na consciência, na intimidade, no domínio do inconsciente do indivíduo.

Lembro-me que, outro dia, ao conversar com um artista de televisão, muito famoso, excepcional artista, que, no seu entusiasmo, enquanto ator, ele se transmutava e dizia o seguinte: "quando represento, quero ganhar alma do cidadão que me está vendo, quero ganhá-la por inteiro".

Realmente, hoje, os meios de comunicação conseguem isso, eles atingem uma profundidade que só determinados paralelos nos permitem conhecer.

Há dois anos, na campanha para Presidente da República, estive, em Alagoas, num lugar chamado Cidade de Lona. Algumas pessoas, cujas casas tinham sido derrubadas durante uma enchente, acabavam de ser transferidas para um local onde habitações provisórias, feitas de lona, eram cubos de lona, e ali estavam à espera de alguma solução possível para o seu problema

habitacional. No dia em que lá estive chovia torrencialmente, as casas já tinham um ano e meio de uso — se é que podíamos chamar aquilo de casas —, quatro paus a pique e cobrindo-as, em toda dimensão, uma lona; algumas já apresentavam furos, de forma que eram muito comum, dentro de cada uma dessas barracas, sobre terra batida, acumular-se a água que penetrava por aqueles furos. Lembro-me de ter visitado uma casa — ali moravam uma mulher e 7 crianças — e a única coisa que era objeto de cuidado excepcional era exatamente um aparelho de televisão, colorida, de 24 polegadas, colocada sobre duas cadeiras, provavelmente no único lugar inacessível à água que pingava do furo, e me lembro que essa mulher, em particular, quando eu saí, conversando, dizia o seguinte: "— Aqui, no 'Reino de Avilã'. E eu não tinha a menor idéia do que significava ou do que ela queria dizer com a história do 'Reino de Avilã'; estava envolvido numa campanha eleitoral e, portanto, o tempo todo voltado para aquele objetivo. Depois de sair, muito sem graça, perguntei para um dos acompanhantes o que aquela senhora quis dizer com a expressão e fiquei sabendo que, à época, existia uma novela onde havia um tal de 'Reino de Avilã', onde os políticos eram tradicionalmente corruptos, corrompíveis ou corrompidos, e, portanto, um epíteto que servia muito bem para a circunstância que a senhora queria citar.

A verdade é que, no meio daquela chuva, sob uma capa de lona, sob uma cobertura de lona, um veículo de comunicação, diariamente, transmitia para aquela senhora e para as suas sete crianças um conhecimento aplicado, às vezes subliminar, de certas coisas que penetravam nas suas aimas e que as tomavam por inteiro.

Dizia, antes da campanha eleitoral, quando fomos candidato, em 1986, para a Constituinte, em um programa de televisão, que seguramente um dos mais dramáticos problemas que a Constituinte teria que enfrentar era como limitar democraticamente o poder de quem seja proprietário de um instrumento desses, como se iam estabelecer controles democráticos, mediante os quais a cidadania não fosse violentada no seu livre andar, por intermédio de lições, de orientações ou de desorientações, que, às vezes, se inseriam na intimidade da pessoa sem que ela percebesse?

Fui daqueles que, já na Constituinte, casou-se com uma idéia que vigorava à época, segundo a qual a melhor maneira de enfrentar esse problema seria a criação de um Conselho de Comunicação Social envolvendo o Legislativo, o Executivo, a sociedade civil, o qual iria muito longe, inclusive em termos de formulação da política de comunicação social, algo que estivesse até mesmo acima da dimensão do que tradicionalmente representa o mecanismo de elaboração legislativa, que, ainda assim, manteria a sua função. Isso a partir de um órgão cuja importância, cuja integração na sociedade fosse de tal ordem que pudesse ser suficientemente isento para disciplinar uma área de tal dimensão, de tal significado e detal importância.

Essa idéia não prevaleceu, porque, para mim, incompreensivelmente, as pessoas acabam por preferir subordinar-se a uma única figura — no caso específico da comunicação, ao Ministro das Comunicações — em vez de um Conselho que, envolvendo Executivo, Legislativo e sociedade civil, teoricamente, era menos capaz de um discricionarismo do que figura individual, seja ela qual for.

É muito mais lógico que num coletivo o bom senso acabe por predominar. No instante em que não aceitarmos essa idéia, não há nenhuma necessidade da existência de Congresso, não há nenhuma necessidade de existência de Senado nem de Câmara, porque, então, deixamos à discricção de um Executivo a tarefa da decisão. Nós a transferimos a um colegiado exatamente no pressuposto de que, sendo ele escolhido pela população, o bom senso deverá prevalecer com uma intensidade maior do que quando fica à discricção de uma vontade individual. Impressiona-me como as pessoas têm dificuldade em aceitar esse mecanismo. E seguramente a idéia do Conselho de Comunicação Social acabou caindo, porque houve uma enorme resistência na área para que isso ocorresse.

Finalmente, resguardou-se ou salvou-se, de alguma maneira, uma intervenção dos diretamente interessados na comunicação social, que não são apenas os donos dos meios de comunicação, não são apenas os engenheiros que trabalham nos meios de comunicação. São, digamos, o estuário, o fruto, a consequência da comunicação aqueles que, afinal às vezes sem saber, estão sendo impregnados de determinadas idéias — volto a insistir — até de for-

ma subliminar a percepção do fato.

Certamente esses não são técnicos. Não são técnicos em quê? Não são técnicos em eletrônica; não são técnicos em imprensa, mas são técnicos em cidadania, e, afinal, a comunicação social tem que ter como primeiro pressuposto a não eliminação da cidadania.

Afinal se conseguiu na Constituição criar um Conselho de Comunicação Social, como órgão de assessoramento do Congresso Nacional. E é este o dispositivo que o projeto do Senador Pompeu de Sousa busca disciplinar.

Aceito os argumentos do Senador José Fogaça, e creio que o Senador Pompeu de Sousa também. S. Ex.^a colocou o projeto exatamente para que pudesse ser enriquecido com certas contribuições; não o acho perfeito, mas, na sua essência, na sua espinha dorsal, na sua síntese, o projeto aponta numa direção melhor do que o substitutivo. Neste sentido, é este o divisor de águas que deve sedimentar as nossas convicções.

O Senador Pompeu de Sousa propõe um conselho de assessoria, define uma série de atribuições e a sua composição, ou seja: cinco figuras saídas da área empresarial, por escolha do Congresso, cinco figuras ligadas aos profissionais da comunicação — na área empresarial não precisam ser necessariamente da comunicação — sete entidades de classe, sendo duas de movimentos populares e dois representantes de instituições universitárias.

A despeito de certo conteúdo técnico, há o predomínio da sociedade civil nesse conselho. O conselho preconizado pelo substitutivo é formado por três representantes de empresas concessionárias do serviço de radiodifusão; um representante do Ministério das Comunicações — e esses quatro já representam a maioria dos sete —, mais um representante da categoria profissional dos radialistas; um representante da categoria profissional dos artistas e um representante dos engenheiros de televisão.

Realmente, é um conselho eminentemente técnico. Nem há necessidade de formá-lo; a cada instante que tivermos que ouvir um técnico, convoca-se o profissional. Se ele tem alguma orientação, esta necessariamente passa, paradoxalmente, por um comando novamente do ministério. Porque o conselho — de um representante do

ministério e três donos de empresas de radiodifusão, que são concessões dadas pelo Ministério — necessariamente passa a ter uma maioria e, paradoxalmente, aparece no parágrafo único do art. 3.º o seguinte dispositivo:

"Será nulo o processo a que se refere o inciso II deste artigo se houver preterição da audiência do Conselho de Comunicação Social."

O que há no item II?

"Opinar nos processos encaminhados pelo Poder Executivo, ao Congresso Nacional, sob a outorga, renovação, ou não-renovação de concessão, permissão, autorização, para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

Ou seja, exatamente na concessão, ou na renovação de concessão, é que é proibido ao Congresso examinar esse processo, se não ouvir o Conselho de Comunicação Social, que é constituído, na sua maioria, pelo próprio ministério e por três representantes proprietários de instrumentos de radiodifusão. E não vai nenhuma crítica ao autor do substitutivo. Absolutamente. É uma questão de visão do problema, é uma questão de modo de encarar o problema. Simplesmente sustento a posição que defendia ao tempo da Constituição, para mim ela não mudou. Fui derrotado naquele instante, a minha visão era diferente daquela que foi vitoriosa — perfeito. Entendo que uma Constituição se faz mesmo por negociação e essa negociação acaba, por ocorrer através da presença daqueles que o povo elegeu. A rigor, a se formar um órgão de assessoria do Legislativo, e esse órgão vai, inclusive, opinar sobre a renovação de concessão, ele tem que ser o mais distante possível, seja de quem concede, seja de quem possui; porque ambos são partes previamente interessadas, teriam que se declarar em cada instante desses como impedidos.

Invoco aqui o Senador José Paulo Bisol, pois é um pouco a repetição do caso de os juizes comprarem os apartamentos onde moram. Como é que alguém, que é proprietário de uma empresa de comunicação, opina sobre a renovação de concessão ou sobre nova concessão de outra empresa do mesmo tipo? Parece-me pouco lógico.

Portanto, do ponto de vista da espinha dorsal da conceituação — até do ponto de vista redacional, do ponto de vista

de fisionomia —, o substitutivo está mais bem-elaborado, mas, do ponto de vista conceitual, do ponto de vista de como direcionar, do ponto de vista da espinha dorsal, um quer dizer uma coisa, o outro quer dizer outra completamente diferente.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com o maior prazer. O presidente já me avisou que meu tempo está esgotado, mas ouço com o maior prazer o aparte de V. Ex.ª

O Sr. Edison Lobão — O conselho é imposto pela Constituição. Já que a Constituição impõe, teríamos que criar o conselho e articular a sua composição. Para que serve esse conselho? Para assessorar o Congresso Nacional. Minha preocupação, e creio também a preocupação do autor do projeto, foi a de compor o conselho com técnicos no assunto. O Congresso não está obrigado a aceitar a opinião do conselho, mas o Congresso vai ouvir um aconselhamento técnico de alguém que conhece a matéria. Então, quando se diz terá que ouvir o conselho, sim, ouvir o conselho, no entanto o Congresso não é obrigado a aceitar a opinião desse conselho. Realmente entendi que esse conselho precisa ser composto por quem entende do assunto, para poder assessorar bem o Congresso Nacional.

O SR. MÁRIO COVAS — Não vejo por quê. Aqui diz técnicos, um engenheiro de comunicações, um artista, que é um técnico muito específico, um jornalista especializado em radiodifusão. O dono do meio de difusão não é obrigatoriamente um técnico. Ele pode não entender absolutamente nada daquilo, a não ser a parte comercial, a não ser a parte financeira. Que técnico é o proprietário de uma televisão, proprietário de uma rádio em relação à radiodifusão?

Não é obrigatoriamente um técnico! Por outro lado, que tipo de aconselhamento ou de opinião, o Congresso Nacional quer ouvir? Uma opinião que, tenha em vista, afinal — e volto a insistir —, não apenas o aspecto técnico, formal, da elaboração do trabalho do conselho, mas que se volte para o resultado da comunicação.

A comunicação é seguramente o problema mais profundo enfrentado neste século. Atinge-se a intimidade, a alma das pessoas sem que elas percebam. De repente passam a consumir como lhes mandam, passam a falar como lhes falam, passam a re-

petir frases como elas são feitas; usam modismos que se acostumaram a ver. Enfim, as pessoas são dominadas por um processo do qual não têm sequer consciência. E eu, que sou objeto disso, não tenho direito a dar palpite nesse mecanismo? Só quem tem direito a dar palpite são aqueles que usam o mecanismo para efeito desse objetivo? Ou ainda que, com a melhor boa-fé, sejam pessoas absolutamente isentas e deem o melhor tratamento à comunicação? Não se discute isso.

Parto do princípio de que todas essas afirmações são feitas com a maior boa-fé. Não tenho nenhuma dúvida em afirmar que V. Ex.ª buscou, na sua visão, o que melhor lhe pareceu ser um bom assessoramento, do Congresso, em termos de comunicação social.

Penso, se não formos capazes de captar a ideia de que cada vez mais a cidadania é influenciada pela comunicação e, portanto, como contrapartida, a comunicação tem que ser influenciada pela cidadania, então, a rigor, deixaremos na mão de uma pequena casta, aqueles que estão voltados exclusivamente para o comando do setor — não os seus consumidores — a tarefa de fazer isso. Suponhamos que amanhã quiséssemos estabelecer alguma coisa aqui a respeito de moda de camisa, e dissessemos: vamos convocar para assessorar o Congresso três donos de fábricas produtoras de camisa, um produtor de indústria têxtil um engenheiro que trabalha máquinas têxteis, E o consumidor, que, afinal, é quem usa a camisa, este não dá palpite? Supostamente a camisa é feita para ele, tem uma finalidade, em relação à qual — sem que ele seja um mero objeto, mas um agente do seu destino — ele é parte, na qual ele é interessado. Uma camisa é algo para cobrir o corpo, para cobrir o peito, mais especificamente. A comunicação é um invasor que entra na intimidade, da consciência das pessoas, sem que as mesmas tenham defesa.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Ex.ª uma última intervenção!

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O Sr. Edison Lobão — V. Ex.ª tem toda razão em relação às suas preocupações. Não quero entrar nessa matéria, mas fui vítima de uma série de fatos neste sentido. Vim do meu estado muito preocupado com esse problema de comunicação; fui vítima da comunicação, pessoalmente Também estou de-

sejoso de obter o que V. Ex^a deseja, que tenhamos uma instituição que represente a sociedade, e uma que dê palpite. Qual é a instituição que vai decidir? Somos nós, o Congresso Nacional. O Conselho vai dar o palpite a que V. Ex^a se refere. Então, o conselho, que é técnico, dá o palpite, mas a decisão é do Congresso Nacional, que representa a sociedade. Alguns de nós entendemos de comunicação, outros, não, mas representamos a sociedade. Dentro do Congresso Nacional, estão engenheiros, advogados, médicos, comunicadores. Nós representamos de fato. Então, nós é que temos o poder da decisão. Portanto, as preocupações de V. Ex^a desaparecem na medida em que esse conselho não decide; ele opina e nada mais.

O SR. MÁRIO COVAS - Perfeito. Em nenhum instante pretendi que o Conselho substituisse o Congresso. As minhas palavras não dizem isto. Diziam lá na Constituição. O Conselho de Comunicação Social que sustentei na Constituição era muito mais amplo. Era um fixador da política, como existe em certos países. Era um formulador da política de comunicação. Mas este é um fenômeno ultrapassado.

Hoje o Conselho que podemos ter é um órgão de assessoramento pelo Congresso. A não ser que haja uma revisão constitucional e sejam mudado. Até que haja, é assim. Portanto, estamos falando disto. O Congresso tem - e eu mais do que ninguém - a habilitação necessária, a representatividade necessária, a dimensão necessária para decidir.

O que pergunto é o seguinte: se alguém tem que fornecer subsídios para essa decisão, porque irei excluir a sociedade civil, que, afinal, é a grande atingida pelo fenômeno de Comunicação Social para isso? Por que devo excluir o diretamente interessado, o cidadão, tendo em vista que o processo de comunicação mexe profundamente na cidadania? Por que deve excluir? Por que essa comissão, além de ter a dimensão de natureza técnica, não deve ter a dimensão principal? Até a técnica evoluiu, até a técnica muda e tem de ser permanentemente atualizada. A rigor, o de que preciso examinar é como o cidadão se ressentiu ou é fruto, é objeto dessa mecânica.

Por isso, entendo que realmente o projeto do Senador Pompeu de Sousa poderia receber a riqueza com que tradicionalmente esta Casa oferece as suas proposições a uma pro-

posta de projeto, e o fará através de emendas. Ouvi o Senador José Fogaça já afirmar que o fará. Certamente S. Ex^a enriquecerá o projeto. Neste instante estamos definindo se escolhemos uma linha básica, em que a sociedade civil é a força maior desse conselho, cuja tarefa é fornecer subsídio ao Congresso; ou se esse Conselho tem apenas um conteúdo técnico e, a rigor, o Congresso Nacional, com a sua representatividade, só usará o conhecimento técnico.

Será que este conselho, sendo exclusivamente técnico, pode oferecer-nos subsídios para certos aspectos fundamentais, como a incidência do meio de comunicação na vida do indivíduo, as conseqüências disso?

Por isso, se eu tiver de votar hoje, opino por um método, por uma direção, o projeto original. Reconheço que ele tem defeitos e que pode ser enriquecido. Certamente, há muita coisa no substitutivo de V. Ex^a que pode ser acolhida no projeto original. Como marca, como horizonte, como diretriz, a diretriz de fazer a sociedade civil a gerente opinativa a respeito de que maneira a comunicação deve influir na sua vida, parece-me ser fundamental.

Sr. Presidente, desculpe-me e muito obrigado.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, gostaria de saber se há condições de V. Ex^a conceder-me a palavra, para que também eu possa discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Após a leitura da emenda, a discussão continuará. Então, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1^o Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2-PLEN

Ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

... O conselho de que trata o presente artigo será composto por 19 brasileiros natos, em pleno exercício de seus direitos civis, sendo 3 representantes de entidades empresariais, 3 representantes de entidades representativas de profissionais da área de comunicação, 11 de entida-

des de categorias profissionais e de setores populares e 2 representantes de instituições universitárias."

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para relatar a emenda que acaba de ser lida.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda altera o § 2º do art. 1º do projeto original, que tem a seguinte redação:

"O conselho de que trata o presente artigo será composto de 19 brasileiros natos, em pleno exercício de seus direitos civis, sendo 5 representantes de entidades empresariais, 5 de entidades representativas de profissionais da área de comunicação, 7 de entidades de categorias profissionais e de setores populares e 2 representantes de instituições universitárias."

Como se vê, o Senador José Fogaça pretende uma alteração substancial, reduzindo os números de 5 para 3; seriam 3 representantes de entidades empresariais, 3 representantes de entidades representativas de profissionais da área de comunicação, 11 de entidades de categorias profissionais e de setores populares e 2 representantes de instituições universitárias.

Visa a emenda reforçar a presença mais maciça da sociedade nos setores menores em importância social e maiores numericamente. A emenda tem o sentido de ampliar o conteúdo social do projeto do Senador Pompeu de Sousa.

Nosso parecer, Sr. Presidente, por isso, é favorável à emenda, de vez que ela aperfeiçoa o projeto do Senador Pompeu de Sousa, dando-lhe uma dimensão mais popular, uma dimensão mais social, abrindo o ângulo de abrangência da Constituição do Conselho.

O parecer, portanto, é pela legalidade e constitucionalidade da emenda; no mérito, também é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - O parecer é favorável à emenda.

Continua em discussão do projeto, o substitutivo é a emenda do nobre Senador José Fogaça.

A Presidência lamenta comunicar aos Srs. Senadores que, em razão de haver sessão do Congresso Nacional marcada para as 18 horas e 30 minutos, uma sessão extraordinária, e ainda dois grandes oradores que compõem esta Casa inscritos para discutir, solicitaria aos nobres Senadores reduzissem mais suas intervenções, em razão dos prazos que temos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a extensão, a dimensão e a profundidade deste assunto é tão relevante, tão grave, que me recuso a uma síntese que torne incapaz o meu pronunciamento sobre questões fundamentais.

Nesta discussão há um equívoco, provavelmente não percebido pelo nobre Senador Edison Lobão - sequer pelo autor da emenda que aperfeiçoa a matéria, mas não atinge o nível indispensável - e vou sustentar que os meios de comunicação de massa não podem ter lugar nesse Conselho.

Como o tempo está reduzido - vou contar, creio, com o apoio dos demais Senadores que pretendem discutir a matéria -, a meu ver devemos adiar a discussão para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência comunica a V. Ex^a que a matéria está em regime de urgência.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - E o tempo, Sr. Presidente? São apenas 3 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - O tempo flui contra nós.

Às 18 horas e 30 minutos, encerra-se o prazo regimental da sessão, salvo se houver prorrogação. Além disso, temos sessão do Congresso, cuja primeira votação inicia-se pelo Senado, por tratar-se de veto.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Pergunto a V. Ex^a: se fosse requerida a prorrogação, qual seria a decisão de V. Ex^a? Não é o problema de se encerrar a sessão, e sim de adiar a discussão.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - São 18 horas e 28

minutos. Ou V. Ex^a determina a prorrogação desta sessão...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, gostaria de prestar um esclarecimento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Só um minuto, deixe-me terminar.

Se V. Ex^a, Sr. Presidente, às 18 horas se 30 minutos, encerrará esta sessão, porque temos o compromisso do Congresso, evidentemente que não vamos voltar a matéria.

Portanto, por um imperativo de natureza transcendental, que é exatamente o término do horário, temos que prorrogar a discussão para depois. Por uma solução racional, não haverá outra alternativa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência esclarece que às 18 horas e 30 minutos a sessão se encerra. Automaticamente, a Presidência não encerra a discussão, porque é impossível que a Presidência o faça, jamais a Presidência faria isso. Encerrando dentro do prazo, automaticamente encerrada a sessão, e a Presidência não prorrogará a sessão, porque haverá sessão do Congresso às 18 horas e 30 minutos, a Presidência convocará uma sessão extraordinária do Senado, e não uma sessão para continuar a discussão. Amanhã, prossegue-se normalmente a discussão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, gostaria de, pela ordem, prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para esclarecer ao Senador José Paulo Bisol que a emenda do Senador José Fogaça atende ao seu pensamento, porque diz assim:

"O Conselho de que trata o presente artigo será composto por 19 (dezenove) brasileiros natos, em pleno exercício de seus direitos civis, sendo 3 (três) representantes de entidades empresariais, - aqui é genérico, não é empresa de comunicação, não 3 (três) representantes de entidades representativas de profissionais da área de comunicação..."

Aqui não são os empresários. Aqui são locutores, apresentadores, artistas, jornalistas, na área profissional, na área dos empregados, e não na área

dos empresários, como deseja S. Ex^a, dando-se apenas melhor redação à emenda, porque há palavras repetitivas, como, por exemplo: "... três representantes de entidades representativas". Fica feita a redação, que a comissão de redação final consertará. Na verdade, a linha de pensamento de S. Ex^a está plenamente atendida e é a minha linha de pensamento, que foi expressa exatamente quando debati aqui, esta questão, logo nas primeiras oportunidades da tarde de hoje.

Por isso, o Senador José Paulo Bisol tem toda razão, não podemos pôr os empresários de comunicação para resolver os problemas deles e aconselhar o Congresso quanto a eles próprios.

Era o esclarecimento que tinha a prestar relativamente ao parecer que proferi oralmente, com respeito à emenda do Senador José Fogaça, que, como deseja o Senador José Paulo Bisol, não inclui os empresários de telecomunicação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência consulta o nobre Senador José Paulo Bisol, e também em respeito, porque sei da grande peça oratória que V. Ex^a nos brindará, se S. Ex^a pretende ser o primeiro orador de amanhã, uma vez que já estamos às 18 horas e 31 minutos, senão S. Ex^a ficaria com o discurso interrompido.

Então, a Mesa sugere a S. Ex^a seja o primeiro orador amanhã, nesta questão.

O Sr. José Paulo Bisol - Inteiramente de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência agradece.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Desta forma, ficam adiados todos os itens constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
N^o 180, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n^o 180, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 5 -

Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 58, DE 1990

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 378, de 1990), do Projeto de Resolução nº 58, de 1990, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que revoga o art. 370 do Regimento Interno do Senado Federal.

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 45, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias, tendo

PARACER FAVORAVEL, sob nº 323, de 1990, da Comissão

- de Assuntos Econômicos.

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

- de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 4.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Vou encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 33 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 197, de 1990 (nº 732/90, na origem), de 15 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Félix Baptista de Faria, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

- 2 -

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 212, de 1990 (nº 828/90, na origem), de 20 de novembro do

corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

- 3 -

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 213, de 1990 (nº 829/90, na origem), de 20 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Silva Alves, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

- 4 -

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 220, de 1990 (nº 872/90, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Carlos Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

Ata da 203ª Sessão, em 5 de dezembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

(Extraordinária)

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 33 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Aluízio Bezerra - Nabor Júnior - Carlos De'Carli - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Amir Lando - João Menezes - Almir Gabriel - Ozziel Carneiro - Carlos Patrício - Antonio Luiz Maya -

Alexandre Costa - Edison Lobão - João Lobo - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Afonso Sacho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - Carlos Lyra - Albano Franco - Francisco Rollemberg - Lourival

Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Baccalar - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Hydekel Freitas - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mata Machado - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Iram Saraiva - Antonio Alves - Pompeu de Souza

sa - Meira Filho - Roberto Campos - Lourenberg Nunes Rocha - Marcio Lacerda - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen - Márcio Berezoski - Nelson Wedekin - José Paulo Bisol - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafa do projeto de lei sancionado:

Nº 147/90-DF (nº 120/90, na origem), de 29 de novembro último, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 48, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que modifica dispositivos das Leis nºs, 43, de 19 de setembro de 1989, com alterações posteriores, 78 e 80, ambas de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 135, de 29 de novembro de 1990).

PARECERES

PARECER Nº 414, DE 1990

Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 61, de 1990, Mensagem nº 136, de 1990-DF (Mensagem nº 108, de 12-11-90, na origem), que "dispõe sobre a alteração da denominação dos cargos de Assistente Jurídico, de que trata a Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989, para Defensor Público do Distrito Federal".

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

Originário do Governo do Distrito Federal, vem a exame desta Casa, nos termos do § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, combinado com o art. 2º da Resolução nº 157, de 1988, o presente projeto de lei que "dispõe sobre a alteração da denominação dos cargos de Assistente Jurídico, de

que trata a Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989, para Defensor Público do Distrito Federal".

O presente projeto visa a dar nova denominação aos cargos de Assistente Jurídico Especial e Assistente Jurídico de 1ª e 2ª Categorias, que passam a denominar-se Defensor Público do Distrito Federal Especial e Defensor do Distrito Federal de 1ª e 2ª Categorias, respectivamente.

Na mensagem que acompanha esta proposição o Senhor Governador justifica que os integrantes dessa categoria funcional desempenham, exclusivamente, as atividades de prestação de assistência judiciária aos necessitados.

Assim sendo, até que lei complementar de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República venha dispor sobre a organização da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, em atendimento ao disposto no art. 134, parágrafo Único da Constituição Federal, mister se faz alterar a denominação dos cargos de Assistente Jurídico, com fundamento nos arts. 24, XIII, da Lei Maior, a fim de adequar a nomenclatura da categoria às atividades desempenhadas por seus integrantes.

Finaliza a mensagem, solicitando caráter de urgência na apreciação deste projeto de lei, de acordo com o art. 4º, da Resolução nº 157, de 1988, desta Casa.

Diante do exposto e analisando a matéria quanto ao seu mérito, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não vemos óbices à sua aprovação.

Somos, portanto, no âmbito desta comissão, de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. - Mauro Benevides, Presidente - Cid Sabóia de Carvalho, Relator - Maurício Corrêa Francisco Rollemberg - João Lobo - Antônio Alves - Ronaldo Aragão - Pompeu de Sousa - Odacir Soares - Meira Filho - Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 415, De 1990

Da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 62, de 1990, que "regula o reconhecimento da imunidade tributária pelo GDF, em relação aos tributos de sua competência, das entidades

e instituições vinculadas a governos estrangeiros".

Relator: Senador Francisco Rollemberg

De autoria do Senador Meira Filho, o projeto de lei que ora se examina propõe modificações na sistemática de reconhecimento por parte do Governo do Distrito Federal da imunidade relativa aos impostos de sua competência constitucional, quando o encargo onerar entidades e instituições vinculadas a governos estrangeiros.

Tais modificações são no sentido de que só se reconheçam imunidades do gênero, se o País beneficiário conceder, em situações análogas, benefícios idênticos a entidades e instituições vinculadas ao Governo brasileiro estabelecidas em seu território.

É o princípio da reciprocidade que o Brasil defende tenazmente, incluindo-o como norma e preceito de seu relacionamento com o exterior.

Da Constitucionalidade

O projeto de lei está amparado pela Constituição. A igualdade entre os Estados é princípio que rege as relações internacionais do Brasil. Efetivamente, assim dispõe o art. 4º da Constituição:

"Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

V - igualdade entre os Estados."

Por sua vez, estabelece o art. 24:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar conjuntamente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades."

Não há lei federal que verse o assunto em caráter geral. A legislação existente cobre casos específicos. A sua tônica, porém, é a de que nas relações internacionais, especialmente na área tributária, deve pre-

valecer a reciprocidade de tratamento. Esta é também a diretriz que têm seguido os nossos negociadores nas celebrações de acordos internacionais de natureza tributária. É justo, portanto, que o Distrito Federal siga essas pegadas e, "exercendo a competência legislativa plena", eleja a reciprocidade de tratamento como condição essencial à concessão de benefícios fiscais a entidades ou instituições vinculadas a governos estrangeiros.

Do Mérito

Também quanto ao mérito é de louvar a iniciativa do autor da proposição. Se a reciprocidade de tratamento tem sido a constante dos acordos internacionais firmados pelo Brasil em matéria de natureza tributária e a diretriz estabelecida pela sua legislação específica, não pode o Distrito Federal adotar a política de apenas conceder favores, sem nada receber em troca. E isso vem ocorrendo, segundo denuncia o autor do projeto de lei em exame, que afirmou em sua justificação:

"De tal sorte que alguns governos estrangeiros cobram de entidades sem fins lucrativos vinculadas ao Governo brasileiro, existentes em seus territórios, tributos de que estão isentos, em Brasília, instituições estrangeiras semelhantes e até com as mesmas finalidades."

E arremata, incisivo:

"Trata-se de uma situação inconcebível e inaceitável, que coloca o Brasil em nível de inferioridade em relação a tais países e governos."

Essas as razões que nos animam a propor a aprovação do projeto de lei de que se trata.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1990. — **Mauro Benedites**, Presidente — **Francisco Rollemberg**, Relator — **João Lobo** — **Antônio Alves** — **Maurício Corrêa** — **Ronaldo Aragão** — **Pompeu de Sousa** — **Odacir Soares** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Meira Filho**, Sem Voto — **Júthy Magalhães**.

PARECER Nº 416, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1990, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Estado de Roraima créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.544.000.000,00 e dá outras providências".

Relator: Senador **Odacir Soares**

O Senhor Governador do Estado de Roraima encaminhou à apreciação do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 58, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e na observância do disposto no art. 3º da Resolução nº 157, de 1ª de novembro

de 1988, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Estado de Roraima créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.544.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O pedido de autorização encaminhado a esta Casa do Congresso Nacional tem o objetivo de "promover os necessários ajustes na despesa, em função da efetiva evolução da arrecadação de recursos ordinários do Tesouro e das quotas da contribuição do salário-educação, bem como adequar o Orçamento vigente e respectivas alterações ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, em cumprimento ao previsto no art. 4º da Lei Estadual nº 3 de 3 de julho de 1990 e, bem como possibilitar o reforço de dotações consignadas na lei orçamentária do Estado para o exercício financeiro em curso".

O projeto em questão visa incorporar à Lei nº 1, de 8 de janeiro de 1990, o excesso de arrecadação proveniente da arrecadação dos recursos ordinários — Receita Tributária, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, outras Receitas Correntes e Alienação de Bens, e arrecadação da contribuição do salário-educação, em conformidade com o previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em Cr\$ 1,00

Créditos Adicionais	(Preços de setembro de 1990)
I — CRÉDITO SUPLEMENTAR	1.226.000.000
Outras despesas correntes	955.400.000
Despesas de capital	270.600.000
II — CRÉDITO ESPECIAL	318.000.000
Pessoal e encargos sociais	318.000.000
Total	1.544.000.000

Como mostra o quadro acima, o projeto sob exame inclui crédito suplementar até o limite de Cr\$ 1.226.000.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e seis milhões de cruzeiros) e

de crédito especial até o limite de Cr\$ 318.000.000,00 (trezentos e dezoito milhões de cruzeiros), representando os percentuais, respectivamente, de 79,40% e 20,60% em re-

lação ao valor total do crédito solicitado.

Desse modo, levando em consideração a premente necessidade de recursos orçamentários com

que se defronta o Estado de Roraima, para atender à operacionalização de sua máquina administrativa e de um programa mínimo de investimentos, e considerando, ainda, que o projeto está de acordo com a legislação vigente, somos pela sua aprovação na forma originária apresentada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1990. — Mauro Benevides, Presidente — Odacir Soares, Relator — João Lobo — Francisco Rollemberg — Antônio Alves — Maurício Corrêa — Ronaldo Aragão — Pompeu de Sousa — Cid Sabóia de Carvalho — Meira Filho — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 417, DE 1990

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto da Convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Brasília, a 8 de março de 1990".

Relator: Senador Roberto Campos

Tendo sido designado relator da matéria em referência, já aprovada na Câmara dos Deputados, passo a emitir o respectivo parecer, em vista do disposto no art. 103, I, do regimento Interno do Senado Federal, e para os fins assinalados no art. 49, I, da Constituição Federal.

Relatório

A Convenção celebrada entre o Governo Brasileiro e o Reino dos Países Baixos, em 8 de março deste ano, vem atender a uma antiga aspiração de ambas as nações, especialmente da comunidade empresarial, que carecia de que fossem regulados os aspectos tributários pertinentes ao imposto sobre a renda, inerentes às transações entre residentes (pessoas físicas ou jurídicas) dos países respectivos.

Com o tratamento ora acordado entre as partes, evitando-se a dupla tributação e prevenindo-se a evasão fiscal, inaugura-se nova etapa no campo dos investimentos de capital e dos fluxos financeiros, entre os dois países, pela redução dos gravames fiscais, através do sistema de compensações e li-

mitações, que propiciará o incremento dessas transações, tão necessárias ao comércio bilateral e ao nosso desenvolvimento.

Conforme salientado na exposição de motivos que acompanha o texto da Convenção "os Países Baixos são um dos quatro grandes parceiros comerciais do Brasil, com os quais semelhante acordo ainda não havia sido assinado", ou seja, trata-se sobretudo do preenchimento de uma lacuna em nossas relações internacionais, em especial com os países com quem temos maior intercâmbio comercial.

Voto

Pelas razões apontadas somos pela aprovação do texto da Convenção, conforme se acha redigido.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1990. — Humberto Lucena, Presidente — Roberto Campos, Relator — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — Edison Lobão — Aluizio Bezerra — Jutahy Magalhães — José Fogaça — Lourival Baptista — João Lobo — Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º — Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 227/90-DF

Brasília, 4 de dezembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3.º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 62, de 1990, que "regula o reconhecimento da imunidade tributária pelo Governo do Distrito Federal, em relação aos tributos de sua competência, das entidades e instituições vinculadas a Governos Estrangeiros", de autoria do Senador Meira Filho, na reunião de 4 de dezembro de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com relação ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do

art. 91, §§ 3.º a 6.º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, por 1/10 da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do DF nº 62, de 1990, seja apreciado em Plenário. Esgotado esse prazo, sem a interposição de recurso, a matéria será despachada à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o ofício nº S/62, de 1990 (nº 1.107/90, na origem), solicitando, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, autorização para que aquele estado possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à comissão de assuntos econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de São Paulo, o ofício nº S/63, de 1990 (nº 27/90, na origem), de 3 do corrente, solicitando, nos termos da resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, autorização para proceder à emissão de Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — série especial, em montante equivalente a 462.197.349 BTNF, que corresponde às letras financeiras do tesouro daquele estado, resgatadas junto ao Banco Central do Brasil.

A matéria será despachada à comissão de assuntos econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Foi encaminhado à publicação o parecer da Comissão do Distrito Federal que concluiu favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1990.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 235, inciso II, letra "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum, em plenário, para o prosseguimento da sessão.

Nestas condições, toda a matéria da Ordem do Dia fica adiada para outra oportunidade.

São as seguintes as maté-

rias que deixam de ser apreciadas:

- 1 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 197, de 1990 (nº 732/90, na origem), de 15 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Félix Baptista de Faria, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

- 2 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 212, de 1990 (nº 828/90, na origem), de 20 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

- 3 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 213, de 1990 (nº 829/90, na origem), de 20 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Silva Alves, Ministro de segunda classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

- 4 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 220, de 1990 (Nº 872/90, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Carlos Ribeiro, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 323, de 1990, da Comissão

- de Assuntos Econômicos.

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão,

- de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as emendas que apresenta de nºs 1 a 4.

- 3 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 413, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, e

PARECER ORAL, proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável à emenda de Plenário ao projeto.

- 4 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de créditos internos e externas dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 5 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, que restabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 6 -

MENSAGEM Nº 132, DE 1990-DF

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 132, de 1990-DF (nº 104/90, na origem), relativa à proposta de alteração da Resolução nº 186, de 1987, que re ratifica a Resolução nº 264, de 1986, do Senado Federal (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 7 -

OFÍCIO Nº S/51, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/51, de 1990 (nº 17.944/90, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, cento e dezoito milhões, duzentos e vinte mil e cento e cinquenta e seis Letras Financeiras do Tesouro daquele estado (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 8 -

OFÍCIO Nº S/52, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e do Regimento Interno)

Ofício nº S/52, de 1990 (nº 17.945/90, na origem), relativo a pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, seis bilhões, cento e noventa e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e duas Letras Financeiras do Tesouro daquele município (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 9 -

OFÍCIO Nº S/55, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/55, de 1990 (nº 515/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 8.982.516.993 (oito bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três) Letras Financeiras do Tesouro daquele estado (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 10 -

OFÍCIO Nº S/58, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Ofício nº S/58, de 1990 (18.053/90, na origem), relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, para que possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 19.279.193,89 Bônus do Tesouro Nacional - BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 11 -

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.

- 12 -

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Pare-

cer nº 378, de 1990), do Projeto de Resolução nº 58, de 1990, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que revoga o art. 370 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 119, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.387/89-9.

Resolve aposentar, por invalidez, Bráz Elias de Araújo; Agente de Transporte Legislativo, Classe Especial, Referência NM 35, do quadro permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, art. 5º da Resolução nº 155, de 1988, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de abril de 1989. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 26-4-89, 12-5-90 e 31-10-90.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 218, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.277/90-8, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 234, de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 16-9-89, para manter aposentado o servidor Orlando Olivera, no cargo de Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III,

do quadro permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 521, inciso I, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o disposto na Resolução SF nº 21, de 1980, a partir de 9 de janeiro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de novembro de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 9-11-90.

PORTARIA Nº 28, DE 1990

O Diretor - Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 574, parágrafo 1º, do mesmo Regulamento, Resolve:

Designar GOITACAZ BRASÔNIO PEDROSO DE ALBUQUERQUE; Analista Legislativo, JOSE AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO, Analista Legislativo, e TANIA MARA CARMARGO FALBO ALVES DA CRUZ, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 014803/90 e 015063/90-9.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1990. - José Passos Porto, Diretor - Geral.

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO DIRETORA
REALIZADA EM 18 DE
OUTUBRO DE 1990

Às onze horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro de hum mil novecentos e noventa, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Exce-lentíssimos Senhores Senadores NELSON CARNEIRO, Presidente, IRAM SARAIIVA, Primeiro Vice-Presidente, ALEXANDRE COSTA, Segundo Vice-Presidente, POMPEU DE SOUSA, Terceiro Secretário, ANTONIO LUIZ MAYA e NABOR JUNIOR, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Exce-lentíssimos Senhores Senadores MENDES CANALE, Primeiro Secretário, DIVALDO SURUAGY, Segundo Secretário, e LOUREMBERG NUNES ROCHA, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e submete à aprecia-

ção dos presentes os seguintes assuntos:

a) Processos n.ºs 009357/90-4, 011120/90-8 e 010294/90-2 de interesse de MARTIM PEREIRA GOMES, servidor do Estado do Rio Grande do Sul, à disposição do Senado Federal.

É designado o Senhor Senador ANTONIO LUIZ MAYA, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

b) Expediente do Senhor Senador JORGE KONDER BORNHAUSEN a respeito da impressão, pelo Cegraf, de livro sobre a vida parlamentar do ex-Senador CARLOS GOMES DE OLIVEIRA.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

c) Processo n.º 003616/89-4, que contém a Prestação de Contas da Associação Interparlamentar de Turismo, relativa ao exercício de 1988.

É designado o Senhor Senador NABOR JÚNIOR, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

d) Anteprojeto de Resolução que "acrescenta § 5.º ao art. 2.º da Resolução n.º 21, de 1980, e altera o disposto em seu inciso II.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e assinam o respectivo projeto, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para apresentação ao Plenário do Senado Federal;

e) Processo n.º 012280/90-9, em que o Sindilegis solicita o pagamento aos servidores do Senado Federal do reajuste de 84,34%, relativos ao IPC de março de 1990;

Os presentes tomam conhecimento da matéria e determinam o seu arquivamento;

f) Processo n.º 001847/90-2, contendo reivindicações apresentadas pelo Sindilegis.

Os presentes tomam conhecimento da matéria e determinam o seu arquivamento;

g) Processo n.º 010561/90-0, em que a servidora MARIA DO CARMO SANTOS FERREIRA solicita licença para tratar de interesses particulares.

Os presentes examinam a matéria e concede, a licença solicitada;

h) Processo n.º 011445/90-4, em que a Secretaria de Documentação e Informação propõe a revisão do Catálogo Biográfico dos Senadores em trabalho con-

junto a ser realizado pela Subsecretaria de Arquivo e o Centro de Pesquisa, da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Os presentes, após exame da matéria, autorizam a revisão na forma proposta;

i) Processo n.º 010751/90-4, de interesse do servidor GERALDO DA ROCHA MORAES.

Os presentes consideram prejudicada a solicitação contida no processo, tendo em vista que a data ali especificada foi ultrapassada;

j) Processo n.º 006668/90-9, de interesse de FLAVIA S. VERA CAVALCANTE e outros servidores.

Os presentes examinam a matéria e a indeferem, à vista do parecer da Consultoria-Geral;

k) Processo n.º 000802/90-5 que trata da impressão, pelo CEGRAF, de dois números da "Revista Brasileira de Ciência Política", da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme convênio existente.

A Comissão Diretora, após exame da matéria, autoriza a impressão;

l) Processo n.º 001390/90-2, de interesse do servidor aposentado ANTONIO AGILDO CAVALCANTE.

A matéria é encaminhada à Consultoria-Geral para exame e parecer;

m) Processo n.º 009504/90-7, de interesse de NEUZA RITA PERACÍO MONTEIRO e outros servidores.

Os presentes, após exame, indeferem a matéria, à vista do parecer da Consultoria-Geral;

n) Processos n.ºs 005918/88-0 e 002675/89-6, de interesse da servidora aposentada ADALIZIA DE SOUZA CUNHA.

Os presentes, após exame, indeferem a matéria, à vista do parecer do Conselho de Administração;

o) Processo n.º 006075/90-8, que contém proposta, apresentada pelo Cedesen, para assinatura de convênio entre o Senado Federal e a Fundação Getúlio Vargas para realização de programas de capacitação de recursos humanos.

Os presentes, após exame da matéria, autorizam a assinatura do convênio proposto;

Expediente da Comissão Organizadora do VIII CBICCA - Congresso Brasileiro de Iniciação

Científica em Ciências Agrárias, da Escola de Agronomia de Cruz das Almas-BA, solicitando seja autorizada a confecção, pelo Cegraf, dos Anais daquele Congresso.

A solicitação é encaminhada ao Cegraf para elaboração de orçamento;

q) Processos n.ºs 004202/86-0 e 003599/80-9, de interesse da servidora aposentada ADELIA LEITE COELHO.

A matéria é encaminhada à Consultoria-Geral para exame e parecer; face em da nova Constituição;

r) Processo n.º 007034/86-5, de interesse do servidor aposentado LIBÂNIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE.

A matéria é encaminhada à Consultoria-Geral para exame e parecer, em face da nova Constituição.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer FAVORÁVEL; NA FORMA DE SUA CONCLUSÃO a solicitação, do Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, professor ANTONIO IBANEZ RUIZ, no sentido de ser colocado à disposição daquela instituição o servidor ANTONIO JOSE BARBOSA, do Senado Federal.

Os presentes, após exame da matéria, autorizam a disposição na forma proposta no parecer;

b) Parecer favorável, com substitutivo, ao Projeto de Resolução n.º 7/89-CN que "introduz modificação na Resolução n.º 1, de 1970 (CN) - Regimento Comum, para vedar o uso do fumo no recinto do plenário".

Os presentes, após debates, aprovam o parecer e encaminham a matéria à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

O Senhor Presidente concede a palavra, na sequência dos trabalhos, ao Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta parecer favorável ao Processo n.º 007592/90-6, em que o Senhor Senador Saldanha Derzi solicita ressarcimento de despesas médicas.

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara, en-

cerrada a reunião, às treze horas, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Salá da Comissão Diretora, 18 de outubro de 1990.
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATA DA 163ª REUNIÃO

Às dezesseis horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa, na sala de reuniões da Consultoria-geral do Senado Federal, sob a Presidência do ilustríssimo Senhor Consultor-geral - Dr. PEDRO CAVALCANTE D'ALBUQUERQUE NETO, na qualidade de Vice-Presidente deste Conselho e devido à impossibilidade de comparecimento do Excelentíssimo Senhor Senador MENDES CANALE, Presidente deste Colegiado, presentes os membros: OLÍVIA DE MELO SOUZA, NEY MADEIRA, ELPÍDIO VIANNA

NETO e AGACIEL DA SILVA MAIA, reuniu-se o CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL, em sua centésima sexagésima terceira reunião. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente - em exercício - Dr. PEDRO CAVALCANTE D'ALBUQUERQUE NETO passou a palavra ao Conselheiro ELPÍDIO VIANNA NETO que apresentou parecer favorável sobre o Processo nº 746/90.8-Cegraf, referente ao Balanço Anual do Cegraf, exercício financeiro de 1989. Em seu parecer o Conselheiro finaliza dizendo que "considerando a manifestação da Auditoria do Senado Federal, consubstanciada no Certificado de Auditoria nº 4/90 e relatório que o acompanha e, tendo em vista o resultado do exame dos demais elementos que integram os autos, opinamos pela aprovação das contas do Centro Gráfico do Senado Federal e do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal, relativas ao exercício de 1989".

Após a conclusão da leitura do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente comentada pelos presentes e, ao final, foi aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada à consideração da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos os Senhores, Presidentes, em exercício - Dr. PEDRO CAVALCANTE D'ALBUQUERQUE NETO, declarou encerrados os trabalhos e, para constar, eu, MAURÍCIO SILVA, Secretário deste Conselho de Supervisão lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Brasília, 25 de junho de 1990.
Pedro Cavalcante D'Albuquerque Neto, Presidente
- em exercício - Elpidio Vianna Neto, Membro - Ney Madeira, Membro. - Olívia de Melo Souza, Membro.